

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:
Decreto n. 8.153, que approva os estudos da variante da Serra das Varas do ramal do Curralinho da Estrada de Ferro da Victoria a Diamantina.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 do corrente.
SECRETARIAS DE ESTADO:
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, Contabilidade e Geral de Saude Publica, — Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, do Patrimonio Nacional e da Recebedoria do Districto Federal.
Ministerio da Marinha — Expediente e requerimento despachado.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Obras e Viação.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Industria e Commercio e de Agricultura e Industria Animal.
TRIBUNAL DE CONTAS.
DIARIO DOS TRIBUNAES.
NOTICIARIO.
MARCAS REGISTRADAS.
RENDAS PUBLICAS.
EDITAIS E AVISOS.
PARTE COMMERCIAL.
SOCIEDADES CIVIS — Estatutos da Associação Mutualidade Indemnizadora.
PATENTES DE INVENÇÃO —
ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 8.153 — DE 18 DE AGOSTO DE 1910

Approva os estudos definitivos e o orçamento, na importância total da quantia de 1.587:028\$476, da variante da Serra do Riacho das Varas, com a extensão de 18.930 metros, entre os kilometros 61,080 e 80,100 do ramal de Curralinho, da Estrada de Ferro de Victoria a Diamantina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro de Victoria a Minas, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os estudos definitivos e o orçamento, na importância total de 1.587:028\$476, da variante da Serra do Riacho das Varas, com a extensão de 18.930 metros, entre os kilometros 61,080 e 80,100 do ramal de Curralinho, da Estrada de Ferro Victoria a Diamantina, de accordo com os documentos que com este buxam, rubricados pelo director geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1910, 89º da Independencia e 22º da Republica.

NILO PEÇANHA.
Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 11 do corrente mez foram nomeados para a Guarda Nacional:

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

Comando Superior

Estado-maior — Major-ajudante de ordens Octavio Borges de Vasconcellos Duarte.

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Comarca de Itaboraia

35ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Pedro Gomes de Almeida.

Estado-maior — Capitães assistentes, Antonio Baptista de Moraes e Francisco Padilha de Figueiredo.

Capitães-ajudantes de ordens, Pio Barbosa Lima e Mersinio de Aguiar.

Major-cirurgião, Carlos Thiebout.

103ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alcebiades José Gomes;

Major-fiscal, Augusto de Oliveira Campos; Capitão-ajudante, Joaquim José de Pinho; Tenente-secretario, Manoel Agostinho Bastos;

Tenente quartel-mestre, Eugenio Duval; Capitão cirurgião, Horacio Virgilio Lobo. 1ª companhia — Capitão, Candido Diogo Rodrigues Pereira;

Tenente, José de Queiroz Pinto; Alferes, Antonio Justiniano da Silva e José Nunes da Silva.

2ª companhia — Capitão, Ernesto Gomes de Almeida;

Tenente, João de Almeida Gomes; Alferes, Cornelio Chaves de Rezende e Sebastião Francisco Monteiro.

3ª companhia — Capitão, Firmiano de Souza Pinto;

Tenente, Antonio Barbosa de Oliveira; Alferes, Manoel Barbosa de Oliveira e Simpliciano Antonio Martins.

4ª companhia — Capitão, José João Iribraim;

Tenente, Laurindo Antonio Linhares; Alferes, Galdino José Nunes e Augusto de Souza Lima.

104ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Malaquias Pinto;

Major-fiscal, José Maria de Carvalho; Capitão-ajudante, José Gomes Barroso da Fonseca;

Tenente-secretario, Manoel Gomes Barroso da Fonseca;

Tenente quartel-mestre, Jeronymo Dias Torres;

Capitão-cirurgião, Rodolpho da Fonseca e Castro.

1ª companhia — Capitão, João Bernardes de Oliveira;

Tenente, José de Almeida e Silva; Alferes, Heitor Maximiano Pinto e Justiniano Rodrigues Cesar.

2ª companhia — Capitão, Antonio Monto Alto;

Tenente, Francisco Junger Poubel; Alferes, Antonio José do Carmo e Aristides Furtado Torres.

3ª companhia — Capitão, José Manoel Moutinho;

Tenente, Joaquim Ferreira de Couto; Alferes, Joaquim Maciel da Rocha e João Pinto da Silva.

4ª companhia — Capitão, Antônio Alves Rangel;

Tenente, Arcides de Queiroz Pinto; Alferes, Emygdio Thomaz Lopes e Manoel Baptista.

105ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Baptista de Moraes;

Major-fiscal, Carlos de Aquino Xavier; Capitão-ajudante, Elias Jorge;

Tenente-secretario, Ernesto Francisco Moreira;

Tenente-quartel-mestre, Adelbio Gomes; Capitão-cirurgião, Eriberto Flori.

1ª companhia — Capitão, José Ribeiro do Carmo;

Tenente, José Antonio de Cerqueira;

Alferes, Abel dos Reis Monteiro e Domingos Ferreira Pinto.

2ª companhia — Capitão, João Manoel Teixeira;

Tenente, Octavio Poubel;

Alferes, Antonio Vieira da Silva e Josino Bernardes Pinto.

3ª companhia — Capitão, Jacintho Placido Lima;

Tenente, Joaquim Nunes de Moraes;

Alferes, José Esteves de Paula e Mariano José Pereira.

4ª companhia — Capitão, José Bento Furtado;

Tenente, Luiz Antonio de Carvalho;

Alferes, Francisco Daniel Junger e Manoel Ferreira Marques.

35ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Alfredo Junger Vidaurre;

Major-fiscal, Eduardo Gomes de Almeida;

Capitão-ajudante, Francisco Hermenegildo Teixeira Siqueira;

Tenente-secretario, Ricardo Nicolau Ferreira;

Tenente-quartel-mestre, Honorio Rodrigues de Faria;

Capitão-cirurgião, Pedro Lino da Silveira.

1ª companhia — Capitão, Leopoldo Aquino Xavier;

Tenente, Carlos José Nunes.

Alferes, José Fernandes de Souza e Irineu Francisco Peixoto.

2ª companhia — Capitão, Joaquim Jacintho da Silva;

Tenente, José Furtado de Mello;

Alferes, Custodio Dias Moreira e Elisoo Alves de Souza.

3ª companhia — Capitão, Gervasio Rodri-

Tenente, João Lourenço Dias ;
Alferes, Manoel Ferreira Martins e Antonio Xavier Diniz Sobrinho.
4ª companhia — Capitão, Luiz Ferreira Diniz ;
Tenente, José Damasceno Barbosa ;
Alferes, Antonio Ferreira Martins e Theophilo Pereira da Silva.

Comarca de Guarapary

36ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Manoel Barbosa Pereira Borges.
Estado-maior—Capitães-assistentes, Frederico Antonio Pereira e Benedicto dos Santos Mattos.
Capitães-ajudantes de ordens, Augusto Vieira de Mattos e Lino Ferreira de Lyrio ;
Major-cirurgião, Cyriaco Ramalhete de Oliveira.

106º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Ismael Francisco de Paula Loureiro ;
Major-fiscal, Arthur Ismael Loureiro ;
Capitão-ajudante, Gabriel Gomes Corrêa ;
Tenente-secretario, Vicente Rosa dos Santos ;
Tenente-quartel-mestre, José de Moraes Gomes ;
Capitão-cirurgião, Deolindo Brandão de Alcantara.
1ª companhia—Capitão, Manoel de Mattos Vianna ;
Tenente, Manoel Duarte de Souza Mattos ;
Alferes, Ismael Rangel de Arauzedo.
2ª companhia—Capitão, Manoel Severo Simões ;
Tenente, Francisco Ramalhete Gameiro ;
Alferes, Luciano Continho dos Santos.
3ª companhia—Capitão, Galdino Cardoso da Rocha ;
Tenente, Luiz Nunes Pereira Vianna ;
Alferes, Attalyba Corrêa dos Reis.
4ª companhia—Capitão, Arlindo Antonio de Alcantara ;
Tenente, Antonio Ribeiro de Souza ;
Alferes, Joaquim Gomes Corrêa.

107º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Dr. D. Oseocio Barbosa Borges ;
Major-fiscal, José Tolentino Pinheiro ;
Capitão-ajudante, Manoel Corrêa da Silva ;
Tenente-secretario, Cleto Nunes Cardoso ;
Tenente-quartel-mestre, José Pedro de Alcantara ;
Capitão-cirurgião, Marianno Pereira Rodrigues Simões.
1ª companhia—Capitão, José Victorino Pinto Junior ;
Tenente, Odorico dos Passos Loureiro ;
Alferes, João Affonso Claudio.
2ª companhia—Capitão, Ayres Vieira da Cruz ;
Tenente, Belardim Fraga de Miranda ;
Alferes, Manoel Severo Simões Afilhado.
3ª companhia—Capitão, Gabriel Victorio Junior ;
Tenente, Benedicto Alberto Bandeira ;
Alferes, Getulio Ferreira Porto.
4ª companhia—Capitão, Manoel da Silva Simões ;
Tenente, Isaltino dos Santos Trindade ;
Alferes, Benedicto Affonso de Jesus.

108º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente coronel commandante, Dr. Oscar Barauna ;
Major-fiscal, Benedicto dos Santos Trindade ;
Capitão-ajudante, Ismael Borges Costa ;
Tenente-secretario, João Pereira de Mattos ;

Tenente-quartel-mestre, Joaquim Peixoto ;
Capitão-cirurgião, Manoel Corrêa de Jesus.
1ª companhia—Capitão, Manoel Francisco de Paula Loureiro ;
Tenente, Trajano Ferreira Porto ;
Alferes, Antonio de Jesus Ferreira.
2ª companhia—Capitão, José Pedro Saraiva ;
Tenente, Isaac de Almeida Simões ;
Alferes, Umbelino Jesus Ferreira.
3ª companhia—Capitão, Sebastião José Rodrigues Milagre ;
Tenente, Manoel Claudino de Jesus ;
Alferes, Gabriel de Jesus Ferreira.
4ª companhia—Capitão, Deolindo Pereira Pinheiro ;
Tenente, Benedicto Ramalhete da Conceição ;
Alferes, Joaquim Ramalhete de Ataydes.

36º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Joaquim Pereira de Almeida Rodrigues ;
Major-fiscal, Ignacio Francisco Vieira de Mattos ;
Tenente-secretario, Benedicto Ressente da Silva Porto ;
Tenente-quartel mestre, Sizenando Fernandes Martins ;
Capitão-cirurgião, João Joaquim Caparica.
1ª companhia—Capitão, José Pereira de Salles Junior ;
Tenente, Agapito Brandão de Almeida ;
Alferes, An-elmo de Jesus Ferreira.
2ª companhia—Capitão, Manoel Gomes Corrêa ;
Tenente, Antonio Claudio de Jesus Coutinho ;
Alferes, José Paulo Loureiro.
3ª companhia—Capitão, João Barbosa Simões Guerra ;
Tenente, Antonio Claudino da Silva ;
Alferes, José Francisco Delgado.
4ª companhia—Capitão, Custodio Gonçalves dos Santos ;
Tenente, José Simões Junior ;
Alferes, Manoel André dos Anjos.

—Por outros de 17 do mesmo mez foram nomeados:

ESTADO DE S. PAULO

Comarca da Capital

4º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o capitão Dr. Raul Renato Cardoso de Mello ;
Capitão-ajudante, Dr. João A. Pereira Junior ;
Tenente-secretario, Joaquim Roberto de Azevedo Marques Filho.
1ª companhia—Capitão, Julio M. Teixeira ;
Alferes, o sargento ajudante David de Abreu.
2ª companhia—Alferes, Francisco Fugnetti e Urbano Moraes Salles.
4ª companhia—Alferes, Arthur M. Teixeira e Plinio de Mendonça Uchôa Filho.

10º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-secretario, Dr. Antonio Meyer Gonçalves ;
Capitão-cirurgião—Dr. Ricciotti Allegretti.
1ª companhia—Tenente, Dr. Nicoláo Fanelli ;
Alferes, Antonio Gonçalves de Campos Filho.
2ª companhia—Tenente, Dr. Henrique de Souza Queiroz Meyer ;
Alferes, Alberto Lourenço de Azevedo e Alvaro Vianna.

3ª companhia—Alferes, Alexandre Alvaros de Azevedo de Macedo Soares.
4ª companhia—Tenente, o alferes José Francisco de Oliveira ;
Alferes, Enrico Alvares de Azevedo Sodré e Arthur Teixeira Bittencourt.

12º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, o major Antonio Carlos Streib.
1ª companhia—Alferes, Polagio de Freitas Teixeira Marques.
3ª companhia—Alferes, Armando Xavier e Dr. Francisco Bento de Freitas Horta.

Comarca de Cananéia

155ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Jaguanharo da Rocha Miranda.
Estado-maior—Capitão assistente, Lupericio Moraes da Rocha Lima ;
Capitão ajudante de ordens, o tenente Francisco de Paula Wagner Barcellos.

465º batalhão de infantaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, José Candido da Silveira ;
Tenente quartel-mestre, José Estacio de Oliveira Lapa.
1ª companhia—Tenente, Luiz Clemente.
Alferes, Felicio Camorim.
2ª companhia—Tenente, João Baptista do Carvalho Moreira.
Alferes, Manoel Lopes Ferreira.
3ª companhia—Tenente, Orestes Pisa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 22 de agosto de 1910

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 20:550\$, obras executadas no edificio do Externato Nacional D. Pedro II ;

De 9:728\$825, fornecimentos feitos, em julho findo, á Repartição Central de Policia ;

De 100\$, auxilio, relativo a julho findo, para aluguel de casa ao ajudante do administrador da Casa de Detenção ;

De 1:890\$, construção do passeio correspondente ao edificio do Externato Nacional Pedro II.

Requerimentos despachados

D. Cecilia Nobre da Silva Marques, viuva do juiz de direito em disponibilidade Antonio Pedro da Silva Marques, pedindo pensão de montepio.—Declare a razão porque o contribuinte e acima recolheu as prestações de novembro e dezembro de 1892 fora do prazo de dez mezes, conforme exige a Directoria de Despesa do Thesouro Nacional.

D. Maria Vieira Gondim Leitão e suas filhas, viuva e filhas de Luiz Antonio Gondim Leitão, repetidor de musica do Instituto Benjamin Constant, pedindo pensão de montepio.—Apresentem documentos que prevem o seu direito.

Companhia Brasileira do Electricidade, pedindo certidão.—Indeferido.

Société Anonyme du Gaz, pedindo pagamento da quantia de 41\$131, relativa á luz electrica fornecida ao Palacio Isabel, durante o mez de julho findo.—Requeira a quem do rideito.

Expediente de 23 de agosto de 1910

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado de Pernambuco a conceder guia de mudança para esta Capital, onde pretende fixar residência, ao capitão da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria do município do Recife, Albano Pereira Caldas.

— Devolveu-se ao juiz de direito da 3ª Vara Commercial desta cidade, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida às justiças da Alemanha, a requerimento de Frederico Serelken, para citação Germano Hasenlever e Bernardo Hasenlever.

— Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda, conforme solicito, o telegramma do inspector da Alfandega de Corumbá, datado de 16 de março do anno passado, relativo á abertura, termos e rubrica de livros commerciaes.

— Transmittiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria pelo juiz de direito da 3ª Vara Civil desta Capital ás justiças de Portugal, a requerimento de Manoel Jacintho Fieber, para venda de bens pertencentes ao espólio de D. Gertrudes Margarida Fieber.

Requerimentos despachados

Alberto A. de Alencastro Pitanga, pedindo prorrogação de prazo para pagamento do sello da patente de capitão da Guarda Nacional. — Não há que deferir, pois ao requerente cabe ainda o direito de pagar o sello da patente com a multa correspondente aos prazos marcados na lei.

Adalberto Nogueira Soarez, pedindo ser nomeado official da referida milicia. — Não há que deferir.

Antonio da Cunha Gonçalves, pedindo permissão para usar a designação de traductor publico. — Dirija-se ao Ministerio da Agricultura.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 10:103\$910, material adquirido, em fevereiro ultimo, pela Colonia Correccional de Dois Rios e revolvers fornecidos á Guarda Civil no mesmo mez;

De 6:699\$999, fornecimentos feitos, em julho findo, ao Hospital de S. Sebastião;

De 2:772\$188, fornecimentos feitos ao filial do Instituto Oswaldo Cruz, com sede em Bello Horizonte, nos mezes de junho e julho do corrente anno;

De 17:155\$483, alugueis, relativos aos mezes de janeiro a julho do corrente anno, dos predios occupados pela policia deste Districto;

De 833\$, comedorias fornecidas, em julho findo, aos presos recolhidos ao Deposito da Policia;

De 33:581\$82, material adquirido pela Força Policial no corrente anno;

De 141\$259, gaz fornecido a esta Secretaria de Estado em julho ultimo.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se o recebimento:

Ao director do 2º Districto Sanitário Marítimo, de seus officios ns. 119 e 123 de 12 do corrente.

Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio, as contas, em duplicata, relacionadas e na importancia total de 9:935\$112, provenientes de fornecimentos feitos á Ins-

pectoría do Serviço de Isolamento e Desinfecção, em julho proximo findo;

Ao mesmo, as contas, em duplicata, relacionadas e na importancia total de 1:465\$201 provenientes de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido em julho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos dos exames de valiléz a que foram submettidos: Candido Vallim, Augusto de Oliveira, João do Bomfim, João Cancio Othoniel, Florencio Mendes, Francisco Furtado da Rosa, Basilio José da Silva, Bernardino Costa, Antonio dos Santos, Antonio Curvellano Junior, Edgard Borges Delgado, Francisco da Costa, Olympio de Saraiva Carvalho, Pedro Alcantara dos Anjos Esposo, Alfredo Pinto dos Reis, Manoel Jorge Pinheiro, Raphael de Lima, José Moreira de Souza, Silvino Motta, João José Veloso, José Amancio, Annibal da Silveira, Juvenal Corrêa Tavares, Ernesto Dubois; (segundas vias dos de:) Sebastião Thomé da Silva, Luciano Manoel de Oliveira e Juvenal Corrêa Tavares.

Requerimentos despachados

Antonio de Barros Vieira Cavalcanti (2º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

L. Vianna (2º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

José de Souza Freire (3º districto). — Junte o contracto.

Antonio Alfredo Habbert (5º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

L. Vianna (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Manoel Gomes Murta (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Alberto Ponce de Leon (6º districto). — Como requer.

Marcos Emilio da Silva Maia (8º districto). — Certifique-se.

Emiliana Rosa de Azevedo (8º districto). — Não pôde ser attendida.

«The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited». — Deferido.

Norton, Megaw Co. Ltd. — E' relevada a multa.

Flli Martine'li & Comp. — Não podem ser attendidos á vista do disposto no art. 301 do regulamento sanitario vigente.

Manoel Domingos Maguô. — E' relevada a multa.

Nelson Dunhan. — Submetta-se á inspecção de saude.

Antonio Pereira Pontes. — Não pôde ser attendido.

Alfredo de Lemos. — Deferido.

Alvaro Caldeira. — Deferido.

Amrico Marinho de Azevedo. — Deferido.

Eugênio Francisco do Nascimento. — Deferido.

José de Rezende Carvalho. — Deferido.

Manoel Baptista Leoni. — Deferido.

Raymundo Antonio da Paz. — Não pôde ser attendido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 21 do corrente:

Foi nomeado escrevente interino do 2º districto policial Manoel Celestino de Vasconcellos, durante o impedimento do effectivo Ephigenio Ferreira Salles, licenciado para tratamento de saude.

Foram transferidos os escreventes Arthur Gonçalves Fernandes, do 14º districto para o 1º e Alvaro de Albuquerque deste para o 14º.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 24 do corrente foram nomeados:

Raymundo Nonato de Moraes Rego, para o lugar de agente fiscal dos impostos do consumo na 1ª circumscripção do Estado do Maranhão;

Quintiliano Barbosa, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Ubá, Estado de Minas Geraes.

— Por portarias da mesma data foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De 90 dias, ao 2º escripturario da Alfandega de Pernambuco José Thomaz de Aguiar Gusmão;

De quatro mezes, ao 2º escripturario da Alfandega da Parahyba Epaminondas de Souza Gouvêa;

De tres mezes, com a metade da respectiva diaria, em prorrogação, ao operario da Imprensa Nacional Oscar Pereira Burlamaqui.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Amelia Henriqueta de Sá e Belmira Candida de Sá, filhas da fallecida pensionista D. Cypriana Arminda Godinho de Sá, pedindo reversão de pensão. — Satisfazam a exigencia do parecer.

José Maria da Costa, pedindo reversão de pensão, para os filhos do 1º tenente engenheiro machinista Anthero José da Costa. — Satisfaz a exigencia do despacho de 1 de julho ultimo.

Jean Knatz, pedindo autorizar o despachante da Alfandega de S. Francisco, Antonio Sergio Nobrega a fazer a transferencia de um conhecimento. — De accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1910

Sr. 2º procurador da Republica:

N. 96—Em resposta ao vosso officio n. 163, de 16 do vigente, em que pedis informações que vos habilitem a defender os interesses da União em acção proposta pelo commendador Joaquim Leite de Castro e outros, relativamente não só á liquidação do emprestimo de \$ 3.710.000, contratado pela Companhia de Estrada de Ferro Oeste de Minas, com garantia do Governo, como tambem ao pagamento dos respectivos juros, cabe-me declarar-vos que o referido emprestimo foi liquidado de accordo com a taxa cambial estipulada no contracto celebrado entre a Governo e aquella companhia, em 5 de abril de 1893, tendo sido pagos os respectivos juros em papel e não em ouro, por isso que foi offerecida garantia de juros sobre o capital considerado em deposito no Thesouro, resultante da negociação do emprestimo, e tal deposito, na letra do referido contracto, foi realizado em moeda corrente do paiz.

Para maiores esclarecimentos remetto-vos cópias dos pareceres prestados no Thesouro sobre o assumpto, e bem assim do supradito contracto e do termo da rectificação ao mesmo feita em 1894, cabendo-me ainda declarar-vos que as paginas 75 a 80 do relatório deste ministerio, referente ao anno de 1885, encontrareis detalhada exposição a respeito de tal emprestimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1910

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 1.470—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em officio n. 160, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de 23 barricas, contendo fio para electricidade, com o peso bruto de 6.307 kilos, marca D—EFCB e ás quaes se refere o incluso documento, vindas do Havre no vapor francez *Amiral Sallan-Drouze Lamornise*, e consignadas á referida estrada.

N. 1.471—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 13 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 23, e 5º das Preliminares da Tarifa, de duas caixas marca MC—FP, ns. 208/9, contendo brim de linho e algodão, a que se referem os inclusos documentos, destinadas á Força Policial do Districto Federal, conforme foi solicitado pelo commando da mesma força no officio n. 2.573, de 4 do corrente, que incluso vos devolve, o qual foi encaminhado com o dessa alfandega n. 1.439, do dia seguinte.

N. 1.472 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 18 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Marinha n. 3.751, da mesma data, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, do material referido na inclusa relação, embarcado no vapor *Bonn*, consignado áquelles ministerio e destinado aos edificios da ilha do Boqueirão.

N. 1.473—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil em officio n. 159, de 17 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de duas caixas, pesando bruto 2.534 kilos marca E. F. C. B., n. 3.863/4, a que se refere o incluso documento, vindas de Antuerpia no vapor allemão *Wurzburg*, e contendo machinas para electricidade, consignada á referida estrada.

N. 1.474—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.729, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 74 volumes, pesando bruto 11.595 kilos, marca M M — Rio de Janeiro, ns. 1/14, 51/80 e 81/110, contendo gesso em pó, tinta, oxydo de ferro liquido e tinta seccativa amarella, vindas de Londres no vapor *Pandosa*, consignados áquelles ministerio.

N. 1.475—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, em aviso n. 3.730, de 17 do corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 10 barricas e 763 latas, com a marca MM ns. 4.452 e 5.224, pesando bruto 6.435 kilos, contendo estanhos, potassa e soda causticas, volumes esses vindos de Liverpool no vapor *Cervantes*, consignados áquelles ministerio.

N. 1.476—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso 3.709, de 16 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho livre de direitos, de 13 volumes marca H.B. 229, Rio de Janeiro, ns. 1 a 9, com o peso bruto de 3.891 kilos, contendo amarras, ancoras, material do cobre e latão, vindos de Liverpool no vapor *Cervantes*, consignado áquelles ministerio.

N. 1.477—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.706, de 16 do vigente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 15 volumes, marca D—MM—IB, ns. 2.934, 2.935, 3.099 a 3.104, 3.139 a 3.144, e 23.196, com o peso bruto de 3.521 kilos, contendo pontes de ferro fundido, bombas d'agua e pertences para electricidade, volumes esses, vindos do Havre no vapor *Amiral Pon'y*, consignados áquelles ministerio.

N. 1.478—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.705, de 15 do corrente mez, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de 316 caixas com o peso bruto de 45.735 kilos, marca MM—Rio de Janeiro, ns. 4.686 a 5.001, contendo tintas, vindas de Londres no vapor *Pandosa*, consignadas áquelles ministerio.

N. 1.479—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura desta Capital em officio n. 43, de 21 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9 da vigente lei orçamentaria da receita de 4.500 litros de «Alliance Oil», importados da Europa com destino aos machinismos do Theatro Municipal.

N. 1.480—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 3.708, de 16 do corrente, resolveu, por acto de igual data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 11 volumes, marca HB, pesando bruto 16.767 kilos, contendo accessorios para machinas, vindos de Glascew no vapor *Cervantes*, consignados áquelles ministerio.

N. 1.481 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 30, de 16 do corrente mez, resolveu, por acto de 18, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa-machina, a que se referem os documentos juntos, marca IOC, n. 2.806, vinda do Havre no paquete francez *Amiral Ponty*, com destino ao Instituto Oswaldo Cruz, devendo encarregar-se do despacho o despachante Francisco Souza Silva Braga.

N. 1.482 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura desta Capital em officio n. 45, de 21 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, de 30 peças de marmore «vert campan», com o diametro de 0m,60 e a espessura de 0m,02, importadas da Europa com destino ao Theatro Municipal.

N. 1.484 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras «Rêde Sul Mineira», em petição de 16 do corrente mez, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, de 3.000 caixas de gazolina.

N. 1.485 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura Municipal de Niteroy em officio n. 191, de 6 de julho ultimo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º alinea XI, n. 9, da vigente

lei orçamentaria da receita, de seis engrada los, marca OPMN 569/99, contendo mictorios de louca, material esse vindo da Europa no vapor *Camoens*, com destino ao ao novo edificio do paço municipal dessa cidade.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 58 — Em observancia ao despacho do Sr. ministro, de 16 do corrente mez, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 178, de 26 de julho proximo findo, peço vos digneis de providenciar no sentido de serem impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 36.250 e 36.251, do valor nominal de 1.000\$ cada uma emitidas em 1846, do juro annual de 5% e inscriptas em nome de D. Eugenia Francisca de Araujo.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 181 — De accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo, enviado pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o officio n. 324, de 3 tambem deste mez e relativo á fiança no valor de 700\$, prestada por Armando do Castro em uma caderneta da Caixa Economica, de que é proprietario, com o saldo de 700\$740, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar do collecter das rendas federaes em S. Luiz do Parahitininga naquelles Estado.

N. 182—Remetto-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 deste mez, o incluso processo transmittido pela Delegacia Fiscal em S. Paulo, com o officio n. 316, de 29 de julho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 16:100\$, prestada, em moeda corrente, por Gustavo Schrepel para garantir a sua responsabilidade e a dos seus prepostos no logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Sorocaba, naquelles Estado.

—Sr. prefeito do Alto Juruá:

N. 152—Communico-vos, em resposta ao vosso telegramma de 4 do corrente, que o Sr. ministro por despacho de 16, resolveu approvar o acto pelo qual nomeastes Heitor do Amaral Theberge para exercer o logar de encarregado de 2º Posto Fiscal desse departamento, durante o impedimento do serventuario effectivo José Getulio Teixeira do Moura, que se acha licenciado.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 43—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 18 do mez corrente, pelos quaes foram nomeados:

Para essa Delegacia:

3º Escripturnario, o 2º da Alfandega de Corumbá Luiz Galdino da Silva Prado; 4º escripturarios, Geminiano de Mattos, Cezario Corrêa da Silva Prado, Antonio Guimarães de Campos e Oscar Pereira Mendes.

Para a Alfandega de Corumbá:

2º Escripturnarios, o 4º dessa repartição Salustino Rufo Vinagre, José Ribeiro de Azevedo, Pedro Paulo de Medeiros Junior e Tarquinio Leite Pereira.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 161—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de 18 do mez corrente, concedendo 90 dias de licença ao 4º escripturario da alfandega desse Estado Homero Gencello do Amaral Varella.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 105—Em solução ao assumpto de que trata o vosso officio n. 68, de 10 de junho ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, de accôrdo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do vigente, que o Ministerio da Marinha, segundo consta do seu aviso n. 3.318, de 25 de julho proximo findo, já providenciou no sentido de serem, pelo capitão do porto desse Estado, rubricadas as listas do passageiros que as companhias de navegação apresentarem para compro-

var a arrecadação do imposto de transporte.

N. 106—De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 27 de julho proximo findo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, segundo communicou o Ministerio da Guerra em aviso n. 534, de 13 do referido mez, foi autorizado o Departamento da Administração do mesmo ministerio a mandar fornecer á Mesa de Rendas da fôz de Iguaçu, nesse Estado, carabinas de systema Winchester e a respectiva munição, em vez das armas Remington, conforme fôra por aquella repartição solicitado no officio transmittido com o dessa delegacia, n. 36, de 30 de março ultimo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 258 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos decretos de 18 do mez corrente, nomeando para a Alfandega desse Estado, 3º escriptuario o 4º da mesma repartição, Julio Augusto Wildte e 4º escriptuario João Francisco Ricardo Metzke.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 403—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, resolveu approvar o acto de que destes comia em officio n. 320, de 1 tam-bem do corrente, e pelo qual arbitraes provisoriamente em 1.000\$, o valor da fiança para o cargo de collector das rendas federaes em Porto Feliz, nesse Estado, e em 500\$ o da fiança para o cargo de escriptão da collector das mesmas rendas na referida localidade.

N. 44—Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos titulos de 13 do mez corrente, nomeando Sebastião Flores e Alber de Souza Mergulhão para os logares de collector e escriptão das Rendas Federaes em Ribeirão Bonito, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXERCICIO DE 1910

Dia 24 de agosto de 1910

Sr. inspector da Alfandega da Parahyba:

N. 2—Incluso vos devolvo o quadro que a esta directoria enviastes com o vosso officio n. 236, de 30 de julho ultimo, afim de que o remettesse a Delegacia Fiscal nesse Estado, não só por vos terem sido feitas por intermedio da mesma delegacia as exigencias constantes da ordem desta directoria, n. 2, de 13 de junho anterior, como tambem por não competir mais ao Thesouro o exame de taes documentos, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda, n. 29, de 6 do mesmo mez de julho.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 845—Providencieis no sentido de serem enviadas, com a possivel brevidade, as estampilhas especiaes para phosphoros que, na importancia de 30.000\$, vos foram directamente pedidas pela Delegacia Fiscal no Paraná, segundo communicou a esta directoria em officio n. 111, de 15 do corrente mez.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 37—Recommendo-vos providencieis no sentido de serem enviados a esta directoria as amostras de mercadoria que motivou o processo de infracção dos impostos de consumo instaurado contra os negociantes Nicola Parente & Filho, de que trata vosso officio n. 55, de 16 de junho proximo passado.

N. 38—Não tendo ainda chegado aos armazens do Lloyd Brasileiro nesta Capital, segundo informa a portaria do Thesouro, o volume contendo copos de vidro, de que trata vosso officio n. 26, de 27 de abril ultimo, recommendo-vos que, conforme determina a circular da extincta Directoria das Rendas Publicas, n. 7, de 17 de setembro de 1903, enviéis a esta directoria o conhecimento fornecido pela agencia do mesmo

Lloyd nesse Estado, afim de se poder reclamar a entrega do mencionado volume.

N. 39—Tendo a Commisão de Tarifa da Alfandega desta Capital, verificado achar-se completamente vasia a lata em que devia estar acondicionada a amostra de mercadoria que motivou o recurso de Emilio Penner, encaminhado com o vosso officio n. 131, de 25 de agosto de 1908, recommendo-vos providencieis no sentido de ser com urgencia enviada a esta directoria uma nova amostra da mercadoria em questão.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 21—Tendo sido verificados diversos erros de somma na demonstração enviada a esta directoria com o officio n. 476, de 1 do corrente, da Alfandega de Paranaguá, inclusa vol-a transmittio, afim de que a devolvaes áquella repartição, para serem corrigidos esses erros, chamando para o caso, a attenção do respectivo inspector.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 19—Junto vos devolvo o processo de isenção de direitos requerida pela Companhia de Navegação Hepeke, de que trata vosso officio n. 69, de 30 de junho ultimo, afim de que procedaes na conformidade do despacho no mesmo exarado por esta directoria a fls. 10 verso do mesmo processo.

N. 20—Confirmo meu telegramma desta data, recommendo-vos providencieis no sentido de ser com urgencia enviado a esta directoria o quadro demonstrativo das rendas arrecadadas nesse Estado, durante o mez de junho proximo findo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 83—Incluso vos devolvo, novamente, o processo de que trata vosso officio n. 168, de 4 do corrente mez, afim de que procedaes na conformidade do despacho no mesmo, exarado por esta directoria a fls. 58 verso.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 59—Tendo a Collectoria das Rendas Federaes em Cabo Frio, em officio sob n. 298, de 16 do corrente, reclamado contra a falta de remessa dos exemplares do *Diario Official* relativos á assignatura de seis mezes, tomada pelo agente fiscal Joaquim Baptista da Motta, recommendo-vos providencieis no sentido de ser synada essa irregularidade, visto como aquelle assignante recolheu aos cofres da mesma collectoria a importancia respectiva, segundo consta da ordem desta directoria n. 52, de 22 de junho proximo passado.

RECURSOS RESOLVIDOS (*)

O Sr. ministro da Fazenda, tendo ouvido o Dr. procurador geral da Fazenda Publica e o director da Receita Publica do Thesouro Nacional, resolveu no dia 22 do corrente os seguintes processos:

Louis Hermann & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 1.457, de 8 de agosto corrente, do acto da Inspectoria da mesma alfandega que mandou classificar, de accordo com o parecer unanime da Commissão de Tarifas, como de madeira fina, não especificada, sujeitas a direitos *ad valorem* na razão de 60 %, art. 353 da Tarifa, as cadeiras que os recorrentes submeteram a despacho como de ferro, não especificadas, para pagar os direitos de 20\$ por unidade, do art. 726, da Tarifa.—O Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso.

—Recurso de Edward Ashworth & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 476 A, de 10 de março deste anno, relativo á classificação dada pela mesma alfandega ao tecido de algodão

tinto, liso, do art. 472 da Tarifa, taxa 2\$, despachado pela nota n. 10.282, de julho do anno proximo passado, como de algodão cru, liso, do dito art. 472, taxa 1\$500.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso de H. S. Nicolson & Comp., encaminhado com o officio da Alfandega do Rio de Janeiro, n. 493, de 12 de março deste anno, relativo á classificação de um tecido igual ao a que se refere o recurso de Edward Ashworth & Comp.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso de Abrahão Farah, encaminhado pela Alfandega do Rio de Janeiro, com o officio n. 878, de 16 de maio deste anno, interposto do acto da Inspectoria da mesma alfandega que mandou cobrar multa de direitos dobrados pelo acrescimo verificado em diversas duzias de pares de meias de algodão não especificadas.—O Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso.

—Requerimento de Jos. Willersdorf, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, de 16 de maio deste anno, que negou provimento ao recurso que interpusera do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos mandando classificar como de madeira fina não especificada, sujeita a direitos *ad valorem* na razão de 60 %, art. 353 da Tarifa, as cadeiras que submetera a despacho como de ferro, não especificadas para pagar os direitos de 20\$ por unidade, do art. 726 da Tarifa.—O Sr. ministro resolveu manter a decisão anterior.

—Recurso de Solferino Solferini, encaminhado com o officio da Delegacia de São Paulo, n. 146, de 9 de julho deste anno, do acto da mesma delegacia, que manteve a decisão da Collectoria de S. Paulo, multando-o em 200\$ por haver exposto á venda dous barris de vinagre tinto de fabricação nacional, sem estarem selados.—O Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso.

—Recurso de Elysio Pereira, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 205, de 11 de dezembro de 1908, interposto da decisão da Inspectoria da Alfandega de Paranaguá, mandando descontar das restituições de direitos effectuadas ao requerente as porcentagens vencidas pelos empregados pela effectiva arrecadação dos mesmos direitos.—O Sr. ministro não tomou conhecimento do recurso, de accordo com os pareceres.

—Recurso de Otero Gomes & Comp., encaminhado com o officio n. 333, de 16 de setembro de 1909, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, do acto da mesma delegacia deixando de tomar conhecimento do que lhe fôra interposto do despacho da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, negando restituição de multa proveniente de direitos em dobro pelo acrescimo e diferença de peso para mais em despacho de farinha de trigo.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

Recurso de Frach Nieckele & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, n. 332, de 16 de setembro de 1909, do acto da Inspectoria da Alfandega do Rio Grande, que lhes impoz a multa de direitos em dobro, pela diferença para mais verificada na conferencia do sul importado pelo lugar norueguense *Gacelli*.—O Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso.

—Recurso da Companhia The North Brazilian Sugar Factory Ltd., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 198, de 21 de julho de 1909, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado que considerou como—sobo purificado—sujeito á taxa de 700 réis, do art. 67 da Tarifa,

(*) Reproduz-se por haver sahido com incorrecções.

a mercadoria que a recorrente submetera a despacho como—sebo ou graxa de qualquer qualidade—da taxa de 100 réis, do mesmo art. 67.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso de F. Carneiro & Guimarães, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Pernambuco, n. 240, de 22 de agosto de 1908, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que considerou como—sulfureto de mercúrio—da taxa de 2\$ por kilo, do art. 313 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho como—bichromato de chumbo vermelho—da taxa de 900 réis por kilogramma, do art. 216 da Tarifa.—O Sr. ministro resolveu tomar conhecimento do recurso para mandar cobrar direitos *ad valorem* na razão de 50 %, como producto chimico não especificado.

—Recurso de Manoel Colaço Dias, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 309, de 8 de novembro de 1909, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe negou isenção de direitos para uma caldeira e 12 barricas com barro refractario.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso de Antonio Dias, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 240, de 4 de setembro de 1909, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe negou isenção de direitos para 3.700 kilogrammas de grampos de ferro para trilhos.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso da Usina Timbó, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 317, de 18 de novembro de 1909, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, negando-lhe isenção de direitos para 330 saccos duplos que acondicionavam 32.385 kilogrammas de adubos chimicos para fertilização das terras que a requêrente cultivava.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso da Usina Central Timbó, encaminhado com o officio n. 310, de 8 de novembro de 1909, da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe negou isenção de direitos para oito caixas contendo grampos e parafusos para trilhos.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso da Companhia Geral de Melhoramentos, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, n. 319, de 19 de novembro de 1909, do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que lhe negou isenção de direitos para 445 kilogrammas de accessorios para locomotivas e de peças avulsas para machinismos e 7.567 kilogrammas de accessorios ou pertences para vagões.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso.

—Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, da decisão pela qual foi dado provimento aos recursos interpostos por Jorge Irmão & Couris, Antonio Jacob Senaybricher e Pedro José Franco em processos por infração do regulamento dos impostos do consumo.—O Sr. ministro resolveu tomar conhecimento do dito recurso *ex-officio* para manter a decisão quanto ao provimento dado ao recurso de Jorge Irmão & Couris e á multa imposta a Antonio Jacob Levaybricher e reformou a mesma decisão quanto a Pedro José Franco para allivial-o da multa de 1:000\$, imposta pela dita delegacia.

—Recurso do Mathias Boha & Comp., encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Paraná, n. 102, de 11 de julho de 1908, do acto da Inspectoria da Alfandega de Paraná, que os multou na triplo do valor arbitrado em conferencia para 145 kilos, bruto dos envoltorios, de grinaldas de folha de

flandres, como ornatos de porcelana, despachados pela 1ª addição da not. n. 2.276, de maio de 1908.—O Sr. ministro resolveu negar provimento ao recurso.

Recurso da Sociedade Moncho Santista, encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, n. 612, de 2 de outubro de 1908, do acto da Inspectoria da Alfandega de Santos que multou o commandante do vapor oriental *Parahyba*, em direitos dobrados, por não ter o mesmo justificado a falta de descarga de 518 fardos de alfafa.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso, por equidade.

Recurso *ex-officio* do delegado fiscal no Estado do Pará, da decisão pela qual deu provimento ao recurso interposto por Singlebust Brothers & Comp., R. O. Ahlers & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega do mesmo Estado, que os sujeitou ao pagamento da taxa de 2 % ouro, sobre o valor de mercadorias em transitio, despachadas pelos recorrentes.—O Sr. ministro resolveu dar provimento ao recurso *ex-officio* para manter a decisão da Alfandega.

Directoria da Despesa Publica

Requerimento despachado

Dia 21 de agosto de 1910

Pelo Sr. director:

De Bernardo José de Carvalho, tutor de seus irmãos menores Luiz, José, Julio, Marietta e Argemira, representado por seu procurador Bento Accacio Penna de Figueiredo, pedindo expedição de titulos de montepio e meio soldo.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de agosto de 1910

Sr. director da Comissão Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro: N. 90 — Satisfazendo á vossa requisição constante do vosso officio n. 71, de 1 do corrente, remetto-vos cópia authenticada do accordo celebrado entre a Fazenã e «The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries, limited», referente á cessão á mesma Fazenã dos terrenos pertencentes áquella companhia, necessarios ao serviço de construcção do caes do porto,

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1910

A. Valente.—Transfira-se.
Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida.—Idem.
Desembargador Enéas de Araujo Torreão.—Idem.
Felisberto Pinto Monteiro.—Idem.
Francisco Gutierrez.—Idem.
João F. Moreira Gonzalez.—Idem.
Joaquim Pinto Dias Almeida.—Idem.
Rezende e Fernandes.—Idem.
João A. Mutzenbecher.—Idem.
Antonio da Rocha Guimarães.—Idem.
Manoel Pereira Cardoso.—Idem.
Antonio A. Fernandês.—Idem.
Ernesto da Costa Seixas.—Idem.
Bernardo Pinto M. Bastos.—Idem.
Manoel Corrêa da Silva.—Satisfaca a exigencia.
Eugenio Bruno & Comp.—Proceda-se na forma do parecer.
Carlos Pecanha & Comp.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.
João Marques Soares.—Transfira-se.

José Martins F. de Mattos.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do regulamento annexo ao decreto n. 5.141, de 24 de fevereiro de 1904.

Amelia O. Romeiro Cunha.—Idem, idem. Thomaz Pinto de Mattos.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Manoel Pereira Cardoso.—Averbe-se a mudança.

Manoel Soares & Comp.—Inscrevam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

José Trancoso da Silva.—Officie-se.

João Rodrigues Tavares.—Conceda-se a meia taxa, nos termos do parecer.

Alvaro de Menezes.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Companhia Metallurgica.—Já estando providenciado com relação ao pedido, archive-se.

José da Rocha Pinto.—Selle o documento de fl. 5.

José Gomes de Sá Junior.—Pague o imposto em debito.

Companhia Ferro Carril Jardim Botânico.—Annulle-se a divida constante da contra-fé junta e officie-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

José Joaquim da Silva.—Officie-se nos termos propostos.

C. de Almeida.—Pague os impostos em debito.

Leopoldo de Vianna.—Pague o imposto em cobrança.

Cecilia Hollingier.—Pague o debito.

Antonio Nunes de Azevedo.—Satisfaca a exigencia.

José Antonio Corrêa de Albuquerque.—Pague os impostos em debito e o de transmissão de propriedade.

Elisa Ferreira Vaz.—A' 2ª Sub-directoria. Gomes & Vieira.—Faça-se a alteração e cobre-se a differença do imposto proveniente da modificação de industria.

Luiz T. da Silva Nunes.—Pague o sello proporcional ao imposto em cobrança.

José da Rocha Pinto.—Transfira-se.

Francisco Manoel Alves.—Faça-se a correção indicada.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de agosto de 1910

Sr. ministro da Fazenda: N. 3.835—Rogo vos digneis de providenciar afim de que no Thesouro Nacional seja paga a Antonio do Carmo Pires a divida de exercicio findo na importancia de 132\$770, conforme consta do incluso processo numero 4.623.

N. 3.836—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo na importancia de 100\$, de que é credor o 1º tenente commissario Santino Saraiva de Faria Castro, conforme consta no incluso processo n. 4.624.

N. 3.837—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, á conta de verba 23—Munições Navaes—do orçamento vigente, com o credito na importancia de 1:225\$600 para attender ao pagamento da iluminação electrica da Escola de Aprendizes Mariuheiros do referido Estado, a partir de abril a fim de dezembro do corrente anno.

Requerimento despachado

Herotides Adalberto das Chagas.—Indeferrido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 23 de agosto de 1910

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o adiantamento de 100\$ ao porteiro da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, para despesas de prompto pagamento (aviso n. 1.679);

Sobre o pagamento de 15:928\$608, subvenção á Empresa de Navegação Bahiana, pelo serviço de navegação costeira da Bahia, em junho ultimo (aviso n. 1.680);

Sobre o de 1:443\$620, idem á mesma, pelo serviço da navegação de Pernambuco, no referido mez (aviso n. 1.681);

Sobre o de 1:059\$470 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos em abril e maio ultimos (requisitado por officio n. 1.397) (aviso n. 1.682);

Sobre a entrega de 123:154\$138 á Estrada de Ferro S. Paulo—Rio Grande para pagamento de despesas com a construção de uma officina para pintura de carros e construção de cercas entre Curitiba e Tamanduá (aviso n. 1.683).

Dia 21

Remetteu-se ao mesmo ministerio o certificado dos trabalhos executados em julho ultimo, na importancia de frs. 238.036,23, pela Société de Construction du Port de Pernambuco. (Aviso n. 1.684.)

—Pagamento de 10:200\$ a A. Ribeiro, material fornecido para confecção do 2º volume do Boletim de este ministerio, em setembro de 1909. (Aviso n. 1.685.)

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1910

D. Maria Epligenia do Azevedo Vieira, pedindo a parte da pensão a que se julga com direito, na qualidade de irmã viúva do finado contribuinte do montepio José Felix de Azevedo Sá, amanuense da Estrada de Ferro de Baturité.—Prove, por meio de justificação, que era viúva na data do fallecimento do contribuinte; prove também até quando foi a pensão que reclama paga á mão do contribuinte e complete o sello do título que apresentou.

Dr. Julio Delamare Koeler, ex-ajudante da Inspectoria Geral da Illuminação Publica, pedindo para contribuir para o montepio pelo ordenado relativo ao cargo de sub-inspector de Navegação, que ora occupa.—Deferido.

D. Alcina Etelvina Capinan, pedindo em favor de suas tuteladas Maria Alice Simões e Maria Simões os favores do montepio a que as julga com direito, na qualidade de filhas legitimadas do finado contribuinte Symphonio Simões Ferreira, ex-auxiliar de 1ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco.—Deferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção — N. 399 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.—Respondendo ao aviso de V. Ex. n. 3.066, de 30 de junho ultimo, relativamente á dispensa de pagamento de armazenagem para 1.000 barricas de cimento cedidas á Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e para mais 6.248 cedidas á Estrada de Ferro Central do Brazil, tenho a honra de communicar

a V. Ex. que, não se tratando da cobrança de direitos aduaneiros, dos quaes já houve isenção, mas de indemnização de despesas feitas pela caixa especial daquella commissão com serviços de desembarque, arrumação, saframento e armazenagens dos citados volumes, a referida commissão enviará opportunamente a esse ministerio a conta das ditas despesas para ser indemnizada a supradita caixa, conforme, a proposito do material para a Directoria Geral de Saude Publica, já vos foi communicado por aviso n. 324, de 1 de outubro de 1907.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.—Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 2ª secção — N. 398 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910.

Attendendo ao que expuzestes em officio n. 219, de 11 do corrente mez, declaro-vos, em resposta, que ficam approvadas as condições regulamentares contidas no mesmo officio, do accordo que tem de ser celebrado entre essa repartição e a Rio de Janeiro City Improvements Company, Limited, para a recepção, nas suas galerias de esgoto, de aguas fecaes e industriaes que damnificam os rios que atravessam esta cidade, a Lagoa Rodrigues de Freitas e alguns pontos do littoral da bahia; devendo ser nesse sentido lavrado ali um termo explicativo dos contractos em vigor entre o Governo e a referida companhia, de conformidade com o disposto nas clausulas 2ª do contracto de 1857 e 24ª do de 1875.—Francisco Sá.—Sr. director geral da repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — N. 397 — 2ª secção — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910.

Sr. ministro da Fazenda — Sciende pelo aviso de V. Ex. n. 165, de 21 de junho proximo passado, de haver sido ordenado á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará facultasse ao chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto do mesmo Estado o exame da planta levantada pela Commissão Especial de 1873, acaba aquella commissão fiscal de trazer ao conhecimento deste ministerio que a referida delegacia não lhe faculta as cópias de que carece dos termos de aforamento do «Orphanato Lemos» e «Viúva Calandier», na zona do caes do saneamento, bem assim impeliu consultar os livros de termos de demarcações da Commissão Especial, não só para completar a dita planta, dilacerada em muitos pontos, como para confrontar com suppostos limites de particulares.

Rogo, pois, a V. Ex., se digne de ordenar aquella delegacia Fiscal prestar á Commissão Fiscal das Obras do Porto todo o auxilio que lhe for solicitado para o bom andamento do serviço de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.—Francisco Sá.

Expediente de 24 de agosto de 1910

Declarou-se:

A' Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro que foi o empreiteiro e arrendatario da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte autorizado a substituir os trilhos no trecho entre Natal e Taipá, á conta de obras novas, á juizo dessa fiscalização, em vista da allegação de ser aquelle facto resultante da necessidade de se alterarem condições technicas do trecho em tráfego;

A' Repartição Geral dos Telegraphos, que sendo as relações entre o Governo e a Ma-

nãos Harbour", limited, reguladas por disposições contractuales, e não existindo nos respectivos contractos clausula que obrigue a gratuidade de serviços prestados pelo pessoal da companhia, não pôde o Governo exigir daquella a dispensa de pagamento de capatazias e armazenagens das cargas nos seus armazens.

— Communicou-se:

A' Repartição Federal de Fiscalização ter sido designado pelo Ministerio da Fazenda para servir na tomada de contas da linha de Baurá a Itapura, da Companhia da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil, em substituição a um outro funcionario, o 2º escriptuario Oscar Peckolt;

Ao chefe da Commissão Fiscal das Obras do Porto da Bahia ter sido esse 2º escriptuario substituido pelo 3º Nestor Augusto da Cunha, para o fim de identico serviço;

Ao presidente do Estado de Minas Geraes, em resposta á proposta para aquisição da Estrada de Ferro de Palmyra ao valle do Rio Doce, comprehendendo o trecho construido até Livramento, que o Governo aceita a transferencia da referida estrada para o dominio da União sem ficar esta obrigada a qualquer pagamento ao Estado de Minas, obrigando-se, porém, a reconstituir a linha, restabelecer o tráfego e construir o prolongamento de accordo com os planos e estudos feitos.

—Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda:

As necessarias providencias no sentido de ser despachado na alfandega desta Capital, livre de direitos aduaneiros, o material vindo pelo vapor allemão Santos e destinado á Estrada de Ferro Oeste de Minas;

As necessarias ordens para que seja despachada livre de direitos, na Alfandega desta Capital, uma barcaça n. 276, a chegar de Londres, para lançar e colher cabos telegraphicos, bem como os machinismos, ferramentas e peças de sobrealentes.

Requerimento despachado

Alfredo Carlos Soares da Camara, administrador dos Correios de Alagoas, pedindo pagamento da parte relativa á sua gratificação adicional que deixou de ser consignada nas ajudas de custo.—A junção da gratificação aos vencimentos fixados só deve ser feita para os efeitos de licença, aposentadoria e montepio.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 22 de agosto de 1910

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias affim de que :

Seja concedido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, por conta da verba 15ª — Eventuaes, art. 29 da vigente lei orçamentaria, o credito de 133\$333, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artificios do mesmo Estado Sebastião Cavalcante de Albuquerque, por ter substituido o respectivo director no periodo de 19 de março a 19 de abril do corrente anno (aviso n. 2.007);

Seja paga a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil, na importancia de 1:047\$900, proveniente de passagens e transportes concedidos e telegrammas transmittidos em proveito do serviço de povoamento, no mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 2.006);

Seja paga a Leopoldina Railway Company a quantia de 1:853\$760, proveniente de passagens e transportes concedidos por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.005);

Seja paga a conta da Estrada de Ferro Central do Brazil na importancia de 295\$600, proveniente de passagens concedidas a ex-colonos, no mez de fevereiro proximo passado (aviso n. 2.004);

Seja paga a conta da Estrada de Ferro de Rezende a Bocaina na importancia de 28\$300, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito de imigrantes, no mez de junho proximo passado (aviso n. 2.003);

Sejam pagas a Oscar Taves & Comp., Amaral & Comp., Rodolpho Hess e J. L. Rodrigues da Costa cinco contas na importancia total de 1:945\$170, provenientes de fornecimentos feitos a Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, nos mezes de fevereiro e junho proximos passados (aviso n. 2.001);

Seja paga ao Commercio de S. Paulo a quantia de 2:100\$, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio, no corrente anno (aviso n. 2.000);

Sejam pagas a Louis Hermany & Comp. e J. L. Rodrigues da Costa quatro contas, na importancia total de 4:510\$550, provenientes de fornecimentos feitos a Directoria Geral do Serviço de Povoamento, no mez de julho proximo passado (aviso n. 1.999);

Seja effectuado o pagamento da conta de J. Pompilio Dias, na importancia total de 3:349\$, proveniente de despachos feitos na Alandega do Rio de Janeiro de diversos volumes destinados a este ministerio, no mez de maio ultimo (aviso n. 1.993);

Seja paga a quantia de 2:120\$ a cada um dos Srs. Olympio Rocha e José Soares da Silva, por serviços prestados em comissão deste ministerio nos Estados de Santa Catharina e Paraná, no combate de epizootias, durante os mezes de abril, maio, junho e julho proximos passados (aviso n. 1.995);

Seja paga a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a quantia de 17\$500, proveniente de uma passagem concedida em proveito da Inspectoria Agricola do 9º Districto, no corrente anno (aviso n. 1.996);

Seja paga a Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro a quantia de 140\$, proveniente de duas passagens e respectiva bagagem concedidas por ordem deste ministerio ao delegado do recenseamento no Estado da Bahia Gustavo Theophilo Alves Ribeiro, em abril ultimo (aviso n. 1.997);

Seja paga a Emilio Frensel, ajudante da Secção de Medicina Veterinaria e Inspecção Sanitaria do Gado do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, a quantia de 1:320\$, proveniente de diarias a que fez jus no periodo decorrido de 31 de março a 9 de agosto do corrente anno (aviso n. 1.994);

Seja paga a Janowitz Wahle & Comp. F. F. Braga, D. Norris e Pestana & Comp., a quantia de 3:791\$080, proveniente de fornecimentos feitos a Directoria de Meteorologia e Astronomia, em junho proximo passado (aviso n. 1.993);

Sejam pagas tres contas da Sociedade Anonyma Lloyd Brasileiro, na importancia total de 2:613\$200, provenientes de passagens concedidas a trabalhadores nacionaes, no mez de março proximo passado (aviso n. 1.992);

Seja paga a F. Costa & Comp. a quantia de 63\$300, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, no corrente anno (aviso n. 1.991);

Sejam pagas duas contas de F. Costa & Comp. e Francisco Vilmar, provenientes de fornecimentos a Directoria Geral de Estatística, no corrente anno (aviso n. 1.990);

Seja effectuado o pagamento da folha de gratificação ao Sr. Miecislav de Salmonowicz, por serviços prestados em proveito da propaganda do café, no corrente anno (aviso n. 1.989);

Seja paga ao ajudante da turma do Serviço de Recenseamento no Districto Federal Sebastião Barcellos a gratificação de 200\$, relativa ao mez de julho proximo passado, visto não ter sido incluído na respectiva folha de pagamento (aviso n. 1.988);

Ao Sr. Emilio Frensel, ajudante da Secção de Medicina Veterinaria e Inspecção Sanitaria do Gado do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, seja feito o adiantamento da quantia de 500\$ para attender a despesas urgentes com a comissão de que foi incumbido por este ministerio e de que prestará contas oportunamente (aviso n. 1.987).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que ora providencio no sentido de ser concedido a essa delegacia, por conta da verba 15ª —Eventuales, art. 29 da vigente lei orçamentaria, o credito de 133\$333, para occorrer ao pagamento da gratificação que compete ao professor de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado Sebastião Cavalcante de Albuquerque, ficando assim respondido o offício n. 1, de 21 de maio ultimo, em que remettestes a este ministerio a petição do alludido funcionario (aviso n. 2.003.)

Dia 23

Sr. director do Serviço de Inspecção, Estatística e Defesa Agricolas:

Determino que providencieis afim de que os inspectores agricolas informem qual o numero exacto dos municipios dos Estados em que servem e, ainda, que tenham o maior cuidado em communicar sempre as alterações que forem soffrendo as municipalidades de suas circumscripções. (Aviso n. 2.010.)

Tendo este ministerio concedido varios auxilios a escolas praticas de agricultura, campos de demonstração, fazendas modelos, etc. conforme a relação annexa, recomendo-vos que providencieis afim de que por intermedio dos inspectores agricolas, seus ajudantes, auxiliares e outros funcionarios desse Serviço sejam fiscalizados os referidos estabelecimentos de accordo com o que exige a lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, art. 29, verba 2ª, titulo IV.

Essa fiscalização deve exercer-se por meio de visitas frequentes aos ditos estabelecimentos, tanto quanto for possivel, cumprindo aos fiscaes communicar a este ministerio, por vosso intermedio, tudo o que observarem, propondo as medidas que julgarem necessarias para que os auxilios prestados pela União sejam effectiva e effizientemente applicados ao fim que se teve em vista.

Trimestalmente devem ser apresentados os relatorios descrevendo os principaes serviços realizados nos estabelecimentos subvencionados e dando conta do desenvolvimento que elles forem adquirindo. (Aviso n. 2.011.)

—Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

De ordem do Sr. ministro, transmitto-vos a inclusa conta da Leopoldina Railway Company, na importancia de 56\$545, para que vos digneis de providenciar no sentido de ser, por essa directoria, iniciado o respectivo processo. (Offício n. 174.)

—Sr. director do Posto Zootechnico, Dr. Carlos Botelho:

Tendo em vista o disposto nos arts. 9º e 28 do regulamento annexo ao decreto n. 7.953, de 14 de abril ultimo, do qual junto vos remetto um exemplar, peço-vos que enveis a esta Directoria Geral as demonstrações mensaes ou trimestraes de em-

prego dado á quantia de 20:000\$, que, a titulo de auxilio, foi concedida ao estabelecimento sob vossa direcção pelo aviso n. 555, de 18 de março do corrente anno.

Peço, outrossim, que me enveis, sempre que julgardes opportuno, os dados e esclarecimentos necessarios ao cumprimento do art. 30 do citado regulamento, na parte relativa a esse estabelecimento. (Offício n. 173.)

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 22 de agosto de 1910

Communicou-se ao director do Serviço de Inspecção, Estatística e Defesa Agricolas que foi nomeado, por portaria de 17 do corrente, Lucio Brasileiro Cidade para exercer o logar de fiscal da cultura do trigo e outras que gosarem das vantagens previstas no regulamento annexo ao decreto n. 7.900 de 17 de março ultimo.

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1910

D. Alice Ferreira França Las Casas dos Santos, requerendo os favores do decreto n. 942—A—de 31 de outubro de 1890.—Compareça a este ministerio para preencher as lacunas da sua petição.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 16 de agosto de 1910

Communicou-se ao director da Escola de Minas de Ouro Preto que, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, foram dadas as providencias solicitadas para o transporte, pela Estrada de Ferro Central do Brazil, do material destinado á mesma escola.

—Agradeceu-se ao consul geral do Brazil no Egypto a remessa de diversas obras destinadas á bibliotheca deste ministerio.

—Remetteu-se ao chefe do Serviço de Publicações e Bibliotheca a relação das obras offerecidas á bibliotheca pelo consul geral do Brazil no Egypto.

—Accusou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Paraná o recebimento do offício em que communicava a instalação de um mostruario permanente dos artefactos produzidos pelos aprendizes nas diversas officinas.

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1910

Miguel Meira, pedindo privilegio de invenção para «um novo typo de enveloppes de segurança e respectivo papel, destinados á correspondencia epistolar». — Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello e da primeira annuidade da patente.

Euzebio Maximiano Pires Ferreira, pedindo garantia provisoria sobre a propriedade da invenção de «um novo marcador a fogo, portátil, para animaes, com applicação do maçarico, e denominado Osvaldo». — Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia para pagamento do sello da portaria.

João Moreira da Costa, apresentando documentos referentes ao uso effectivo da sua invenção privilegiada pela carta patente n. 5.029 e pedindo a inscrição dos mesmos no Registro Geral dos Privilegios. — Defiro.

Edgar Bohlen, apresentando uma justificação referente ao uso effectivo da sua invenção privilegiada pela carta patente n. 5.181 e pedindo a respectiva inscrição no Registro Geral dos Privilegios. — Idem.

Adel Burreto Pinto, pedindo registro, no livro competente, do contracto de organização da sociedade Guimarães, Castro & Comp. para a exploração do privilegio concedido pela carta patente n. 4.127. — Idem.

Antonio Martins de Andrade, pedindo informações sobre o fabrico do papel com a materia prima extrahida da planta lyrio do valle. — Compareça nesta Directoria Geral.

Antonio Lopes Beltrão, pedindo certidão do privilegio de invenção do preparado anti-ophidico denominado *Surucutina*. — Certifique-se em termos.

Revista *Mar e Terra*. — Junte a autorização e os exemplares em que foram feitas as publicações.

O *Lucilano*. — Compareça nesta Directoria Geral.

J. Pompilio Dias. — Idem.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferio despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste Tribunal:

Ministerio da da Agricultura, Industria e Commerceo — Avisos:

N. 1.956, de 18 do corrente, pagamento de 11:269\$30, a Borlido Maia & Comp., de fornecimentos feitos ao Jardim Botânico;

N. 1.975, de 20 do corrente, pagamento de 7:529\$, a Oswaldo Ramos Lima, proveniente de trabalho executados no prelio da Avenida Central, para a installação do servico de recenseamento;

N. 1.947, de 16, idem, idem de 500\$, ao porteiro do Museu Nacional, para despesas mudas;

N. 1.923, de 13 do corrente, pagamento de 231\$00, a S. Paulo Railway Company, de passagens concedidas, em proveito do servico de Povoamento;

Ns. 1.952, de 16 do corrente, relativo ao pagamento de 5:000\$ a Alfredo Elysiario da Silva, proveniente de hospedagem ao embaixador francez Sr. Boden e sua comitiva;

N. 1.978, de 20, idem de 1:000\$ a José B. de Lemos Cordeiro e Audelino Corrêa, proveniente de 109 exemplares do livro denominado «Consultor do empregado de fazenda», adquiridos pelo ministerio, no corrente anno.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 1.664, de 18 deste mez, pagamento de 2:249\$50 a diversos negociantes, proveniente de serviços executados e materias fornecidos para os trabalhos da revisão da rede e novas canalizações, etc., a cargo da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, nos mezes de abril, maio e junho ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.723, de 16 do corrente, pagamento de 145\$500 ao porteiro da Directoria Geral da Saude Publica, de despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em julho findo;

N. 3.739 de 17 do corrente, pagamento de 75\$, a Lafayette Moura de gratificação;

N. 3.721 de 16 idem idem; 3:992\$150, da folha do pessoal empregado nas obras dos hospitais S. Sebastião e Paula Candido;

N. 3.728 de 16 idem idem, de 108\$, a Repartição Geral dos Telegraphos, de fornecimentos e trabalhos feitos com a substituição de um aparelho telefonico no servico de prophylaxia da Febre Amarella;

N. 3.719 de 16 do corrente, pagamento de 100\$, da folha do aluguel da sala destinada as sessões da Junta Correccional e audiencias do Juizo da 1.ª Pretoria;

N. 3.687 de 13 idem idem, de 17\$250, a Imprensa Nacional, de publicações;

N. 3.749 de 17 idem idem, de 100\$, a Arthur Muniz Barreto de gratificação;

N. 3.750 de 18 idem idem de 3\$, a Mourer e Pereira de fornecimentos de objectos do expediente feito ao edificio do Forum;

— Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 1.356, da Alfandega do Rio de Janeiro, do mez findo, pagamento de 403\$200 a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica;

N. 1.321, idem idem, de 21 do mez findo, pagamento de 253\$600 a Companhia Rio de Janeiro City Improvement, de fornecimentos feitos a mesma;

N. 1.354, idem idem, de 190\$ a Vianna & Bernaus, de fornecimento;

N. 1.355, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 25 do mez findo, pagamento de 4:658\$500 a M. S. Lino, de fornecimentos feitos a mesma;

N. 93, da Recebedoria do Districto Federal, de 5 do corrente, pagamento de 100\$ da folha do aluguel da casa do porteiro;

N. 85, idem, idem, credito de 897\$200, para occorrer ao pagamento a Luiz de Andrade Moura e outros, de diversas restituições.

Exercicios findos:

Requerimento de Alberto Martins Ferreira, pagamento de 68\$, de titulo de divida referente ao exercicio de 1906.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

66ª SESSÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 1910

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Mattos. Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Guimarães Natal.

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro e Manoel Martinho, que se acham em gozo de licença, e os Srs. ministros Hermínio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Em seguida o Sr. presidente communheu ao tribunal que, acompanhado do Sr. secretario, realizou, como tinha annuciado, a visita ao Sr. Dr. Saenz Peña, illustre presidente eleito da Republica Argentina, sendo recebidos por S. Ex. com a mais fidalga distincção e cortezia.

O eminente estadista teve palavras de maior elogio para os surprehendentes progressos do Brazil, manifestando tambem sua admiração pela regularidade do funcionamento da justiça brasileira e pelo brilho com que este egregio tribunal desempenha suas elevadas funções.

Declarando-se penhoradissimo pela visita que lhe era feita em nome do mais alto tribunal de justiça do paiz, solicitou S. Ex. ao Sr. presidente, a especial fineza de ser o interprete, junto dos illustres Srs. ministros, do seu profundo reconhecimento por aquella honrosa distincção.

O Sr. presidente participou igualmente ao tribunal, ter recebido telegramma do Sr. vice-presidente em exercicio, do Chile, agradecendo profundamente as demonstrações de pezar votadas por esta veneranda corporação por motivo do inopinada fallecimento do Sr. Dr. Pedro Montt, presidente daquella Republica.

Não tendo sido possivel o julgamento do recurso extraordinario n. 427, por falta dos Srs. ministros em numero legal, foi o Sr. juiz seccional da 2ª vara desta Capital novamente convidado a comparecer á sessão do sabbado 27 do corrente, para tomar parte no alludido julgamento.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.921—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; impetrante, Balthazar Ribeiro, em favor de Alberto Esteves de Moura. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedir-se informação ao Sr. ministro da Marinha até a seguinte sessão, unanimemente.

N. 2.922—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; impetrante, o bacharel Paulo Augusto Gomes Pereira, em favor de Joaquim José Rodrigues. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação criminal

(Sobre embargos)

N. 350—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante embargado, o Procurador da Republica; appellado embargante Nicoláo Perrone. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

Aggravo de instrumento

(sobre embargos)

N. 1.333—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; aggravados embargantes, Armino Fonseca e sua mulher, José Teixeira e sua mulher e outros; aggravante embargante, a «Mandac Harbour Limited». — Foram desrezaos os embargos, confirmando-se a decisão embargada, unanimemente.

Recurso extraordinario

N. 575—Rio de Janeiro — (Desistencia) — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrente, o tenente-coronel Francisco Ferreira de Siqueira Junior; recorrida, a Fazenda do Estado. — Julgou-se por sentença a desistencia, unanimemente.

Appellações civis

N. 1.717—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa, e Canuto Saraiva; appellantes, D. Francisca Furtado de Barros, por si e como tutora de seus filhos; appellada a Fazenda Federal. — Reformaram a sentença para mandar que recaia o sequestro somente sobre as partes que tinha o thesoureiro nos predios em questão e sobre o piano que não se provou pertencer a terceiro, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.760—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, José Luiz Pereira; appellada, a Fazenda Federal. — Deu-se provimento a appellação para reformando a sentença appellada declarar improcedente a prescrição e restaurar a sentença de folhas 30, unanimemente.

N. 1.705 — Alagoas — Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, o Dr. José de Barros Wanderloy de Mendonça; appellado o Dr. Joaquim Guedes Corrêa Godim Filho. — Não conheceu da appellação por ter sido apresentada fora do prazo legal.

N. 1.495 (sobre embargos) — Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola;

revisores os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante-embargada a Companhia de Seguros «Amazonia»; appellados-embargantes, J. A. Leite & Comp.—Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordo embargado, contra o voto do Sr. ministro Manoel Espinola.

Revisão criminal

N. 1.405—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Francisco Caetano de Almeida. Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Homologação de sentença estrangeira

N. 593—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Amaro Cavalcanti; requerente, Antonio Francisco Macedo.—Homologou-se a sentença, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde.—O Sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Appellações cíveis

N. 1.105—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, a Companhia Geral Commercio e Industria e outros.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 983—Maranhão—Appellante, o procurador da Republica; appellado, Oswaldo Othon Mendes.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.470—Rio de Janeiro—Appellante, Companhia Fiat Lux; appellado, Joaquim Pereira Ribeiro.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.813—Rio Grande do Sul—Appellantes, Acevedo Hermanos & Comp., e Arthur Mercader; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro (em substituição).

N. 1.803—Capital Federal—Appellantes, Roberto Bezzone & Comp.; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro (em substituição).

N. 1.190—Amazonas—Appellante, Armando R. da Fonseca; appellados, Oliveira Andrade & Comp.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.631—Capital Federal—Appellantes, M. Buarque & Comp.; appelladas, a Companhia de Seguros Garantia e outra.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.433—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Pereira Teixeira & Comp.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.589—Bahia—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.593—Capital Federal—Appellante, capitão de fragata Pedro Antonio de Sá; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.555—Capital Federal—Appellante, Francisco Nadoki; appellados, Joaquim Luiz Gomes dos Santos e outros.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.407—Rio Grande do Sul—Appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Manoel Marques Martins.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição).

N. 1.287—Pernambuco—Appellante, a União Federal; appellado, Joaquim Bezerra

de Luna.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.597—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Fiuza & Comp.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição).

N. 1.214—S. Paulo—Appellante, o Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Loterias Nacionais dos Estados.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição).

N. 1.489—Pará—Appellante, a companhia de seguros «Amazonia»; appellados, Juan Cidil Aquila & Companhia.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

N. 1.418—S. Paulo—Appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida (em substituição).

N. 1.236—Capital Federal—1º appellantes, Norton Mogaw & Comp.; 2º appellantes, Anders Peter Jacobson; appellados, os mesmos.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti (em substituição).

N. 1.839—Capital Federal—Appellantes, Luiz Cardoso Martins, sua mulher e outros; appellada, a Companhia Brasileira de Energia Electrica.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.840—Capital Federal—Appellantes, Manoel Saraiva de Campos e outros; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.841—Capital Federal—Appellante, Pedro Rodrigues de Carvalho; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.842—Capital Federal—Appellante, major Guilherme Maria Pinto de Vasconcellos; appellados, Alfredo José Ferreira de Souza Figueira e a União Federal.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 1.843—Rio Grande do Sul—Appellante, Alfredo Leão Torrelly; appellada, a Fazenda Federal.—Ao Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.844—Capital Federal—Appellante, Antonio Evaristo da Rocha; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 1.845—Capital Federal—Appellantes, Fratelli Puglisi Carboni e outros; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

N. 1.846—Amazonas—Appellante, Caetano Monteiro da Silva; appellada, a Fazenda Federal e outros.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.847—Capital Federal—Appellante, D. Francisca Guimarães Fortes; appellados, a União Federal e a Fazenda Municipal.—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

N. 1.848—Capital Federal—Appellantes, Gustavo Trink & Comp.; appellada, Companhia Alliança da Bahia.—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.849—Capital Federal—Appellante, Dr. Julio de Oliveira Lucaille; appellada, a União Federal.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.850—Capital Federal—Appellantes, Hermes Stoltz & Comp. appellado, Th. Gunderson.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 1.851—S. Paulo—1º appellante, o juiz federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Eduardo Fernandes Coutinho e outros.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha (em substituição).

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações cíveis

N. 1.863—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.275—Ao Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.788—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 655—Ao Sr. ministro Amaro Cavalcanti.

Revisões criminaes

N. 1.293—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.215—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.308—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 1.388—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Audiencia em 24 de agosto de 1910

Juiz seminario, o Exm. Sr. ministro Godofredo Cunha

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes feitos:

Aggravo de petição

N. 1.255—Piauí—Aggravante, José Luiz de Oliveira; aggravado, o Estado do Piauí.—Negou-se provimento ao aggravo.

Appellações cíveis

N. 866—Capital Federal—Appellantes, Pedro de Siqueira Queiroz & Comp.; appellado, Esteves de Souza.—Julgou-se por sentença a de instancia pedida.

N. 1.485—Capital Federal—1º appellante, Manoel Maria de Jesus Carolino; 2º appellante, Farinha, Cirvalho & Comp.; appellados, C. H. Walker & Company, Limited.—Negou-se provimento a ambas appellações.

Homologação de sentença estrangeira

N. 621—Capital Federal—Requerente, Antonio Manoel da Cruz.—Negou-se a homologação pedida.—O sub secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

Sessão de camaras reunidas, em 24 de agosto de 1910

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond—Secretario, Dr. Evaristo Gonçaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Miranda, Montenegro, Muniz Barreto, Ataulho de Paiva, Celso Guimarães, Balthões Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Gabaglia, Nestor Mira, M. Carijó e o Sr. desembargador Moraes Sarmento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Habilitação de herdeiros

N. 311—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga—Embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Botelho de Araujo Carvalho.—Foram julgados provados os artigos de habilitação e habilitados os habilitandos, unanimemente. Impedido o Sr. desembargador Carijó.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho.

Embargos remettidos

N. 507—Relator, o Sr. desembargador E. Galvão—Embargantes, Casquilho & Comp.; embargado, J. A. Vieira Lima.—Preliminarmente não se conheceu dos embargos contra os votos dos Srs. desembargadores Montenegro e Dias Lima.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataulpho. Impedidos os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Gabaglia.

N. 936—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; embargante, a Fazenda Muni-

cial; embargados, Goulart & Irmão.—Preliminarmente não se conheceu dos embargos, contra o voto do Sr. desembargador Montenegro.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho.

Impedidos os Srs. desembargadores Carijó e B. Pedreira.

Embargos de nullidade

N. 593 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; embargante, Americo Antonio Coelho; embargado, Antonio Joaquim de Miranda. — Foram desprozados, contra os votos dos Srs. desembargadores Nabuco de Abreu, Montenegro e Dias Lima.

N. 910 — Relator, o Sr. desembargador Nestor Meira; embargante, a Fazenda Municipal; embargado, Geminiano Vieira de Mello. — Foram desprozados, contra o voto do Sr. desembargador Miranda.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho.

EDITAL

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, ao réo Manoel Pinto

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz da 5ª Pretoria do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a Manoel Pinto que, por parte da Justiça Publica, foi offerecida denuncia pela qual está sendo processado como incurso no art. 303 do Codigo Penal; e como não tenha sido encontrado para ser pessoalmente citado, pelo presente o cito, com o prazo de 20 dias e sob pena de revelia, á comparecer neste Juizo para se ver processar e offerecer defesa, ficando desde logo citado para todos os demais termos do processo, até final sentença. E para que chegue ao seu conhecimento, mandou passar o presente e mais outros que serão publicados em lugares publicos e pela imprensa. As audiencias neste juizo são em todos os dias uteis, ás 12 horas, na rua dos Invalidos n. 154. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de agosto de 1910. E eu, Alberto Toledo Bandeira de Mello, escrivão, o subscrevi.—*Alfredo de Almeida Russell.*

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malhas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Sirio*, para Santos, e mais portos do sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Zeelandia*, para Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde; ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Nadia*, para Rosario, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 9.

Pelo *Itaquy*, para Rio Grando do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Italiaya*, para Rio Grande do Sul, re-

cebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Himalaya*, para Montevideo e Buenos Ayres, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo *Santos e Belgrano*, para Santos, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Szell Kalman*, para Alger, Malta, Fiume e Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os de Compagnio Messageries Maritimes, o entrega também nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Obituario—Foram sepultadas, no dia 23 de agosto de 1910, 42 pessoas, sendo:

Nacionais..... 35
Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 27
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 18
Menores de 12 annos..... 24

Indigentes..... 15

Observatorio Nacional — Directoria de Meteorologia e Astronomia—Boletim Meteorologico—Dia 23 de agosto de 1910

Horas	Barometro a 0	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.....	763.1	18.5	12.5	78	1.0	ENE	0	Limpo	Orvalho
2 a. m.....	762.7	18.4	12.7	80	1.2	SE			Orvalho
3 a. m.....	762.3	18.3	12.6	80	2.0	ENE			Nevoeiro
4 a. m.....	762.1	18.2	12.8	82	1.0	NNE	1	K	Nevo. tenue geral baixo
5 a. m.....	762.2	18.0	12.9	84	1.0	NE			Nevoeiro
6 a. m.....	762.7	17.9	13.1	86	0.0	Calma			Nevoeiro
7 a. m.....	763.1	17.5	13.4	90	1.4	NNW	3	K	Nevo. baixo geral
8 a. m.....	763.5	18.0	12.9	84	1.0	NW			Nevoeiro
9 a. m.....	763.6	19.0	13.2	81	2.0	N	4	K	Nevo. tenue baixo
10 a. m.....	764.1	19.7	13.3	77	1.8	NW	3	C.K. nevoeiro	Nevo. tenue baixo
11 a. m.....	763.6	20.6	14.1	78	1.8	NW			
12 dia.....	763.2	20.3	14.2	80	7.6	SE	9	CK. K. KN	
1 p. m.....	762.7	19.9	14.6	83	9.1	SE	9	CK. K. NN	
2 p. m.....	761.7	19.9	14.6	83	9.8	SE			
3 p. m.....	761.3	19.8	14.6	85	12.8	SE	9	CK. K. NN	
4 p. m.....	761.6	20.5	14.1	78	7.1	E	9	CK. K. NN	
5 p. m.....	761.8	19.6	14.7	87	8.5	SE			
6 p. m.....	762.0	19.7	14.5	85	6.0	SE			
7 p. m.....	762.5	20.0	14.5	83	5.0	SE	10	KN. N	
8 p. m.....	762.7	19.3	14.4	87	3.8	E			
9 p. m.....	762.9	19.2	13.7	83	4.8	E			
10 p. m.....	763.0	19.3	13.7	83	1.3	EEE	10	KN. N	
11 p. m.....	762.6	19.2	14.0	85	3.5	ESE			
12 noite.....	762.4	19.4	14.2	85	0.0	Calma			
Médias.....	762.64	19.59	13.72	82.8	3.0		6		

Temperatura: maxima, 21.0 ás 11 hs. e 15 m. da m.; minima, 17.1 ás 7 hs. e 15 m. da m. Evaporação em 24 horas: 2.9. Ozono: 7 hs. m. 5; 7 hs. n. 6. Chuva cahida: 7 hs. da manhã 0,00; 7 hs. da noite 0,00. Horas de insolação: 6 hs. 93=9 hs. e 58m. Total em 24 horas 0,00.

Orvalho abundantemente na madrugada e manhã de hoje. Nevoeiro tenue geral pela manhã,

Companhia Docas do Santos

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS MERCADORIAS IMPORTADAS DIRECTAMENTE PELO PORTO DE SANTOS DURANTE OS MEZES DE JANEIRO A JUNHO DE 1910 COM SEU VALOR CORRESPONDENTE, DIREITOS DE CONSUMO, EXPEDIENTE, ADDICIONAL, E ISENTAS DE TODOS OS DIREITOS

Classes	Denominação das classes	Direitos		Generos livres de direitos de consumo				Direitos de consumo e expediente por leis, ordens e contractos especiaes	
		Valor official	Papel	Ouro	Valor Official	Expediente	Addicional	Expediente 5 %	Valor official que deveriam pagar
1	Animaes vivos e dissecados.....	44:027\$620	2:406\$533	2:500\$543	2:000\$000	200\$000	20\$000	—	679:749\$283
2	Cabellos, pellos o pennas.....	335:730\$030	77:740\$632	44:971\$730	—	—	—	—	—
3	Pellos e couros.....	1:437:321\$091	243:617\$386	175:535\$58	—	—	—	—	—
4	Carnes, peixes, materias oleosas o outros productos animaes.....	2:769:449\$889	692:609\$512	523:449\$403	1:776\$000	177\$600	17\$760	—	11:270\$000
5	Marfim, madreperola, tartaruga o outros despojos de animaes.....	93:503\$554	35:303\$159	18:962\$355	—	—	—	—	400\$000
6	Fructas.....	282:407\$828	98:400\$716	51:59 \$343	—	—	—	—	3:000\$000
7	Legumes farinaceos o cereaes.....	11:544:797\$741	669:291\$588	64:198\$228	—	—	—	—	—
8	Plantas, folhas, flores, fructos, sementes, razes, cascas, forragens e especiarias.....	2:294:223\$120	348:908\$103	208:210\$228	1:137\$200	107\$420	10\$742	—	63:600\$400
9	Sumos ou succos vegetaes, bebidas alcoolicas e fermentadas e outros liquidos.....	7:373:614\$212	2:499:768\$848	1:397:192\$051	27\$400	—	\$134	1\$370	8:335\$160
10	Materias ou substancias de perfumaria, tinturaria, pintura e outros usos.....	2:462:813\$707	800:594\$817	441:198\$407	10:750\$240	1:014\$332	104\$467	30\$346	—
11	Produtos chimicos, drogas e especialidades pharmaceuticas.....	2:239:310\$951	824:335\$949	281:390\$437	73:781\$380	7:038\$133	719\$413	184\$000	2:692\$720
12	Madeira.....	536:413\$341	159:673\$178	116:324\$889	—	—	—	—	1:907\$233
13	Canna da India, bambú, junco, rotim, vime e outros cipos.....	36:435\$820	9:444\$988	5:072\$007	—	—	—	—	—
14	Palha, esparto, cairo, pita, piassava, palha e outras materias filamentosas.....	327:193\$290	85:827\$083	50:282\$321	560\$000	—	2\$800	28\$000	29:913\$600
15	Algodão.....	5:157:420\$631	1:622:926\$788	1:370:131\$015	—	—	—	—	172\$000
16	Lã.....	2:623:781\$222	615:526\$300	432:603\$229	4:263\$750	300\$260	36\$31	63\$057	—
17	Linho, juta e canhamo.....	1:812:257\$669	306:761\$816	178:304\$15	—	—	—	—	30\$893
18	Seda.....	69:405\$121	2:9:31\$079	135:930\$190	61\$5870	902\$404	30\$89	3\$3-8	521\$480
19	Papel e suas applicações.....	1:353:278\$062	289:145\$556	195:306\$231	9:702\$540	—	90\$089	7:070\$532	41:403\$000
20	Pedras, terras e outros mineraes.....	1:316:641\$441	2:9:95\$564	193:951\$344	1:893:580\$340	175:218\$832	18:228\$486	—	—
21	Louça e vidros.....	1:137:261\$999	367:823\$041	203:229\$786	86:833\$800	1:42:2\$74	505\$665	3:027\$303	—
22	Ouro, prata e platina.....	26:797\$210	3:301\$572	1:777\$793	—	—	—	—	150\$000
23	Cobre e suas ligas.....	724:913\$490	200:836\$521	108:773\$318	1:370\$330	—	1:783\$274	16:462\$129	10:32\$000
24	Chumbo, estanho, zinco e suas ligas.....	102:657\$034	42:434\$47	22:582\$85	15:064\$330	—	75\$21	753\$216	—
25	Ferro e aço.....	5:696:050\$84	1:306:935\$985	834:173\$836	1:864:800\$946	50:192\$720	11:720\$58	70:581\$538	453:509\$904
26	Metalloides e varios metaes.....	32:694\$450	5:223\$358	2:842\$94	—	—	—	—	—
27	Armamento e outras obras de arneiro, objectos de munição e petrechos de guerra.....	304:692\$300	100:02 \$990	53:802\$975	—	—	—	—	—
28	Obras de cutilaria.....	207:693\$340	67:183\$968	36:213\$806	—	—	—	—	—
29	Obras de relojoaria.....	111:371\$832	32:730\$521	17:610\$25	—	—	—	—	—
30	Carros e outros vehiculos.....	667:084\$432	103:812\$398	92:9:8\$31	348:132\$158	28:041\$951	3:073\$388	2:691\$340	13:266\$400
31	Instrumentos e objectos mathematicos, physicos, chimicos e opticos.....	711:223\$355	77:570\$288	41:893\$703	757:707\$012	23:061\$756	4:891\$378	20:921\$238	1:400\$000
32	Instrumentos e objectos cirurgicos e dentarios.....	172:813\$226	17:796\$792	9:533\$650	10:250\$240	1:025\$634	102\$563	—	—
33	Instrumentos de musica e seus pertences.....	170:765\$746	53:248\$326	28:440\$253	920:000	92\$000	9\$200	—	—
34	Machinas, aparelhos, ferramentas e utensilios diversos.....	5:451:750\$994	715:655\$073	393:756\$715	644:056\$351	3:572\$304	3:215\$878	28:571\$590	291:305\$773
35	Varios artigos.....	53:027\$959	314:54\$17	173:203\$124	24:421\$500	—	12\$122	1:221\$25	—
	Preliminares.....	366:638\$770	67:557\$147	36:591\$075	86:297\$100	1:065\$978	446\$597	3:400\$000	66:780\$000
		61:252:444\$41	13:31:55\$959	8:520:516\$718	6:178\$54347	294:801\$113	45:180\$365	155:711\$485	1:679:707\$950

S. E. ou O.—Escriptorio da Companhia Docas do Santos, 16 de julho de 1910.—Amado J. O. Gay, chefe do escriptorio.

Companhia

Mapa demonstrativo dos generos de exportação despachados

Especies	Exportação									
	Directa									
	Rezumo do 1º trimestre		Mezes							
			Abril		Maio		Junho		Total	
	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
Algodão.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aniagem.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Animaes.....	47	11.020	22	4.950	20	3.970	18	2.590	107	21.636
Borracha.....	244	15.878	140	9.853	149	10.067	118	7.356	651	43.154
Barris varios....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Café.....	18.508	1.110.430	7.748	464.880	449	283.140	224.153	13.449.180	235.128	15.307.630
Cerveja.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Couros.....	1.932	73.175	—	—	—	—	174	8.701	2.106	81.876
Calçados.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Crina.....	—	—	—	—	6	1.000	—	—	6	1.000
Chapéos.....	—	9.947	—	—	—	—	—	—	—	—
Chifres.....	50	—	24.900	11.300	64	13.777	—	—	25.014	35.029
Cereaes.....	—	—	4	240	—	—	—	—	4	240
Esteiras.....	5	350	—	—	—	—	4.993	10.160	4.998	10.510
Farinha de trigo.	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Farello.....	63.796	3.144.800	41.323	2.066.150	39.731	1.966.550	44.375	2.218.750	189.225	9.896.250
Fructas.....	137.868	1.753.257	91.178	1.188.578	75.893	952.326	91.037	1.227.613	395.976	5.121.774
Ferro velho.....	—	400.000	—	1.708.600	—	507.045	—	3.213.465	—	5.919.110
Gelo.....	—	102.000	—	29.800	—	23.000	—	15.000	—	174.800
Garrafas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quejos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mineraes.....	48	2.929	—	—	6	336	42	2.946	96	6.211
Moveis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Massa.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Molduras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Obras de ferro...	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Plantas.....	28	2.879	—	20	17	1.415	1	10	47	4.321
Papel.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Residuos.....	42	4.419	—	—	—	—	54	5.160	96	9.579
Sola.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saccos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tubos de barro..	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tecidos.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Varios generos...	1.586	97.845	485	27.725	2.340	17.532	369	19.457	4.780	162.559
Somma.....	242.154	6.728.929	165.801	5.512.096	122.945	3.874.258	365.334	20.180.588	878.234	36.295.671

Docas de Santos

nesta companhia no período de janeiro a junho de 1910

Exportação											
Cabotagem											
Rezumo do 1º trimestre		Mezes									
		Abril		Maio		Junho		Total		Total geral	
Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso	Volumes	Peso
23	508	47	1.639	2	221	—	—	77	2.363	77	2.363
634	191.760	115	27.420	36	13.317	81	24.630	864	257.127	864	257.127
13	2.900	—	—	—	—	7	310	20	3.210	127	24.840
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	651	43.154
7.016	103.328	1.730	39.520	2.758	42.495	3.079	48.762	14.613	234.105	14.613	234.105
10	600	—	—	1	60	3	180	14	840	255.142	15.308.470
10.631	791.62	3.06	244.290	2.990	238.900	3.071	225.045	19.155	1.499.860	19.155	1.499.860
—	—	2	170	—	—	—	—	2	170	2.108	82.046
231	17.11	4	4.222	92	6.675	65	4.971	431	32.931	431	32.931
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6	1.000
154	12.000	60	5.840	31	3.701	73	6.993	326	28.542	326	28.542
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25.014	35.020
102	6.22	27	16.250	—	—	200	11.900	537	34.370	541	34.610
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.998	10.510
1.185	52.14	53	25.976	4.150	102.600	225	9.860	6.149	280.576	6.149	280.576
3.700	147.000	2.00	80.000	200	7.000	3.700	143.700	9.600	377.700	198.825	9.773.950
15	75	—	—	—	—	—	—	15	650	305.901	5.122.524
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.919.110
—	1.050	—	1.150	—	600	—	450	—	3.250	—	178.056
4.937	201.200	200	9.854	203	11.800	868	45.378	6.277	268.321	6.277	238.321
—	—	8	1.113	—	—	—	—	8	1.113	8	1.113
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	96	6.211
311	25.728	124	8.375	68	6.497	65	7.115	569	47.715	569	47.715
5	404	6	422	—	—	—	—	11	826	11	826
114	21.168	15	2.976	32	7.219	21	5.377	182	36.740	182	36.740
122	12.753	69	6.795	47	3.430	65	4.505	303	27.433	303	27.433
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	47	4.324
605	50.631	234	12.935	—	—	150	12.601	939	76.167	989	76.167
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	96	9.579
235	41.586	208	26.360	49	6.880	67	10.070	619	81.896	619	84.896
24	1.200	—	—	20	500	11	310	55	2.010	55	2.010
—	—	1.098	15.360	1.335	7.130	—	—	2.433	22.490	2.433	22.490
3.075	259.485	1.410	113.978	1.523	130.446	1.162	102.532	7.170	606.441	7.170	606.441
18.323	938.569	7.353	390.175	6.485	410.888	5.207	363.622	37.373	2.156.254	42.153	2.318.813
50.968	2.929.815	18.621	1.034.820	20.082	1.090.359	18.121	1.031.311	107.792	6.086.305	198.026	42.331.676

Companhia Docas de Santos

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DO PORTO DE SANTOS POR ENTRADAS E SAIDAS DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A JUNHO DE 1910

Nacionalidade	Entradas			Saídas		
	Vapores			Navios a vela		
	Quant.	Trip.	Ton. de reg.	Quant.	Trip.	Ton. de reg.
Allemaes.....	57	3.196	166.222	1	20	1.615
Austriacos.....	25	1.924	73.380	23	1.865	70.080
Argentinos.....	2	39	583	2	39	583
Brazileiros.....	278	10.632	147.838	280	10.724	148.648
Belgas.....	1	18	1.149	1	18	1.149
Dinamarquezes.....	30	2.797	2.797	30	2.797	2.797
Franceses.....	59	6.086	195.845	57	5.964	189.591
Hespanhoes.....	26	1.678	76.270	26	1.678	76.270
Hollandezes.....	28	2.262	97.563	27	2.220	95.172
Inglezes.....	162	15.805	562.036	159	15.654	553.145
Italianos.....	93	10.732	276.630	93	10.732	276.690
Japonezes.....	1	91	2.980	2	54	3.420
Noruegueses.....	2	54	3.420	1	24	1.837
Suecos.....	2	56	3.996	1	24	1.837
	737	52.643	1.610.769	721	52.005	1.574.182
				21	221	11.130

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em Santos, 18 de julho de 1910. — Amado J. P. Gonçalves, chefe.

MAPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DAS EMBARCAÇÕES NO CÁS DESTA COMPANHIA DURANTE O PERIODO DE JANEIRO A JUNHO DE 1910

Nacionalidade	Vapores			Navios á vela		
	Importação			Exportação		
	Directa	A granel kilog.	Cabotagem kilog.	Directa	A granel kilog.	Cabotagem kilog.
Quantidade	Varios gens. kilog.	Exportação kilog.	Toneladas do registro	Tripolantes	Mezros de occupação	Agua fornecida m 3
51 Allemaes.....	53.422.820	8.704.260	150.914	3.145	5.849	8.157
2 Argentinos.....	125.500	277.500	533	39	121	10
1 Austriacos.....	9.233.920	299.280	76.612	1.855	2.718	812
1 Belga.....	333.700	—	1.149	18	88	14
271 Brazileiros.....	—	6.637.316	151.931	10.304	19.392	10.423
1 Dinamarquezes.....	1.477.780	—	2.797	30	110	5
56 Franceses.....	10.742.520	2.340.930	183.650	5.857	7.623	3.148
27 Hespanhoes.....	16.290.060	388.360	81.233	1.744	3.232	1.047
24 Hollandezes.....	4.365.920	633.840	89.381	2.159	3.061	463
161 Inglezes.....	107.810.840	5.754.410	51.213	15.373	20.223	13.158
89 Italianos.....	5.424.400	330.980	265.335	10.272	10.952	3.749
4 Noruegueses.....	820.660	630	6.822	104	391	205
Navios de guerra.....	—	—	—	—	—	56
Rebocadores.....	—	—	—	—	—	332
	210.068.080	113.481.940	73.302.540	25.37.536	50.903	73.813
				50.903	73.813	41.600
				18	18	18

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em Santos, 18 de julho de 1910. — Amado J. P. Gonçalves, chefe.

Companhia Docas de Santos

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE MERCADORIAS NOS ARMAZENS E PATEOS DESTA COMPANHIA NO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO DE 1910

Estabelecimentos	Livros occupados	Volumes					Existentes
		Recolhidos nos armazens			Despachados		
		Importação directa	Cabotagem	Total	Importação directa	Cabotagem	
Armazem n. 1.....	1	172.058	51.985	224.043	168.478	49.982	5.593
» » 2.....	1	238.511	20.175	258.686	234.431	20.125	4.125
» » 3.....	1	233.250	24.782	258.032	230.940	27.781	2.311
» » 4.....	1	167.905	245.089	412.994	166.162	245.089	1.743
» » 5.....	1	306.531	85.195	391.726	299.660	85.178	6.888
» » 7.....	1	257.786	304.523	622.309	255.937	361.483	1.869
» » 8.....	1	276.736	9.235	285.971	273.193	9.235	3.543
» » 9.....	1	784.429	39.660	824.089	783.832	39.660	597
» » 10.....	1	455.328	34.819	490.147	450.201	31.803	5.140
» » 11.....	1	20.473	84.159	290.632	20.678	84.061	4.913
» » 12.....	1	401.092	47.691	448.783	398.715	47.688	2.380
Armazem de bagagem.....	12	3.500.090	1.007.313	4.507.412	3.463.235	1.005.035	39.102
» » inflamaveis.....	1	11.541	—	11.541	11.440	—	101
	—	7.967	1.248	9.224	7.584	1.148	492
	13	3.519.618	1.008.561	4.528.177	3.482.249	1.006.233	39.695

Escritorio da Companhia Docas de Santos, 18 de julho de 1910. — Amado J. C. Gay, chefe.

MAPPA DEMONSTRATIVO DOS VOLUMES RETARDADOS NOS ARMAZENS E PATEOS DESTA COMPANHIA NO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO DE 1910

Dizeres	Volumes					
	Numero de relações enviadas á alfândega	Relacionados para consumo	Despachados e arrematados	Dados a consumo	1910	
					Despachados e arrematados	Existentes
Volumes retardados em 1895.....	36	2.852	2.670	181	1	—
» » » 1897.....	65	8.328	6.213	2.114	1	—
» » » 1898.....	119	5.013	4.093	915	—	5
» » » 1899.....	147	8.618	5.105	3.509	—	4
» » » 1902.....	218	4.419	3.386	976	2	53
» » » 1903.....	132	6.553	3.780	2.465	4	283
» » » 1904.....	92	3.805	1.758	1.218	—	829
» » » 1905.....	73	5.976	1.604	3.952	3	327
» » » 1906.....	74	5.240	4.103	87	33	805
» » » 1907.....	103	11.218	2.017	8.316	55	771
» » » 1908.....	210	6.842	2.294	247	493	3.788
» » » 1909.....	398	12.270	593	58	1.943	8.516
» » » 1910.....	—	1.910	—	—	1.762	143
	1.667	83.044	37.718	24.038	4.305	15.529

Escritorio da Companhia Docas de Santos, 18 de julho de 1910. — Amado J. C. Gay, chefe.

Companhia Docas de Santos

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE MERCADORIAS VINDAS DO INTERIOR DO ESTADO EM VAGÕES DA S. PAULO RAILWAY COMPANY, DESCARREGADAS NO CAES E ARMAZENS DESTA COMPANHIA, NOS MEZES DE JANEIRO A JUNHO DE 1910

Mezes	Peso em kilogrammas												Quantidade de vagões	Peso total em kilogrammas
	Barris varios	Café	Cerveja	Chifres	Couros	Farelo	Ferro velho	Fructas	Garrafas varias	Gelo	Mercadorias diversas	Sola	Tijolos	
Janeiro.....	7.418	1.047.660	241.600	—	—	160.500	—	15.760	40.000	17.000	14.030	18.436	—	119 1.562.474
Fevereiro...	2.600	640.142	285.300	9.947	38.929	130.000	—	54.140	105.210	48.000	38.160	—	—	131 1.352.438
Março.....	1.980	2.018.336	298.750	—	2.285	470.000	—	45.920	25.000	16.000	20.686	17.200	—	303 2.916.157
Abril.....	10.480	1.115.100	244.700	11.300	—	711.150	1.812.773	158.240	—	27.000	8.439	5.500	10.000	563 4.119.077
Maió.....	—	1.071.480	247.700	13.777	—	702.830	5.7.045	61.330	—	25.000	5.140	13.887	—	333 2.728.159
Junho.....	—	2.636.520	245.800	—	—	961.750	2.695.055	128.385	30.680	15.000	17.077	15.368	—	765 6.746.032
	22.478	8.529.238	1.563.850	35.024	41.214	3.136.200	5.094.873	463.775	200.890	148.000	103.562	70.391	10.000	2.214 19.424.327

Fez-se mais para o serviço da Secção de Construção o transporte de :

Mezes	Quantidade de vagões			
	Madeira	Tijolos	Pedras	Diversos
Janeiro.....	1	7	19	3
Fevereiro.....	—	10	—	4
Março.....	11	4	—	4
Abril.....	3	5	—	—
Maió.....	4	—	—	—
Junho.....	8	—	—	—
	27	21	19	11

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em Santos, 18 de julho de 1910.—Amado J. P. Gonçalves, chefe.

MAPPA DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE MERCADORIAS EMBARCADAS EM VAGÕES DA S. PAULO RAILWAY COMPANY NO CAES DESTA COMPANHIA DURANTE OS MEZES DE JANEIRO A JUNHO DE 1910

Mezes	Mercadorias diversas			Bagagens de immigrants			Total		
	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas	Quantidade de vagões	Quantidade de volumes	Peso em kilogrammas
Janeiro.....	5.732	289.531	48.394.423	7	79	4.900	5.739	289.610	48.399.323
Fevereiro.....	4.482	543.682	32.654.763	8	513	20.748	4.490	544.193	32.675.511
Março.....	5.270	312.238	41.438.438	10	55	1.790	5.280	312.293	41.440.238
Abril.....	5.349	338.642	42.458.747	11	196	7.370	5.360	338.833	42.466.117
Maió.....	5.093	359.835	40.651.834	25	822	28.400	5.118	360.657	40.680.234
Junho.....	4.251	305.601	31.817.350	15	173	19.440	4.266	305.774	31.836.790
	30.177	2.149.529	237.415.555	76	1.838	82.648	30.253	2.151.367	237.498.213

No mappa acima estão incluídas as mercadorias a granel seguintes:

Mezes	Peso em kilogrammas		
	Carvão	Sal	Ferro gusa
Janeiro.....	23.861.430	1.213.620	—
Fevereiro.....	5.659.680	4.795.060	123.340
Março.....	21.543.470	2.623.110	—
Abril.....	16.362.320	3.572.600	305.510
Maió.....	22.760.710	—	—
Junho.....	5.919.770	2.243.830	—
	96.107.380	14.448.370	423.850

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em Santos, 18 de julho de 1910.—Amado J. C. Gay, chefe

Companhia Docas de Santos

MAPPA DEMONSTRATIVO DA CARGA PARA O INTERIOR DO ESTADO, EXPEDIDA DE SANTOS PELA «S. PAULO RAILWAY COMPANY», NO SEMESTRE DE JANEIRO A JUNHO DE 1910

Mezes	Peso em kilogrammas
Janeiro.....	65.891.148
Fevereiro.....	55.907.669
Março.....	58.409.438
Abril.....	62.069.881
Maió.....	59.409.785
Junho.....	50.239.843
	<u>351.927.764</u>

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, 18 de julho de 1910.—Amado J. P. Gonçalves, chefe.

MAPPA DEMONSTRATIVO DO RENDIMENTO DA ALFANDEGA DE SANTOS DURANTE, OS MEZES DE JANEIRO A JUNHO DO ANNO DE 1910, CONFORME DADOS FORNECIDOS PELA MESMA

Denominação da renda	Ouro	Papel	Total
Ordinaria—Importação.....	7.430:512\$688	13.780:890\$279	21.211:402\$967
2 % sobre os direitos de consumo.....	204:295\$695	—	204:295\$695
Entrada, sahida e estada de navios.....	40:520\$000	—	40:520\$000
Adicionaes.....	—	45:180\$365	45:180\$365
Interior.....	—	260:860\$215	260:860\$215
Consumo.....	—	2.063:836\$935	2.063:836\$935
Extraordinaria.....	182	4:125\$772	4:125\$954
Renda com applicação especial.....	—	32:241\$063	32:241\$063
Fundos de garantia.....	1.089:968\$050	—	1.089:968\$050
Depositos e movimentos de fundos.....	123\$851	509:901\$050	510:025\$501
Somma.....	8.765:420\$466	16.697:036\$279	25.462:456\$745

Escriptorio da Companhia Docas de Santos, em Santos, 18 de julho de 1910.—Amado J. P. Gonçalves, chefe.

MARCAS REGISTRADAS

N. 685

Recife

Certifico que a marca «Casa Bijou», para miudezas, pertencente a Joaquim Couceiro, registrada na Junta Commercial do Recife, sob numero 685, foi depositada nesta junta, em 16 do corrente, com o *Diario de Pernambuco*, em que foi publicada. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de agosto de 1910. — *Honorio de Campos*, official-maior. Estava assignado sobre estampilhas no valor de \$100 e ao lado o carimbo da Junta Commercial.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de agosto de 1910 :

Em ouro.... 91:757:313
Em papel.... 172:602:273 234:359:586

Renda arrecadada de 1 a 24

de agosto de 1910..... 6.923:676:256
Em igual periodo de 1909.. 4.771:872:105
Diferença a maior em 1910 2.151:804:091

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 24 de agosto de 1910

Interior..... 42:742:577

Consumo :

Fumo..... 1:781:000
Bebidas..... 5:312:830
Calçado..... 2:540:000
Velas..... 2:500:000
Perfumarias... 534:400
E. pharmaceu-
ticas..... 868:000
Vinagre..... 1:000:000
Conservas..... 8:0:000
Chapéos..... 3:0:5:000
Tecidos..... 3:520:000
Registro..... 200:000 22:051:200

Extraordinaria..... 70:232:873

Deposito..... 40:000

Renda com applicação espe-
cial..... 754:464

135:871:114

Renda de 1 a 23 de agosto
de 1910..... 2.223:602:566

2.362:473:680

Em igual periodo de 1909... 2.347:577:965

EDITAES E AVISOS

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria se acha aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de desenho geometrico, noções de topographia e desenho topographico.

De accordo com o art. 43, cap. VI do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que falarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não ti-

verem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 5 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos, que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 53 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão:

- 1º, prova pratica;
- 2º, prova escripta;
- 3º, prova oral.

A prova pratica versará sobre:

- a) resolução e trabalho graphico de um problema de desenho geometrico, executado com correcção;
- b) desenho topographico;
- c) trabalhos de campo, de planimetria e nivelamento;
- d) emprego dos diversos instrumentos de planimetria e nivelamento.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 23 de junho de 1910. — *Diogo Chalréo*, secretario.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, se acha aberta por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para o concurso da cadeira vaga de Desenho Figurado.

De accordo com o art. 48, cap. VI, do regulamento aprovado pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admitidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção, os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida, devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o Governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes como titulo de habilitação, ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao paiz, do que se lhes passará recibo. Estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar tres provas exigidas pelo art. 53 do já citado regulamento.

Provas de concurso

As provas do concurso serão :

- 1º, prova pratica ;
- 2º, prova escripta ;
- 3º, prova oral.

A prova pratica da cadeira de Desenho Figurado constará de :

1ª parte. Desenhar uma estatua antiga cuja figura deve estar comprehendida entro noventa e cinco centimetros e um metro, em nove sessões de tres horas cada uma.

2ª parte. Desenhar um modelo vivo em nove sessões de tres horas cada uma, sendo a figura do mesmo tamanho que a anterior.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada, e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto, dentre os 20 formulados pelo conselho escolar, sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois de tirado ponto dentre os 30 formulados pelo conselho escolar, tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta Escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 2 de agosto de 1910. — *Diogo Chalréo*, secretario.

Instituto Nacional de Musica

De ordem do Sr. director são convidados a comparecer na secretaria deste Instituto, até o dia 27 do corrente mez, das 10 ás 3 horas da tarde, os candidatos classificados nos exames e concursos de admissão de canto, piano e violino, afim de, na forma do art. 52 do regimento interno, declararem com qual professor desses cursos desejam estudar.

O candidato que, por falta de vaga na classe que pretenda, deixar de matricular-se, só poderá ser depois incluído em qualquer outra, esgotada a lista dos candidatos classificados.

Secretaria do Instituto Nacional de Musica, 24 de agosto de 1910. — O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a 8ª Delegacia de Saude transferiu a sua sede para o predio á rua S. Francisco Xavier n. 159.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 20 de agosto de 1910. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Director Geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, desta data em diante, todas as reclamações e petições concernentes aos predios situados na Freguezia de S. José deverão ser dirigidas á 4ª delegacia de Saude, á rua da Alfandega n. 118.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 24 de agosto de 1910. — O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vao ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega n. 247, dia 29 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Rua Marechal Floriano n. 178, dia 29 do corrente ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Rezende n. 79, dia 2 de setembro vindouro á 1 hora da tarde;

Rua do Rezende n. 103, dia 2 de setembro á 1 1/4 da tarde;

Rua do Rezende n. 163, dia 2 de setembro á 1 1/2 da tarde;

Rua do Rezende n. 165, dia 2 de setembro á 1 3/4 da tarde;

Rua do Rezende n. 187, dia 2 de setembro ás 2 horas da tarde;

Rua General Caldwell n. 242, dia 5 de setembro ás 2 horas da tarde;

Rua Visconde de Itauna n. 78, dia 5 de setembro ás 2 1/4 da tarde;

Rua General Pedra n. 94, dia 5 de setembro ás 2 3/4 da tarde;

Rua Saldanha Marinho n. 24, dia 5 de setembro ás 3 1/4 da tarde;

Rua Saldanha Marinho n. 41, dia 5 de setembro ás 3 1/2 horas da tarde;

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 25 de agosto de 1910. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO LOTE N. 24 DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, Á RUA DOS BONDOS DE SEPETIBA, MEDINDO 66 METROS DE FRENTE, NO QUAL EXISTEM BEMFEITORIAS

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo José Joaquim Ferreira requerido, por aforamento, tres lotes de terreno que formam o lote n. 24 da Fazenda Nacional de Santa Cruz, medindo, ao todo, 66 metros de frente, no qual possuem bemfeitorias, são convidados os que tiverem quaesquer reclamações ou opposições a fazer contra o dito aforamento ou contra o dominio das citadas bemfeitorias, a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, a contar da data do presente edital, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria technica do Patrimonio Nacional, 25 de julho de 1910. — *Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada do empréstimo de 1897, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 11.338 e 11.339, juros de 6% papel, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 22 de agosto de 1910. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Casa da Moeda

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 29 deste mez, á 1 hora da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a venda das machinas seguintes:

- 1 machina de impressão «Marinoni».
- 1 machina de bisoutar *clichés*.
- 1 torno de preparar *clichés*.
- 3 machinas para moer tintas.
- 1 machina para gommear.
- 1 martello grande movido a correia.

As propostas, devidamente selladas, datadas e assignadas, deverão mencionar o preço de cada machina por extenso e serão entregues no dia e hora acima indicados, procedendo-se á abertura das mesmas em presença dos concorrentes.

Os proponentes garantirão as suas propostas com o deposito de 100\$, previamente feito na thesauraria deste estabelecimento, correndo por conta dos mesmos as despesas com a remoção das referidas machinas.

Casa da Moeda, 23 de agosto de 1910. — *Raymundo Joaquim do Lago*, contador.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n.35

Segun' a praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que ás portas dos Trapiches da Ordem, Docas Nacionais e Ipyranga, nos dias 23, 25 e 27 de agosto de 1910, ao meio dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

TRAPICHE DA ORDEM

Lote n. 1

CMC: 1 barril de quinto vasio sem numero, vindo do Havre no vapor *Ouessant*, descarregado em 2 de agosto de 1909 e consignado a C. Monteiro & Comp.

Lote n. 2

CTC: 9 barris de quinto, vasis, sem numeros, vindo do Havre no vapor *Ouessant*, descarregados em 2 de agosto de 1909 e consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 3

CTC: 27 barris de quinto sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 2.295 kilos, tara 20 %, 459 kilos e liquido legal 1.836 kilos; vindos do Havre no vapor *Ouessant*, descarregados em 2 de agosto de 1909 e consignados a Carlos Taveira.

Lote n. 4

Nobrega Santos: 2 barris de quinto, vasis, sem numeros, vindos do Havre no vapor *Ouessant*, descarregados em 2 de agosto de 1909 e consignados ao mesmo.

Lote n. 5

FC: 2 triangulos juntos 50 barris de quinto sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 4.680 kilos, tara de 20 % = 936 e liquido legal 3.744, vindos do Havre no vapor *Amiral Jaureguibery*, descarregados em 12 de agosto de 1909 e consignados a Francisco Coimbra.

Lote n. 6

MRPS: 10 barris de quinto vasis, sem numeros, e 7 barris de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 216 kilos, tara de 20 %, 43 kilos e liquidos legal 173 kilos, vindos do Havre no vapor *Amiral Jaureguibery*, descarregados em 12 de agosto de 1909 e consignados a Manoel Rodrigues Pinheiro Sobrinho, está em começo de fermentação acetica.

Lote n. 7

JFC: 1 barril desmontado pesando liquido real 10 kilos, vindo do Havre no vapor *Amiral Jaureguibery*, descarregado em 12 de agosto de 1909 e consignados a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 8

CPC: 30 burris de quinto, sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 2.159 kilos, tara 20 % = 431, liquido legal 1.728, vindos de Hull no vapor *Tamar*,

descarregados em 6 de setembro de 1909 e consignados a Carvalho Pinto & Comp.

Lote n. 9

Figueiredo: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo de Amsterdam no vapor *Emiland*, descarregado em 9 de setembro de 1909 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 10

MK: Vinte fardos sem numeros, contendo rolhas de cortiça, pesando bruto 600 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 22 de setembro de 1909 e consignados á ordem.

Lote n. 11

MCB: Seis oitavos sem numero., contendo vinho não especificado, pesando bruto 368 kilos, tara 20 % 73 kilos e liquido legal 295 kilos, vindos de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregados em 23 de setembro de 1909 e consignados a Martins Cefre Bornvessa.

Lote n. 12

PC: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 70 kilos, vindo de Bremen no vapor alemão *Aachen*, descarregado em 29 de março de 1910.

Lote n. 13

Fernandes Mourão & Comp.: Quatro barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 298 kilos, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 19 de março de 1910.

Lote n. 14

Guimarães Irmão & Comp.: Cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 303 kilos, vindos de Bremen no vapor alemão *Crefeld*, descarregados em 19 de março de 1910.

Lote n. 15

Figueiredo Antunes & Comp.: Um barril de quinto, vasio e 1 barril de quinto, contendo vinho não especificado, até 14°, pesando liquido legal 35 kilos, vindos do Porto no vapor inglez *Bottlewell*, descarregados em 12 de março de 1910.

Lote n. 16

CD: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 92 kilos, tara de 20 % = 18 kilos e liquido legal 74 kilos, vindo do Porto no vapor *Amstelland*, descarregados em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Corrêa Dutra.

Lote n. 17

TBC: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 27 kilos, tara de 20 % = 5 kilos, e liquido legal 22 kilos, vindo do Porto no vapor *Amstelland*, descarregado em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Teixeira Borges & Comp., em começo de fermentação acetica.

Lote n. 18

CMF: Um barril de quinto, sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 80 kilos, tara 20 % = 16 kilos e liquido legal 64 kilos, vindo do Porto do vapor *Amstelland*, descarregado em 17 de dezembro de 1909 e consignado a Alvaro Barroso & Comp.

Lote n. 19

DM: Duas meias bordalezas, sem numeros, contendo vinho não especificado, pesando bruto 217 kilos, tara 20 % = 43 kilos e liquido legal 174 kilos, vindas de bordo do vapor *Barcellona*, descarregadas em 21 de fevereiro de 1910.

Lote n. 20

AM Saça: Quatro barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 436 kilos, tara de 20 % = 87 kilos e liquido legal 349 kilos, vindos de bordo do vapor *Tyne*, entrado em 23 de fevereiro de 1910.

Lote n. 21

PCC: Dous barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 175 kilos, tara 20 % = 35 kilos e liquido legal 140 kilos, vindos de bordo do vapor *Kotney*, descarregados em 12 de fevereiro de 1910, e consignados a Pereira da Costa.

Lote n. 22

MSC: Dous barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 28 kilos, tara 20 % = 4 kilos e liquido legal 167 kilos, vindos de bordo do vapor *Maasland*, descarregados em 25 de fevereiro de 1910, em começo de fermentação acetica.

Lote n. 23

AAS: Tres barris sem numeros, de quinto contendo vinho não especificado, pesando bruto 235 kilos, tara de 20 % = 47 kilos e liquido legal 188 kilos, vindos de bordo do vapor *Maasland*, descarregados em 25 de fevereiro de 1910, em começo de fermentação acetica.

Lote n. 24

Azevedo & Comp: Um barril sem numero, de quintos contendo vinho não especificado, pesando bruto 72 kilos, tara de 20 % = 14 kilos e liquido legal 53 kilos, vindo de bordo do vapor *Maasland*, descarregado em 25 de fevereiro de 1910, em começo de fermentação acetica.

DOCAS NACIONAES

Lote n. 1

C. Monteiro: um barril de quinto, contendo vinho não especificado, pesando bruto 80 kilos, tara de 20 %, 16 kilos e liquido legal 64 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, entrado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 2

AS: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 47 kilos, tara de 20 %, 9 kilos e liquido legal 38 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 3

JFC: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos, tara 20 %, 7 kilos e liquido legal 28 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 4

Guimarães Irmão & Comp.: dous barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 162 kilos, tara 20 %, 32 kilos e liquido legal 130 kilos, vindo de bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregados em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 5

GI traspassado com uma setta: um barril de decimo sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos, tara 20 %, 9 kilos e liquido legal 36 kilos vindo a bordo do vapor *Hohenstaufen*, descarregado em 12 de fevereiro de 1910.

Lote n. 6

TCC: Quatro barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 270 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregados em 1 de abril de 1910.

Lote n. 7

FA: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 19 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburgo*, descarregado em 1 de abril de 1910.

Lote n. 8

Ferreira Cabral: Dous barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 59 kilos, vindo de bordo do vapor *Habsburgo*, descarregados em 1 de abril de 1910.

Lote n. 9

CSC: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 53 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 28 de fevereiro de 1910.

Lote n. 10

VTG: Um barril de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 73 kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Etruria*, descarregado em 28 de fevereiro de 1910.

Lote n. 11

SC: 50 saccos sem numeros, contendo alpiste, pesando bruto 2.477 kilos; vindos do Rio da Prata no vapor *Santos*, descarregados em 8 de julho de 1909 e consignados a M. A. de Souza Carvalho.

Lote n. 12

RTD — contra marca — B: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 65 kilos, tara de 20 % = 13 kilos e liquido legal 52 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 3 de agosto de 1909 e consignado ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 13

RTD — contra marca — T: um barril de quinto sem numero, contendo vinho não especificado, pesando bruto 45 kilos tara de 20 % = 9 kilos e liquido legal 33 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregado em 3 de agosto de 1909 e consignado ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 14

GF — contra marca — F: duas meias pipas sem numero, contendo vinho não especificado, em começo de fermentação acetica, pesando bruto 385 kilos, tara de 20 % = 77 kilos e liquido legal 308 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregadas em 3 de agosto de 1909 e consignadas ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 15

GF — contra marca T: dous barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado pesando bruto 142 kilos, tara de 20 % = 28 kilos e liquido legal 114 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 3 de agosto de 1909 e consignados ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 16

GF — contra marca R: tres barris de quinto sem numero, contendo vinho não especificado pesando bruto 250 kilos, tara de 20 % = 50 kilos e liquido legal 200 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregados em 3 de agosto de 1909 e consignados ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 17

DC: sete quartolas sem numero, vazias; vindas de Marseille no vapor *Espagne*, descarregadas em 9 de agosto de 1909 e consignadas ao Sr. ministro do Uruguay.

Lote n. 18

NZC: uma meia quartola vazia, sem numero; vinda de Marseille no vapor *Espagne*, descarregada em 9 de agosto de 1909 e consignada a Nicola Zagari & Comp.

Lote n. 19

GAC: cinco barris de quinto vasilos, sem numero; vindos de Barcellona no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 18 de agosto de 1909 e consignados a G. Affonso & Comp.

Lote n. 20

C. Monteiro: dous barris de quinto, sem numero, vasilos; vindos de Barcellona no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 18 de agosto de 1909 e consignados a C. Monteiro & Comp.

Lote n. 21

Thomé: dous barris de quinto, sem numero, vasilos; vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 26 de agosto de 1909 e consignados a Thomé & Comp.

Lote n. 22

Mourão: dous barris de quinto, sem numero, vasilos; vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 26 de agosto de 1909 e consignados a Mourão & Comp.

Lote n. 23

Marques Vellos: um barril de quinto, sem numero, vasilos; vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 27 de agosto de 1909 e consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 24

Guimarães Irmão: cinco barris de quinto, vasilos; vindos de Hamburgo no vapor *Cordoba*, descarregados em 3 de setembro de 1909.

Idem: nove ditos, contendo vinho não especificado até 14°, em começo de fermentação acetica, pesando liquido legal 591 kilos; vindos da mesma procedencia, vapor e descarga e consignados a Guimarães Irmão.

Lote n. 25

Silva Boavista: quatro ditos, vasilos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Silva Boavista & Comp.

Lote n. 26

Marques Silva: nove ditos, ditos, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Marques Silva & Comp.

Lote n. 27

JCC: vinte barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, em começo de fermentação acetica, pesando liquido legal 935 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregados em 10 de setembro de 1909 e consignados a João Calheiros.

Lote n. 28

GBC: uma bordaleza vazia, vinda de Genova no vapor *Barcellona*, descarregada em 12 de setembro de 1909 e consignada á ordem.

Lote n. 29

VB: uma dita, dita, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada a Vifo Barone.

Lote n. 30

JL: uma dita, dita, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignada ao mesmo.

Lote n. 31

GB: vinte cinco barris de quinto, contendo vinho não especificado até 14°, pesando liquido legal 1.211 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregados em 17 de setembro de 1909 e consignados a Germano Boettcher.

Lote n. 32

Florido: sem numeror—55 barris de quintão, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acética, pesando bruto 3.542 e líquido 2.834 kilos; vindos de Hamburgo no vapor *Cap Frio* e descarregados em 17 de maio de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

Lote n. 33

Flli T: 13 bordalezas sem numeror, contendo vinho não especificado até 14 grãos, pesando bruto 1.073 kilos e líquido legal 859 kilos.

Idem: dous barris de quinto vazios; vindos de Genova no vapor *Barcellona*, descarregados em 4 de junho de 1908 e consignados á ordem.

Lote n. 34

AB: seis bordalezas contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acética, pesando bruto 760 kilos e líquido legal 608 kilos; vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 2 de junho de 1908 e consignadas a Avelar & Comp.

Lote n. 35

C: quatro bordalezas sem numeror, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acética, pesando bruto 730 e líquido legal 584 kilos, vindas de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregadas em 20 de junho de 1908 e consignadas a Alberto Bacceth.

Lote n. 36

JRS: quinze barris de quinto sem numeror, contendo vinho não especificado até 14 grãos, em começo de fermentação acética, pesando bruto 951 kilos e líquido legal 761; vindos de Barcellona no vapor *Argentino*, descarregados em 26 de julho de 1908 e consignados a Joaquim Rodrigues de Souza.

Lote n. 37

HG: 193 tóros de madeira não especificados sem numero, para fabrico de phosphoros, medindo 38 metros cubicos; vindos de Hamburgo no vapor *Corcovato*, descarregados em 11 de maio de 1908 e consignados á Empresa Industrial Serra do Mar.

Lote n. 38

T: 667 tóros de madeira não especificados para o fabrico de phosphoros, medindo 137 metros cubicos; vindos de Hamburgo no vapor *Crefeld* e descarregados em 27 de junho de 1908 e consignados á Empresa Industrial Serra do Mar:

TRAPICHE IPYRANGA

Lote n. 1

MI—contra marca—B: 250 barricas com cimento; vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 17 de setembro de 1909, consignadas ao Ministerio da Justiça.

Lote n. 2

MI—contra marca—R: 250 barricas com cimento; vindas de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregadas em 17 de setembro de 1909, consignadas ao Ministerio da Justiça.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça, o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1910.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 36

Primeira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta do armazem de consumo e nos armazens abaixo indicados nos dias 30 de agosto e 1 e 3 de setembro de 1910, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharom, as mercadorias seguintes.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 1

Bernardo Santos: Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo de Hamburgo no vapor *Habsburg*, descarregado em 4 de outubro de 1909; e consignado a Bernardo Santos & Comp.

ARMAZEN N. 4

Lote n. 2

JMN: Uma caixa n. 8, contendo copos e calices de vidro n. 2 pesando cincoenta, (50) kilos, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 2 de setembro de 1909; e consignaçoão ignorada.

ARMAZEN N. 4

Lote n. 3

C. Aghitte: Um amarrado, sem numero, com quatro caixas, contendo o seguinte:

Uma caixa com plumas para enfeites, pesando liquido um (1) kilo e tresentas e cincoenta grammas (350).

Uma caixa com folhagem para enfeites, pesando um e meio (1 1/2) kilo.

Doas caixas com quatro (4) kilos de passaros para enfeites, completamente avariados, conforme communicacão apresentada á inspeccoria, vinhas no vapor *Provence*, descarregadas em 16 de julho de 1909; consignaçoão ignorada.

ARMAZEN N. 10

Lote n. 4

EW—8: Uma caixa n. 100, contendo lenços de algodão, de qualquer tecido, pesando liquido cento e sessenta e oito (168) kilos, vinda de Bremen no vapor *Crefeld*, descarregada em 1 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 5

PO: Uma caixa n. 150, contendo botões de ferro não especificados, pesando bruto onze (11) kilos.

Elastico coberto de seda, pesando liquido duzentas e sessenta (260) grammas.

Tecido de seda não especificado, pesando liquido duzentas e dez (210) grammas.

Tecido de algodão com mescla de seda, predominando a seda ao lado do algodão, pesando liquido seisentas e vinte (620) grammas.

Tecido de algodão lavrado de mais de cem (100) grammas por metro quadrado, pesando liquido um (1) kilo e quatrocentas (400) grammas, vinda de Amsterdam no vapor hollandez *Amsteland*, descarregada em 15 de outubro de 1909; consignada a Braz Baroni.

Lote n. 6

Sem marca: Cinco encapados sem numero, contendo molduras de madeiras, pesando quinze (15) kilos, vindos de Amsterdam no vapor *Amsteland*, descarregados em 15 de outubro de 1909; consignaçoão ignorada.

Lote n. 7

GS: Uma caixa n. 466, contendo aleatífes aveludadas, de lã, sem tecido grosso pelo avesso, pesando liquido trinta e cinco (35) kilos.

Pannos para mesa, de futá e algodão, pesando liquido setenta e quatro (74) kilos, vinda de Bremen no vapor *Aachen*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 8

Sem marca: Uma caixa de papelão sem numero, contendo diversas miudezas, vinda de Bremen, no vapor *Aachen*, descarregada em 25 de outubro de 1909; consignaçoão ignorada.

Lote n. 9

J. Minick & Comp.: Uma barrica sem marca, contendo anilina, pesando liquido legal vinte e cinco (25) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregada em 22 de outubro de 1909; consignada a J. Minick & Comp.

Lote n. 10

S. P.: Oito caixas ns. 7.001/1 a/h, contendo utensilios manuaes para qualquer uso, pesando liquido cento e oitenta e um (181) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Ypiranga*, descarregadas em 25, 26 e 29 do outubro de 1909; consignadas a Bifano Rocha & Comp.

ARMAZEN N. 14

Lote n. 11

AGS: Uma caixa, sem marca, contendo amostras de ladrilhos, no valor de 2\$, vinda de Londres no vapor *Victoria*, descarregada em 25 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 12

JSA: Um barril vasio sem marca, vindo do Havre no vapor *Amiral Troud*, descarregado em 22 de outubro de 1909; consignado ao agente.

Lote n. 13

Vieira Duarte: Um dito dito, vindo do Havre no vapor *Amiral Troud*, descarregado em 22 de outubro de 1909; consignado a Vieira Duarte & Comp.

Lote n. 14

CPS: Um dito dito sem numero, vindo de Barcelona no vapor *Juan Forgas*, descarregado em 23 do mesmo mez; consignado a Gavião Pereira & Comp.

Lote n. 15

GAC: Um barril vasio sem numero, vindo de Barcelona no vapor *Juan Forgas*, descarregado em 23 de outubro de 1909; consignado a G. Affaire & Comp.

Lote n. 16

Capitão J.P. Leite: Uma mala (chapeleira) sem numero, contendo uma caçola, um clak, dous chapéus de castor, um bonet de algodão e duas escovas para chapéus, tudo com uso, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Vilano*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignaçoão ignorada.

Lote n. 17

CL: Um amarrado sem numero, contendo uma cama automatica, usada, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Vilano*, descarregada em 20 de outubro de 1909; consignaçoão ignorada.

Lote n. 18

A. V.: Uma caixa sem numero, contendo pastilhas comprimidas, pesando liquido tres (3) kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennison*, descarregada em 28 de outubro de 1909; consignada a Otto Christophe.

Lote n. 19

J. B. R. O.: Duas caixas ns. 1 e 3, contendo obras não classificadas para outros usos de vidro branco n. 1, pesando liquido

dez (10) kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 20

L—C—R—I: Duas caixas ns. 139/40, contendo papel hygienico pesando sessenta e um (61) kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 29 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 21

Idem: Uma caixa n. 141, contendo papel mata borrão, pesando duzentos e oitenta (280) kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 22

Idem: Uma caixa n. 8.534, contendo panno envernizado para encadernação, pesando cento e trinta (130) kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 23

L—C—R—I: Uma dita n. 200, contendo obras não classificadas de vidro branco n. 1, (pennas) pesando setecentas e vinte (720) grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando sete (7) kilos; canetas de madeira pesando dous (2) kilos; amostras no valor de cinco mil réis, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 24

L: Seis ditas ns. 783 a 783, contendo doces de fructas em calda pesando duzentos e vinte (220) kilos, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 28 de outubro de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 25

H. Dielycia: Uma dita n. 1, contendo uma charrete de duas rodas, pesando cento e vinte (120) kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 29 de outubro de 1909; consignação ignorada.

ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 26

BCN: Uma caixa n. 1, contendo filô de algodão bordado pesando liquido nove (9) kilos, vinda de Liverpool no vapor *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1909; consignada a J. C. Bome.

Lote n. 27

HBRT: Uma caixa n. 2, contendo chá, pesando oito (8) kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 30 de março de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 28

MCC: Uma caixa n. 249, contendo borrachas em obras pesando bruto treze (13) kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 19 de março de 1909; consignada á ordem.

Lote n. 29

S: Uma caixa n. 6.922, contendo cordões de borracha cobertos de algodão, pesando nove kilos e meio (9 1/2) vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 19 de março de 1909; consignada a Bento & Comp.

Lote n. 30

Edmundo Feltcher: Uma caixa sem numero, contendo gravatas de seda, pesando meio (1/2) kilo.

Amostras sem valor mercantil, pesando um e meio (1 1/2) kilo, vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 24 de março de 1909; consignada a Edmundo Feltcher.

Lote n. 31

R: Uma caixa n. 8.185, contendo retalhos de fazenda, amostras no valor de cinco mil réis, pesando onze (11) kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909; consignada a N. Bento & Comp.

Lote n. 32

SASIM: Uma caixa n. 4.013, contendo ferramentas manuaes não classificadas, pesando um (1) kilo e cem (100) grammas, vinda de Liverpool no vapor *Orosca*, descarregada em 17 de outubro de 1909; consignada a Brilhante & Comp.

Lote n. 33

PM: Uma caixa n. 33, contendo queresquer outras obras, não classificadas, de ferro simples, batidas, pesando doze e meio (12 1/2) kilos, vinda de Bordéus no vapor *Atlantique*, descarregada em 15 de março de 1909; consignada á Exposição de Productos.

Lote n. 34

Carlos Pareto & Comp.: Um pacote sem numero, contendo amostras no valor de dous mil réis, vindo de Nova York no vapor *Cavour*, descarregado em 22 de março de 1909; consignado a Carlos Pareto & Comp.

Lote n. 35

Tenente Euclides de Oliveira Figueiredo: Uma espada com copos e bainha de metal sem numero, vinda de Hamburgo no vapor *Cap Roca*, descarregada em 12 de março de 1909; consignada ao tenente Euclides de Oliveira Figueiredo.

Lote n. 36

MRC: Uma caixa n. 7.502, contendo caixas para oculos, pesando um (1) kilo e duzentas (200) grammas.

Vidros para oculos, pesando nos envoltorios um e meio (1 1/2) kilo.

Tres lorgnons de prata dourada, pesando tres e meio (3 1/2) kilos.

Seis duzias de pincenez de qualquer metal ordinario.

Trinta monoculos ou dous duzias e meia. Cento e oitenta e tres pincenez de tartaruga.

Dezoito monoculos de tartaruga ou uma e meia duzia, vinda de Bordéus no vapor *Amazon*, descarregada em 29 de março de 1909; consignada a L. T. Julien.

Lote n. 37

E. A.: Sete caixas ns. 1 a 7, contendo estampas e annuncios, pesando setenta e nove (79) kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Ipiranga*, descarregadas em 27 de março de 1909; consignadas á ordem.

Lote n. 38

J. C. Baune: Uma caixa sem numero, contendo soluções medicinaes, pesando treze e meio (13 1/2) kilos; pilulas medicinaes 0,300 grammas.

Diversas amostras de medicamentos, vinda de Liverpool no vapor *Bogotá*, descarregada em 30 de março de 1906; consignada a J. C. Baune.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 39

AMC contra marca AC: Uma caixa n. 437 pesando bruto duzentos e cincoentas (250) kilos, contendo cinquenta e nove duzias (59) de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, até 20 centímetros; sessenta (60) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, curtas, de mais de 20 centímetros; cento e sessenta (160) duzias de pares de meias de algodão

não especificadas, compridas, até 20 centímetros. Cento e doze (112) duzias de pares de meias de algodão não especificadas, compridas, de mais de 20 centímetros; vinda de Bremen no vapor *Bonn*, descarregada em 2 de dezembro de 1907; consignada á ordem.

Lote n. 40

TCC: Cincoenta e tres fardos ns. 1.900/52, contendo papel assetinado para impressão, pesando bruto quatorze mil e setecentos (14.700) kilos; vindos de Bremen no vapor *Bonn*, descarregados em 7 de dezembro de 1907; consignados á ordem.

Lote n. 41

CRC: Duas caixas ns. 493/94, pesando bruto 325 kilos, contendo: quinhentas e quarenta seis (546) duzias de collarinhos de algodão e sessenta e oito (68) duzias de pares de punhos de algodão, vindas de Hamburgo no vapor *Cap Vert*, descarregadas em 10 de julho de 1908 e consignadas a Carneiro Rocha & Comp.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 42

VVC: 1. Uma caixa contendo um carro de duas rodas, desmanchado, pesando cento e setenta e cinco (175) kilos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 23 de agosto de 1908 e consignada á ordem.

Lote n. 43

JMC: 2. Uma caixa contendo estampas não especificadas, pesando bruto cento e setenta e sete (177) kilos, vinda do Havre no vapor *Amiral Troude*, descarregada em 19 de junho de 1909 e consignada a Maeder Du Bois.

Lote n. 44

Braslian e Droing Eng.: Um volume sem numero, contendo um carro de quatro rodas, pesando liquido duzentos e oito (208) kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, contendo arroios para dous animaes, para carro, com guarnições de ferro, vinda de Nova York no vapor *Vasari*, descarregada em 8 de junho de 1909, consignada á Braslian Dregging & Comp.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, de agosto de 1910.— Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Em obediencia ao disposto no art. 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas, faço publico para conhecimento dos interessados que, tendo sido descarregados em más condição; e vasando, os volumes abaixo mencionados, devem os respectivos consignatarios providenciar como lhes for mais conveniente no prazo de 90 dias. Outrossim, declarar que se taes providencias não tiverem sido tomadas serão os ditos volumes vendidos em hasta publica como abandonados, nos termos do art. 255 da mesma Consolidação:

Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 1910. Caes do Porto — Fernandes Mourão & Comp.: 2 barris sem numero, consignados a Fernande Mourão & Comp.

Guimarães Amaro & Comp.: 1 dito, idem co. signado a Guimarães & Comp.

JFC: 1 dito idem, consignado a J. Ferreira & Comp.

MRPS: 1 dito idem, consignado a Manoel Rodrigues P. Sotrinho.

MTA: 2 ditos idem, consignados a Manoel Teixeira de Abreu.

Thomé & Comp.: 2 ditos idem, consignados a Thomé & Comp..

Silva Neves: 2 ditos idem, consignados a Silva Neves & Comp.

Fernandes Mourão & Comp.: 2 ditos idem, consignados a Fernandes & Comp..

Guimarães Amado & Comp.: 1 dito idem, consignado a Guimarães Mourão & Comp.

JFC: 1 dito idem, consignado a J. Ferreira & Comp.

MTA: 1 dito idem, consignado a Manoel Teixeira de Abreu.

Silva Neves & Comp.: 2 ditos idem, consignados a Silva Neves & Comp.

Thomé & Comp.: 1 dito idem, consignado a Thomé & Comp.

Vapor Santos, entrado em 1910.

Caes do Porto.—KC: 1 quarcola n. 1.745, consignado á ordem.

KC: 1 dita n. 1.746, consignada á ordem.

Vapor francez *Amiral Sallaudrouse* de *Samernaro*, entrado em 1910.

Caes do Porto.—ASC: 6 barris sem numero, consignados ao agente geral da Charger Reunis.

FA: 2 ditos idem, consignados ao agente geral da Charger Reunis.

FP: 1 dito idem, consignado ao agente geral da Charger Reunis.

GAC: 6 ditos idem, consignados a G. Afonso & Comp.

GZC: 3 ditos idem, consignados ao agente geral da Charger Reunis.

TTS: 1 dito idem, consignado ao agente geral da Charger Reunis.

TAG: 1 dito idem, consignado a Joaquim Paracampe.

SAC: 6 ditos idem, consignado a Almeida Siman & Comp.

Thomé & Comp.: 2 ditos idem, consignados ao agente geral da Charger Reunis.

TCC: 1 dito idem, consignado ao agente geral da Charger Reunis.

Primeira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1910.—Pelo chefe, M. Nascimento.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 39

BARCA-PHAROL DO CANAL DE BRAGANÇA — ESTADO DO PARÁ

De ordem do Sr. contra-almirante superintendente de navegação, aviso a s navegantes que, desde hontem (22), foi a barca-pharol do Canal de Bragança afastada do respectivo local, por haver garrado.

Novo aviso indicará a sua primitiva posição.

Directoria de Pharos, 23 de agosto de 1910.—*Raimundo Frederico Kippe da Costa Rubim*, capitão de mar e guerra, director.

Museu Nacional

De ordem do Sr. Dr. director do Museu Nacional faço publico que, pelo Sr. ministro da Agricultura, foram approvadas as seguintes instrucções para o concurso ao provimento do cargo de substituto da 3ª secção do mesmo estabelecimento, devendo

realizar-se a respectiva prova escripta sexta-feira, 26 do corrente.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO AO PROVIMENTO EFFECTIVO DO CARGO DE SUBSTITUTO DA 3ª SECÇÃO DO MUSEU NACIONAL—MINERALOGIA, GEOLOGIA E PALEONTOLOGIA

Art. 1º. O concurso constará de tres provas: escripta, oral e pratica que serão exhibidas pelos candidatos, na ordem aqui indicada.

§ 1º. Os pontos para as provas escripta e oral serão organizados pela comissão examinadora, na occasião em que se tiver de realizar cada uma dellas, em presença da congregação e por esta approvados;

§ 2º. Confeccionados os pontos, ler-se-ha a lista respectiva em presença dos candidatos e da congregação, collocando-se em seguida na urna os numeros que a elles correspondem;

§ 3º. Os pontos serão tirados á sorte pelo primeiro candidato inscripto, em presença da congregação.

Art. 2º. A prova escripta consistirá em dissertação sobre um ponto tirado á sorte na occasião, e realiza-la no prazo maximo de 3 horas improrogaveis, em sala a portas fechadas, sem o auxilio de livros, notas ou quaesquer apontamentos e fiscalizada pelos membros da comissão examinadora, que rubricarão, previamente, cada uma das folhas de papel dadas aos candidatos.

§ 1º. Os pontos sobre que deverá versar esta prova serão em numero de 10 e se deverão referir á assumptos geraes e fundamentos das materias em concurso;

§ 2º. Terminada a prova escripta, datada e assignada pelo candidato, serão todas as folhas da prova de cada um rubricada pela comissão examinadora e pelos outros candidatos. Depois de encerrada em um envelope lacrado e assignado pelo autor, será guardada e encerrada em uma urna de tres chaves, ficando cada membro da comissão examinadora com uma das chaves;

§ 3º. Os membros da comissão examinadora assignarão os seus nomes em folha de papel pregada a lacre sobre o tampo e fechos da urna.

Art. 3º. A prova oral, feita perante a congregação, será publica. Durará uma hora, sob pena de exclusão, e constará de assumpto relativo ás diversas materias da secção em concurso.

§ 1º. O ponto para esta prova será tirado á sorte, com 24 horas de antecedencia, pelo primeiro candidato inscripto, em presença dos outros e da congregação;

§ 2º. Findo o prazo de 24 horas terão inicio as provas oraes, pela ordem de inscripção;

§ 3º. Enquanto fallar um candidato, os que se lhe seguirem estarão reolhidos a uma sala, de onde não possam ouvir-o e onde estarão incommunicaveis, não podendo ahi consultar livros, notas ou quaesquer apontamentos;

§ 4º. Os pontos para a prova oral serão em numero de dez.

Art. 4º. A prova pratica será realizada perante a comissão examinadora, em tres dias uteis consecutivos, sendo no primeiro a parte referente á mineralogia, no segundo á geologia e no terceiro á paleontologia. Constará do estudo e classificação de specimens concernentes a essas materias.

§ 1º. O prazo destinado á realização de cada uma destas partes da prova pratica será previamente communicado aos candidatos pela comissão examinadora;

§ 2º. Durante o tempo da prova pratica poderão os candidatos consultar os livros

que requisitarem, existentes na bibliotheca do museu ou outros de sua propriedade, ou notas, e servirem-se de quaesquer instrumentos existentes nos laboratorios do museu, não lhes sendo, entretanto, permitido communicar com pessoa alguma nem examinar as colleções do estabelecimento;

§ 3º. Terminado o prazo que lhes for concedido, os candidatos apresentarão á comissão o relatorio escripto dos resultados obtidos e mencionando nelle, exclusivamente, a marcha seguida nesse trabalho sem divagações theoricas;

§ 4º. A comissão apresentará á congregação, na sessão de julgamento, o seu parecer sobre a prova pratica de cada candidato.

Art. 5º. Concluida a ultima prova, reunir-se-ha a congregação, no primeiro dia util, em sessão publica, e em sua presença abrir-se-ha a urna das provas escriptas, e recebendo cada candidato a que lhe pertence a lerá em voz alta, guardada a ordem da inscripção.

Art. 6º. O candidato que nesta ordem se seguir ao que estiver lendo velará sobre a fidelidade da leitura, fiscalizando o primeiro inscripto a do ultimo. Si houver um só candidato, a fiscalização caberá a um dos membros da congregação, designado pelo presidente.

Art. 7º. Finda a leitura da prova escripta, procederá a congregação ao julgamento, em sessão secreta e por votação nominal.

§ 1º. Não poderão tomar parte no julgamento os membros da congregação que tenham faltado a alguma das provas oraes, ou não tenham ouvido a leitura das provas escriptas e o parecer da comissão examinadora sobre as provas praticas.

§ 2º. A congregação procederá á votação sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se desde logo excluidos os que não obtiverem dous terços da votação total. Em seguida e da mesma forma far-se-ha a classificação, por ordem de merecimento, dos candidatos restantes. (Art. 72 do regulamento).

§ 3º. Concluida a votação, em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos acceitos e classificados, conforme o disposto no paragrapho precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel. (Art. 73 do regulamento).

Art. 8º. Os casos não previstos nestas instrucções, que se verificarem durante o processo de concurso, serão immediatamente resolvidos pela congregação.

Museu Nacional do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910.—O secretario, *Carvalho Peixoto*.

Escola de Minas

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, até o dia 31 do corrente mez, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção aos exames de 2ª época.

Escola de Minas, 15 de agosto de 1910.—O amanuense, *Jayme Gesteira*.

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas esta secretaria faz sciente que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 horas da tarde, a inscripção para a matricula nos diversos annos da escola.

Escola de Minas, 15 de agosto de 1910.—O amanuense, *Jayme Gesteira*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Commissão de desobstrução dos rios que desagüam na bahia do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SANEAMENTO E DRAGAGEM DOS RIOS QUE DESAGÜAM NA BAHIA DO RIO DE JANEIRO — 1910

De ordem do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de setembro do corrente anno, ao meio dia, no escriptorio desta commissão, á rua Barão do Lathario n. 44, sobrado, são recebidas propostas para a execução das obras de saneamento do littoral da bahia do Rio de Janeiro, mediante contracto, nas seguintes condições:

Art. 1.º As obras de saneamento, de que trata o presente edital, constarão: da dragagem das barras dos principaes rios; desobstrução e limpeza dos mesmos, dos canaes existentes na zona e abertura de outros para o perfeito saneamento e enxugo dos terrenos da região comprehendida entre os rios Merity e Guaxindiba, em territorio do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2.º O contractante será obrigado a proceder, por si ou por empreza que organizar, á execução dos trabalhos de dessecação e saneamento dos terrenos da baixada, até uma linha de curva de nivel traçada pela raiz das serras e morros, na altitude de 30 metros, acima da préa-mar maxima observada na bahia do Rio de Janeiro, devendo:

§ a—Executar todas as dragagens necessarias para atingir o fim definido no art. 1.º, nos trechos dos rios ou canaes navegaveis.

§ b—Realizar todos os trabalhos de consolidação dos taludes dos rios e canaes dragados, seja com faxinas, enrocamentos ou estacadas de madeira, em todos os pontos que a Commissão Fiscal julgar necessarios.

§ c—Fazer a desobstrução e limpeza dos rios e canaes, á montante de trechos navegaveis ou que tenham de se tornar navegaveis, até a altura de 30 metros acima do nivel maximo da préa-mar.

§ 1.º. Nos trabalhos especificados nas alíneas a e c deste artigo, as secções transversaes terão em leito-horizontal dous metros, (2^m0) no minimo, abaixo das marés mais baixas observadas na bahia, em taludes de dous metros (2^m0), de base por um metro (1^m0), de altura ou outra inclinação de accôrdo com a natureza e consistencia do terreno.

§ 2.º. As despesas supplementares ou extraordinarias, com a passagem do material de dragagem pelas pontes das estradas de ferro, serão tomadas em consideração pela Commissão Fiscal do Governo e remuneradas de accôrdo com o contractante.

§ 3.º. No caso de recusa do contractante a executar qualquer dos serviços a seu cargo, a Commissão Fiscal mandará fuzel-o administrativamente por conta do contractante, obrigando-se este a fornecer o pessoal operario e o material necessario.

Art. 3.º Os serviços designados no conjunto das disposições deste contracto serão extensivos ás seguintes bacias principaes dos rios: Merity e seus tributarios; Sarapthy e seus tributarios; Iguaçu, Pilar e seus tributarios; Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios; Suruhy e seus tributarios; Magé e seus tributarios; Macacú, Guapy, Guarahy, Casseribú e seus tributarios e Guaxindiba e seus tributarios.

Art. 4.º Os rios principaes de cada uma das bacias acima designadas, bem como os adjacentes e tributarios, serão preparados para a expedição facil das aguas normaes ou de enxurrada, sob condição de ficarem todos elles e suas dependencias lateraes sujeitos ao regimen proximoamente natural, segundo o gráo de cohesão das terras banhadas e a inclinação caracteristica respectiva, salvo o caso do estabelecimento de obras de protecção que possam garantir a permanencia de cursos de traçado artificial, sem prejuizo das zonas circumvisinhas.

Art. 5.º A rectificação dos cursos naturaes será projectada de modo que as aguas correntes possam desembocar na bahia do Rio de Janeiro, sem perigo de represamento por falta de secção de vazão, nem receio de acção corrosiva sobre as margens existentes; ou estabelecidas artificialmente, sendo para esse fim traçadas linhas de alveo com as declividades precisas e relativas á configuração transversal do relevo, de cada um dos terrenos trabalhados.

Art. 6.º A excavação do leito dos rios e canaes será determinada pela razão technica da praticabilidade da navegação, sempre que fôr possível, dentro dos limites da zona desseccada sem recurso ao emprego de comportas ou quaesquer outros meios de represamento das aguas a jusante dos pontos de passagens de uma para outras declividades de porcentagens manifestamente diversas.

Art. 7.º Os rios e canaes serão preparados de modo que as margens não fiquem sujeitas ás devastações que as enxurradas possam produzir, para cujo fim serão os taludes devidamente levantados e protegidos quando fôr preciso, com faxinas e outras obras de arte, adequadas, sem prejuizo da secção de vazão das aguas excessivas, dos terrenos adjacentes.

Art. 8.º Os trabalhos de dragagem dos rios e canaes serão projectados de modo que a navegação de embarcações possa ter a necessaria facilidade, com a linha de calado conveniente.

Art. 9.º Para o fim exclusivo da navegação interna dos rios e canaes das zonas dragadas, terão os leitos respectivos, largura sufficiente para o cruzamento, sem prejuizo de abaloamento de embarcações em transitio, salvo os casos de impossibilidade, nos quaes se tornará preciso estabelecer, a espaço, bacias de largura conveniente.

Art. 10. As margens dos rios e canaes serão roçadas e preparadas de modo a permittir o estabelecimento de caminhos de sirga ou protecção dos depositos das dragagens, devendo o matto ser removido e encinerado, em lugar determinado.

Art. 11. As excavações serão feitas, a escolha do contractante, por dragas apropriadas ou quaesquer outros aparelhos excavadores mecanicos, com lançamento a distancia dos productos das excavações.

Art. 12. Atravéz das barras dos rios principaes, que desagüam na bahia, serão dragados canaes, até a profundidade de agua de dous metros (2^m0) abaixo da maré minima observada.

As dimensões destes canaes serão approximadamente as seguintes:

	Canal na barra
1.º Rio Merity.....	2.000 ^m × 3 ^m × 2 ^m
2.º Rio Sarapthy.....	2.00 ^m × 30 ^m × 2 ^m
3.º Rio Iguaçu.....	2.500 ^m × 40 ^m × 2 ^m
4.º Rio Estrella.....	2.00 ^m × 40 ^m × 2 ^m
5.º Rio Suruhy.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
6.º Rio Iriry.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
7.º Rio Magé.....	2.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m
8.º { Rio Macacú.....	3.00 ^m × 40 ^m × 2 ^m
Rio Guarahy.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
Rio Guapy.....	3.000 ^m × 40 ^m × 2 ^m
9.º Rio Guaxindiba.....	1.000 ^m × 20 ^m × 2 ^m

Os productos provenientes das dragagens serão lançados directamente para ambos os lados do canal, pelos tubos ou calhas de descarga das dragas, executando-se os trabalhos necessarios de protecção para evitar o retorno dos productos das excavações para dentro do canal.

Nos trechos do canal, onde não poderá ser applicada a descarga lateral e directa, os productos das excavações serão transportados e depositados em logares determinados pela Commissão Fiscal.

Os canaes serão balizados de accôrdo com a Commissão Fiscal, com a qual o contractante ajustará a remuneração desse serviço.

Art. 13. As zonas de lagôas e alagados naturaes, constituindo bacias ou receptaculos das aguas dos montes ou pluvias, serão tambem preparadas para a descarga dos excessos da enxurrada, pelas dragas, nos pontos accessiveis ás mesmas; em caso contrario, esses trabalhos serão executados com os deque trata a alínea C do art. 2.º.

Art. 14. Para o serviço de dragagem das barras e leito dos grandes rios e canaes, serão empregadas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubos de descarga lateral, a quarenta ou cinquenta metros (40^m a 50^m) no maximo, permittindo o lançamento do producto das excavações, na altura de dous metros (2^m0) acima do nivel da agua.

A capacidade das grandes dragas poderá ser de com a duzentos e cinquenta metros cubicos (10³ a 250^m3) por hora, podendo excavar até a profundidade de quatro metros (4^m0), abaixo da maré minima.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	32 ^m 0
Largura.....	7 ^m 50
• Pontal.....	1 ^m 20
Calado em serviço.....	0 ^m 80

As dragas serão de estrutura metalica e embonadas de madeira.

E' essencial que o calado das grandes dragas seja de oitenta centimetros (0.80) em serviço, de modo que ellas possam manobrar facilmente nos grandes baixios existentes no reconcavo da bahia.

Art. 15. Para se effectuar o serviço de dragagens nos pequenos rios e canaes, serão empregadas pequenas dragas, sem propulsor, de alcatruzes, com tubo ou calha de descarga lateral, podendo lançar os productos das excavações a distancia de 24 a 40 metros e abrir o seu caminho mesmo em terreno de um metro (1^m0) de altura acima do nivel das mais altas aguas.

As suas dimensões poderão ser, approximadamente, as seguintes:

Comprimento, entre perpendiculares....	12 ^m 0
Largura.....	3 ^m 0
Pontal.....	1 ^m 30
Calado em serviço.....	0 ^m 80

A capacidade das pequenas dragas poderá ser de 25 a 80 metros cubicos, por hora de serviço, podendo excavar até a profundidade de dous a quatro metros (2^m a 4^m) em aguas baixas.

Art. 16. As dimensões e forças das dragas, tanto das grandes como das pequenas, poderão ser modificadas, cotmanto que possam

produzir o volume em metros cubicos indicados e tenham o calado de oitenta centímetros (0,8) em serviço.

Para a boa realização do serviço de dragagem, o contractante terá o material accessorio e indispensavel, constando de saveiros de fundo falso para o transporte dos productos das excavações; de rebocadores, de um guindaste fluctuante e uma pequena officina para montagem, conservação e reparação do material em serviço.

Art. 17. O contractante organizará as plantas e perfis necessários á execução dos trabalhos, de accordo com as ordens prescriptas pela Comissão Fiscal.

A execução dos trabalhos só poderá ser feita, depois de approvadas as plantas, perfis e estaqueamento, realizados pelo contractante, na presença de um delegado da Comissão Fiscal.

Art. 18. Os pagamentos dos serviços de dragagem, desobstrucções, limpeza e outros trabalhos de saneamento serão feitos de conformidade com a respectiva tabella do contracto.

Art. 19. Os materiais destinados aos trabalhos contractados, gozarão de todas as vantagens e necessidades das obras publicas federaes, sendo isentos do pagamento dos respectivos direitos os que houverem de ser importados.

Art. 20. A fiscalização de todos os trabalhos ficará a cargo da Comissão Fiscal, com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á sua execução.

A administração dos trabalhos de saneamento caberá ao contractante que uma vez respaldado o plano approvado, terá liberdade no emprego deapparelhos e processos modernos para a sua execução.

Art. 21. Na execução dos trabalhos, o contractante seguirá fielmente os respectivos planos approvados, as especificações constantes deste edital e as instrucções que lhe forem dadas pela Comissão Fiscal, desde que não estejam de encontro ás disposições do contracto.

Art. 22. Fica ao Governo Federal o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessarias.

Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será elle indemnizado da respectiva importancia e, na falta de accordo, as duvidas serão resolvidas por arbitramento, nomeando o Governo um arbitro e o contractante outro, e nomeando os dois arbitros um terceiro arbitro desempatador, se não tiverem chegado a accordo.

Art. 23. O contractante ficará responsavel por si, seus tores e haveres, por todas as obrigações dos titulos do contracto.

Art. 24. O contractante fará, logo após a assignatura do contracto, as encomendas dos materiais necessarios para todas as installações, e tomará as demais providencias necessarias em andamento, sendo de seis (6) mezes o prazo maximo para a installação das officinas e accessorios e de dez (10) mezes para que as dragas possam começar a funcionar.

Art. 25. O Governo Federal cederá ao contractante na zona dos trabalhos de saneamento a beira-mar ou beira-rio, um espaço de terrenos livres e desembaraçados de qualquer onus, com área sufficiente para depositos, carreiras para embarcações, officinas para reparações e outros misteres necessarios ao contractante, exclusivamente para os fins deste contracto e do qual terá elle uso e gozo, enquanto durarem os trabalhos.

Art. 26. Todas as obras e serviços que fazem objecto do presente contracto serão consideradas obras e serviços federaes e por tal sujeitos aos mesmos onus e obrigações e no gozo das mesmas isenções, vantagens e regalias que cabem ás obras e serviços do Governo da União.

Art. 27. Todos os serviços executados pelo contractante serão acompanhados por Deleçados ou representantes da Comissão Fiscal, aos quaes o contractante facilitará todos os meios para o completo desempenho de sua missão.

Art. 28. Todas as ordens, instrucções ou em geral, qualquer especie de relações, em objecto de serviço entre a Comissão Fiscal e o contractante, serão sempre por escripto, e não podendo nenhuma das partes contractantes allegar, em caso algum e para qualquer fim, ordens ou declarações verbaes; taes relações verbaes não terão valor para os effeitos deste contracto.

Art. 29. Toda a correspondencia, entre a Comissão Fiscal e o contractante, em objecto de serviço, será entregue, de parte a parte, mediante recibo.

Art. 30. Quando o contractante tenha objecções ou reclamações a fazer contra qualquer ordem da Comissão Fiscal, deverá apresental-a por escripto dentro de 48 horas, nos dias uteis.

Art. 31. A Comissão Fiscal terá o direito de exigir do contractante a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operario do mesmo contractante, que a juizo da mesma comissão embarace a fiscalização dos trabalhos ou proceda de modo incorrecto.

Art. 32. Todo o material empregado, nos trabalhos de saneamento, será de primeira qualidade e nenhum poderá ser utilizado, sem o exame prévio e approvação da Comissão Fiscal, e o que for recusado será immediatamente retirado do local dos trabalhos.

Art. 33. Os trabalhos contractados serão pagos de accordo com a tabella abaixo de especificações de obras e preços de unidades

1.º Dragagem das barras dos rios principaes, por metro cubico;
2.º Dragagem dos principaes rios e suas rectificações, por metro cubico;

3.º Dragagem de antigos canaes existentes, por metro cubico

4.º Aberturas de novos canaes, por metro cubico;

5.º Aterros, por metro cubico;

6.º Desobstrucção e limpeza dos rios e canaes, por metro linear;

7.º Roçadas em capoeirã de machado, por metro quadrado;

8.º Destocamento do terreno, para rectificação dos rios e abertura de canaes, por metro quadrado;

9.º Transporte nos saveiros dos productos das dragagens, para local determinado no littoral á beira-mar, por 100 metros lineares;

10. Estabelecimento de faxinas e estacadas de madeira, para fixação dos productos das excavações no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

11. Enrocamento de pedras jogadas para protecção e consolidação das faxinas e estacadas no littoral, á beira-mar, por metro cubico;

12. Estacada de madeira nas rectificações dos rios e canaes, por metro linear.

Art. 34. O contractante submeterá á Comissão Fiscal, a proporção que fór recebendo as dragas, material fluctuante e mais objectos destinados ao serviço de saneamento, as respectivas facturas acompanhadas das notas de frete, seguro e montagem, para fixação dos respectivos custos.

Terminados os serviços de saneamento o Governo Federal terá o direito de ficar com o material e objectos acima referidos, na sua totalidade ou em parte somente, á sua escolha, devendo pagar-lhes com o abatimento de cincoenta por cento (50 %) sobre os custos fixados, si ficar com a totalidade ou com o abatimento de trinta e quatro por cento (34 %), sobre os mesmos custos, si ficar apenas com os que lhe convier.

Art. 35. O contractante obriga-se a preferir nos trabalhos de saneamento, quer para a parte technica e administrativa, quer para a operaria, o pessoal nacional, salvo motivos accetados pela Comissão Fiscal, e não poderá empregar nos seus serviços menos de dois terços (2/3) desse pessoal.

Art. 36. Para iniciar os trabalhos de saneamento, o contractante dará preferencia á execução dos serviços na bacia do rio Estrella e seus tributarios, podendo estabelecer o centro da sua operação no local que julgar mais conveniente.

Art. 37. Serão considerados propriedades do Governo Federal, os mineraes, fosseis ou quaesquer outros objectos de valor scientifico, artistico ou intrinseco, que forem encontrados nas excavações ou dragagens.

Art. 38. Os canaes abertos nas barras dos rios principaes, serão orientados, para a navegação, com boias, sendo as primeiras illuminativas.

Art. 39. O contractante fica obrigado a facilitar condução e meios de fiscalização, aos representantes do Governo, adquirindo para esse fim uma lancha a gazolina.

Art. 40. Os trabalhos deverão ser executados em um prazo maximo de cinco (5) annos.

Art. 41. Os pagamentos se farão mensalmente, segundo a medição dos trabalhos feita pela Comissão Fiscal, em apolices de 5 % papel ou em dinheiro, podendo o Governo empregar para esse fim o producto da venda dos terrenos desapropriados para serem beneficiados.

Art. 42. De cada pagamento a fazer, serão retirados 10 %, (dez por cento), attingir a quantia de cem contos de réis (100:000\$000).

Esse deposito de garantia será reembolsado pelo contractante um anno depois da terminação dos trabalhos.

Art. 43. Para garantir a execução do contracto, o contractante, antes da assignatura deste, depositará no Thesouro Nacional a quantia de duzentos contos de réis (200:000\$000.)

O contractante poderá constituir a caução em titulos federaes ou garantidos pelo Governo Federal e collocal-os em Londres, nas mãos do delegado financeiro do Governo. Neste caso elle perceberá os juros dos titulos e no caso da caução em dinheiro, não terá interesse algum a receber.

Art. 44. O contractante si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira, para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo ou judiciario nacionaes, quaesquer questões que com elles se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras, om que, por direito, se exija citação pessoal.

Art. 45. O contracto ficará rescindido de pleno direito, perdendo o contractante a caução de que trata o art. 43, nos seguintes casos:

1º, irregularidade e falta de andamento nos trabalhos, de que resulte interrupção por mais de dous (2) mezes, ou demora notoriamente prejudicial aos trabalhos do saneamento, por culpa ou negligencia do contractante;

2º, transferencia do contracto;

3º, infracção do art. 44;

4º, fallencia do contractante; e

5.º, inobservancia das condições do contracto, depois de ter sido imposto ao contractante, por mais de uma vez, a multa de dez contos de réis (10:000\$) de que trata o art. 46.

Art. 46. Pela inobservancia dos artigos do contracto, pela falta de cumprimento das ordens ou instruções sobre o serviço, expedidas pela Comissão Fiscal, que não contrariem as estipulações daquelle, ficará o contractante sujeito a multa de quinhentos mil réis (500\$) a um conto de réis (1:000\$), applicavel pela Comissão Fiscal, e de um conto de réis (1:000\$), a dez contos de réis (10:000\$) pelo ministro da Viação e Obras Publicas, mediante proposta da referida comissão; tendo o contractante recurso contra aquella para o mesmo ministro. Si as multas não forem pagas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação para esse fim, será o valor dellas deduzido da caução ou de pagamentos devidos ao contractante.

Art. 47. Quaesquer questões que, por ventura, se suscitarem na execução do contracto, e não sejam solvidas por arbitramento, segundo a fórmula estabelecida no art. 22, serão decididas pelos tribunaes brazileiros e de accordo com a legislação brasileira.

Art. 48. A concurrencia versará sobre a idoneidade do proponente e preços dos trabalhos.

Art. 49. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de depósito no Thesouro Nacional da quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$), que reverterá para os cofres da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de dez (10) dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

Art. 50. As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da tabella que os proponentes encontrarão no escriptorio da comissão, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas e não podendo a proposta conter condição alguma fora deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de.... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas de idoneidade, que puder apresentar, e o recibo da caução a que se refere o art. 49.

Todos esses documentos serão fechados em segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes ultimos envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envolvero, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado, sob a guarda do engenheiro-chefe da comissão.

Dentro de oito dias serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura das propostas de preços, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concurrencia, si achar inacceptaveis os preços pedidos nas propostas, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização, sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros, para o exame e o julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

Será condição essencial, para ser considerado idoneo o proponente, além da apresentação de quaesquer documentos que provem a sua capacidade moral, technica e financeira, a apresentação de provas de já haver executado obras de natureza daquellas do que trata o presente edital, ou estar associado a empreza profissional ou firma social que já o tenha feito e seja co-responsavel pela proposta.

Art. 51. Todos os documentos referentes aos trabalhos poderão ser examinados no escriptorio da comissão, á rua Barão do Ladario n. 44, sobrado, onde serão tambem prestados os mais esclarecimentos e informações, de que, porventura, precisarem.

Art. 52. A preferencia será dada ao concorrente que pedir menor preço para a execução dos trabalhos.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos, assim encontrados.

Essa somma será o preço dos trabalhos para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo os estudos e as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Comissão de desobstrução dos rios, que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Especificações

Nas barras dos principaes rios do littoral da bahia do Rio de Janeiro serão abertos canaes de 20 a 40 metros de largura e de dous metros de profundidade, abaixo da baixa-mar observada, através dos baixios ou bancos nas barras, de modo a facilitar a navegação, em occasião de baixa-mar.

Os caracteristicos das bacias dos rios acima mencionados são os seguintes:

1.º Rio Merity, e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados. Tem barra na bahia do Rio de Janeiro, com a largura de 150 metros e um percurso de 16 kilometros, navegavel por pequenas embarcações, até 6^h 55^m a montante da barra, onde começa no antigo canal da Pavuna, com a extensão de 3^h 90^m.

A largura média do rio é avaliada em 25 a 30 metros.

2.º Rio Sarapuby e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 430 kilometros quadrados. É navegado por canoas em uma extensão de 5^h 800^m, tendo larguras variaveis de 25 a 77 metros até sua barra na bahia.

3.º Rios Iguassú e Pilar e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 650 kilometros quadrados. É navegavel em uma extensão de 30 kilometros, sendo 11^h 600^m a montante da barra, atravessado pela estrada de ferro que nessa ponte dá passagem ás embarcações até o Porto da Amarração, a 14^h 50^m da barra. Deste ponto em deante a navegação é feita por canoas.

A 9^h 500^m a montante da barra, o rio tem a largura de 65 metros, que vae augmentando até a barra, com a largura de 180 metros na bahia.

A montante do Porto da Amarração, o rio tem larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Pilar é navegado até 10^h 900^m a montante da barra do rio Iguassú, junto á villa do Pilar, sendo dahi em deante e a montante da ponte da estrada de ferro navegado unicamente por canoas.

4.º Rios Estrella, Saracuruna, Inhomerim e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 450 kilometros quadrados. O rio Estrella, abaixo da confluencia dos rios Saracuruna e Inhomerim, tem o percurso de nove kilometros, com larguras variaveis de 60 a 180 metros, na sua barra, na bahia.

A montante dessa confluencia, o rio Saracuruna até a ponte da estrada de ferro tem um percurso de 4^h 500^m, com larguras variaveis de 25 a 40 metros.

O rio Imbari, principal affluente do rio Saracuruna, com larguras variaveis de 15 a 20 metros, é navegavel em uma extensão de 5 kilometros.

O rio Inhomerim, com larguras variaveis de 25 a 40 metros, tem um trecho navegavel de 5^h 800^m, até o Porto do Tibyra, sendo dahi em deante a navegação feita em canoas.

5.º Rio Suruby e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados. A montante da ponte de pedra da estrada de rodagem, na povoação de Suruby, o rio tem a largura de 10 metros e a jusante vae se alargando até a confluencia do rio Goya, com a largura de 50 metros em um percurso de 3^h 200^m e dahi em deante tem um percurso de 1^h 380^m desaguando na bahia com uma largura de 70 metros.

O rio Suruby está muito obstruido e é navegado unicamente por canoas.

6.º O rio Iriry e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de seis kilometros quadrados. Tem a largura de 40 metros na barra e um percurso de oito kilometros, sendo apenas navegado por canoas.

7.º Rio Magé e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 150 kilometros quadrados. Tem um percurso de 18 kilometros.

A montante da ponte de ferro, o rio tem larguras variaveis de 15 a 20 metros, está muito obstruido a jusante da referida ponte até sua barra em um percurso de 2^h 920^m. Lateralmente existe o antigo canal de Magé com 2^h 920^m, sobre o qual foram lançadas as aguas dos rios, provocando a obstrução do canal.

8.º Rios Macacú, Guapy, Guaraby, Casseribú e seus tributarios.

Superficie approximada a sanear de 1.750 kilometros quadrados. O rio Macacú, que tem cabeceiras na Serra do Mar, com um curso de 70 kilometros, e o rio Guapy, com um curso de 40 kilometros, formam, com o braço denominado Guaraby, o grande delta do rio Macacú, tendo a largura de 450 metros, na barra, na bahia, sendo o mesmo navegavel em uma extensão de 90 kilometros a montante de sua barra.

9.º Rio Guaxindiba e seus tributarios.

Superficie approximada de 20 kilometros quadrados a sanear. Tem um curso de 12 kilometros e é navegado cerca de sete kilometros a montante de sua barra.

Comissão de desobstrução dos rios que desaguam na bahia do Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1910.— *Marcellino Ramos da Silva*, engenheiro-chefe.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Tendo sido julgados idoneos, na forma do edital desta directoria de 14 de maio ultimo, para o contracto das obras de melhoramentos do porto de Corumbá, no Estado de Matto Grosso, de que trata o mesmo edital, os Srs. Costa Marques & Comp., autores da proposta n. 1, aqui recebida para esse fim no dia 16 do corrente mez, bem como os Srs. Fernando de Souza Esquerdo e João A. Americo Machado, que apresentaram a proposta n. 2, faço publico, de ordem do Sr. ministro desta repartição, que taes propostas deverão ser abertas nesta directoria no dia 26, sexta-feira, ao meio dia, em presença das pessoas que quizerem assistir a esse acto.

Directoria Geral de Obras e Viação, em 24 de agosto de 1910. — J. F. Parreiras Horta, director geral.

Repartição de Aguas e Esgotos e Obras Publicas na Capital Federal

De ordem do Sr. Dr. Director Geral são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 23 de setembro do corrente anno, das 12 ás 3 da tarde, na thesouraria desta repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem ao pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito por esta repartição:

Antonio José Gonçalves Paiva, Antonio de O. G. Guerra, Agostinho Nunes Figueiredo, Alexandre Alves Pinto Brandão, Carmela Vagan, Carlos de Sá Peixoto, Domingos Alves Malheiros, Gérin & Comp., João C. Fontes e outros, José Antonio da Silva Matta, José Teixeira de Carvalho, Maria José da Silva Rocha, Maria Argemira P. Muniz, Maximiano Joaquim Nogueira, Manoel José M. Machado, Oscar Avilla Santos, visconde Montreal, viúva Braz Antonio Carneiro, Albano Gomes de Oliveira, Elias da Silva Santos, Francisco Lopes Ferraz, Irmandade da Lapa dos Marcadores, Joaquim Coutinho Lage, João Martins Rodrigues, Mosteiro de S. Bento, Manoel Antonio Pacheco Guimarães, Manoel Tavares da Silva, Orminda de Moraes e Pullen Schmidt.

Secretaria da Repartição de Aguas Esgotos e Obras Publicas da Capital Federal, em 24 de agosto de 1910. — O secretario, F. J. da Fonseca Braga.

Directoria Geral dos Correios

Achando-se na 5ª secção desta sub-directoria diversas remessas de *colis-postaux*, nos quaes não estão indicadas as residencias dos destinatarios, e não tendo sido procurados até esta data, convido os destinatarios Srs.:

Carlos Silva.
Cardoso Pinto.
C. Ernesto d'Ugo.
Cecilia Lopes.
Ch. Gomes.
Curt Coppel.
Chiafarelli Mello.
D. Braga & Comp.
Fonseca Rodrigues.
Eduardo Martins.
Mme. Edward Vysard.
Eduardo Martins.
Emiliom Henriot.
Emma Nogueira.
Esther de Moura.
Eugenio de Araujo Gomes.
Fritz Fiedho.
Frederico Lisboa.

Falque & Comp.
F. Bueno.
Francisco Silveira.
Fernando Pinheiro.
Francisco Oliveira.
Francisco Silva.
G. Niaud.
Helene de Pitti.
Hampshire & Comp.
Irmãos Reffinetti.
Ignacio Augusto Linhares.
I. R. Didier.
José Tablot.
José Mendes (Dr.).
José Martins.
José Maria Simas.
J. F. de Oliveira.
Jordano de Carvalho.
Joannico Cunha.
Joaquim Soveral.
Jesuino Fontes.
J. S. Guimarães.
J. Ferreira dos Santos.
J. Esteves.
J. Dubois.
Mme. Katy Nogueira.
Luiz Pereira.
Mostawski.
Maria Pinto de Souza.
Mario Baptista.
Magalhães.
M. Villela & Comp.
M. Costa.
M. Bertrand.
Manoel Venancio de Magalhães.
Manoel de Toledo.
Manoel Corrêa.
Oscar Medeiros.
P. Maksoud.
Palmyra Adelaide.
Paulom Carvalho.
Raul Rocha.
Raphael Clark.
Raul da Silveira.
Saty Nogueira.
Sebastião Magalhães.
Sizínio R. Pontes.
Theodoro Ramos.
Valentim Guerra Irmão & Comp.
Ozorio Baptista.
A. Prudente Serra.
Adelaide Buarque.
Arrino Serty.
A. Silveira.
Arnaldo Lima.
Augusto Araujo Gomes.
Augusto Montandon.
Augusto de Lima e Silva (capitão).
Alfredo M. Andrade.
Amelia Carregal.
Amaro Soares.
Angelo Vital.
Arnaldo Catalão.
Alexandre Rangel de Mattos.
Antonio Lopes.
A. C. Lopes.
Arthur de Araujo.

a virem retirar os dentro do prazo de 15 dias, contados desta data.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1910. — O sub-director do tráfego, Antonio Theodoro da Silva Costa.

Ministerio da Guerra

Departamento da administração

(CAMPO DE SÃO CRISTOVÃO)

Faço publico que, por ordem do Sr. coronel chefe deste departamento, o prazo para distribuição de memoranda relativos ao transporte de um dynamo e accessorios, está prorrogado até 2 horas da tarde de 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1910. — Alpheu da Costa Doria, agente de compras.

Ministerio da Guerra

6ª Divisão do Departamento da Guerra CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NO PRIMEIRO POSTO DO CORPO DE SAUDE DO EXERCITO

De ordem do Sr. coronel chefe da 6ª divisão do Departamento da Guerra, em virtude de ordem do Sr. general ministro da Guerra, contida em aviso n. 848, de 14 do corrente, faço publico que, 90 dias depois da publicação deste no *Diario Official*, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscripção para o concurso de 28 medicos e tres pharmaceuticos no primeiro posto do Corpo de Saude do Exercito, de accordo com as instruções publicadas no *Diario Official* de 10 de abril do corrente anno.

Cada candidato deverá para esse fim apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documentos provando ser: 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis; 2º, doutor em medicina ou pharmaceutico por qualquer das faculdades federaes ou equiparadas; 3º, de comportamento illibado; 4º, menor de 35 annos de idade; 5º, de robustez, saude e aptidão para o serviço na paz e na guerra; este ultimo requisito será comprovado por inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados que necessitarem de mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão e nos Estados aos chefes do serviço de saude.

6ª Divisão do Departamento da Guerra, 23 de maio de 1910. — Dr. Antonio de Franco Lobo, tenente-coronel chefe da 1ª secção.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças:	90 dias	A vista
sobre Londres.....	16 31 32	16 13/16
» Paris.....	\$562	\$570
» Hamburgo.....	\$694	\$702
» Italia.....	—	\$571
» Portugal.....	—	\$314
» Nova York.....	—	2\$937
Libra esterlina, em moeda	—	14\$550
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$624

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:007\$000
Apolices geraes de 1:600\$, 5 %.	1:014\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:005\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom....	1:005\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1904, port.....	275\$000
Ditas idem, idem, 1906, nom....	195\$000
Ditas de Minas Geraes, de 1:000\$, nom.....	886\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	90\$000
Comp. Docas da Bahia.....	39\$500
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	40\$750
Comp. Estrada de Ferro Rede Sul Mineira.....	81\$500
Comp. Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	150\$000
Debs. Mercado Municipal.....	20\$000
Debs. da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	205\$000

Venda a prazo

1.000 e 1.000 Comp. Docas da Bahia v/c 30 dias.....	41\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.	

Camara Syndical

O corrector Alfredo E. dos Santos, autorizado por committente e em virtude de alvará de juízo, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 1 de setembro proximo, 24 apolices geraes de 5 % de 1:000\$000.

Secretaria da Camara Syndical, em 24 de agosto de 1910. — A. Simonsen, syndico.

SOCIEDADES CIVIS

Associação de Mutualidade Indemnizadora

Estatutos

CAPITULO I

Da Associação e seus fins

Art. 1º. A Associação de Mutualidade Indemnizadora, fundada em 20 de dezembro de 1908, com sede no Rio de Janeiro, é uma associação de mutua beneficencia, sem distincção de nacionalidade, de ambos os sexos, sob a protecção de Deus, e a sua duração será por tempo indeterminado. O numero de socios é illimitado, havendo tres categorias que serão divididas em series de 200 associados.

Art. 2º. O fim é garantir aos herdeiros dos socios ou a outra pessoa por elle determinada um peculio que chamamos indemnisação, constituído por meio de uma quota fixa paga pelos socios sobreviventes.

§ 1. Quando o fundo social attingir á quantia de 10:000\$, serão compradas apolices da divida publica até que perfaça a quantia sufficiente para a compra de um predio para sede social.

CAPITULO VI

Da Administração

Art. 30. A Associação será dirigida por uma administração composta de 25 membros eleitos em assembléa geral biennalmente, a saber: um presidente, um vicepresidente, primeiro e segundo secretarios, primeiro e segundo thesoureiros, primeiro e segundo procuradores e 17 membros do Conselho.

Deveres da Administração

§ 3º—Convocar extraordinariamente sempre que julzar de necessidade as sessões administrativas ou assembléas geraes; representar a Associação em todos os actos; visar as propostas e cumprir fielmente estes estatutos na parte que a ella se refere.

Art. 54. Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contraírem seus representantes, em nome da Associação.

Fundadores:

Antonio da Costa Cardoso.

Gertrudes Bayão Cardoso.

Reynaldo da Costa Cardoso.

Amelia da Costa Cardoso.

João Max Von Hulsen.

Antonio Duarte Macario.

Gertrudes de Souza Hulsen.

Manoel José Alvaro Botelho Curiaço, de Azevedo e outros.

Directoria:

Presidente—Manoel José Alvaro Botelho.

Vice-Presidente — Bernardo Vieira da Costa.

1º Secretario — João Max Von Hulsen.

2º Secretario — Tenente José Luiz Brisson.

1º Thesoureiro — Antonio Duarte Macario.

2º Thesoureiro — João Fernandes Maciel Pacheco.

1º Procurador—Benjamim Moysés Prince.

2º Procurador — Antonio da Costa Santos.

Conselho:

Major Rodolpho de Salles Cardoso Lias.

José Caetano Regasoly.

Leopoldo da Rosa Garcia.

Epiphany Macario do Nascimento.

Silverio Ruas.

Satyro Pereira Ribeiro.

Lybio Vieira de Rezende.

Quirino Machado Corvelloy.

José da Azeredo.

Camillo Lellis de Aragão Conceição.

Izaías do Amaral.

Alexandre Ludgero Vaz Soárez.

Capitão Augusto Rhoades Silva.

Manoel Marques Cardoso.

Heitor Alves Coelho.

João Francisco Moreira.

Reynaldo da Costa Cardoso.

Sede social, rua General Camara 313.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.578 A—Memorial descriptivo dos melhoramentos introduzidos na invenção de um aparelho destinado a lubrificar eixos de máquinas, de carros, de usinas, de wagons, de bonis, de navios etc., denominado «Lubrificador Genio» privilegiado pela patente n. 5.578, e para os quaes requir privilegio o respectivo inventor *Geis Ferreira, domiciliado nesta cidade do Rio de Janeiro.*

O uso constante deste aparelho, que foi empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, demonstrou na pratica a necessidade de simplifica-lo, dando os mesmos resultados. Supprimindo as peças D e F (fig. 2), folha n. 1; reduzindo a peça A, e dando-lhe outro formato, segundo A (fig. 2), folha n. 2; e modificando a peça E por outra inteiriça de ferro fundido ou ferro chapa (fig. 2), folha n. 2, consegui melhorar consideravelmente a disposição geral, obtendo optimos resultados. As peças assim modificadas: A, B, C, D, E e G (fig. 2), folha n. 2, podem variar em dimensões, de modo a serem facilmente adaptadas a quaisquer caixas e eixos que forem aproveitados.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção de melhoramentos:

Uma peça A (desenho annexo) girando sobre um eixo C existente em sentido longitudinal em outra peça E presa por sua vez ás paredes da caixa de lubrificação pelos eixos G, de modo a formar, com o auxilio de um peso B, movimento alternativo que mantem a peça A em perfeito contacto com a manga do eixo a lubrificar. Sendo o aparelho modificado apenas na parte acima mencionada, a descripção da parte restante é a mesma que foi apresentada para a obtenção do privilegio principal.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1910. — Por procuração, *Lecter & Co.*

N. 6.148 — Memorial descriptivo da invenção de «Um processo e dispositivo para se obter augmento de pressão, por exemplo nas conductas de fluidos incompressiveis, para que pretende privilegio Henrique Donner, domiciliado em Paris, França»

O presente invento tem por objecto um processo e disposição que permittio obter um augmento de pressão, por exemplo, nas conductas de fluidos incompressiveis.

O presente processo consiste, em principio, em intercalar na conductas sob pressão um minimo de tres camaras collocadas em serie, que offerecem os seguintes caracteristicos: a primeira camara, na qual existe sempre a mesma pressão que na conducta, a montante das camaras, tem uma capaci-

dade constante. A terceira camara, na qual ha uma pressão que é função, por um lado da pressão na primeira camara, e por outro lado de uma força constante, de preferencia a gravidade, augmenta e diminue periodicamente de capacidade. Finalmente, a segunda camara ou camara de equilibrio, communica com duas outras e tem uma pressão que pòe variar entre a pressão da primeira camara e a da terceira.

O fluido (agua por exemplo) introduzido na primeira camara sob uma pressão qualquer, atravessa a camara média ou camara de equilibrio, penetra na terceira camara ou camara de alta pressão, e sahe della sob uma pressão superior.

O desenho annexo, dado a titulo de exemplo, representa, vista em corte, uma forma de execução da disposição propria para realizar o processo que é objecto do presente invento.

O aparelho comprehende um corpo cylindrico a, dotado de um fundo b e de uma tampa c. Esta é de modo a constituir uma camara annular d, a qual, no aparelho montado, fica dentro do corpo a. Neste está, ainda, montado de modo a poder deslizar, um embolo differencial e, que tem uma superficie superior de diametro f e uma superficie inferior de diametro g. A superficie util deste embolo é constituida, por conseguinte, pela borda annular exterior da superficie inferior util, em cada lado, uma largura de g-f-2.

O embolo e divide o interior do recipiente a em duas camaras h e i, cuja capacidade varia, augmentando ou diminuindo, conforme o sentido em que o embolo se desloca.

Uma haste j é solidaria do embolo e é guiada, de modo estanque, em uma parte tubular k da tampa c. Na sua parte superior, esta haste tem um prato l que serve de ponto de apoio a uma mola em helice m.

Uma haste p está montada de modo a poder girar em uma travessa n supportada por umas columnas o. A haste p tem na parte superior uma peça q, e na inferior um fio de rosca r. A sua extremidade inferior é, além disto, perfurada e serve de guia á extremidade livre adelgada da haste j. Um prato s, dotado de um orificio com fio de rosca que corre sobre ao fio de rosca r, é guiado, de modo a não poder girar, pelas columnas o e pòde ser deslocada no sentido vertical fazendo girar a haste rosçada p por meio da peça q, a fim de regular a tensão da mola m.

A parede inferior t da tampa c está dotada de valvulas u e de diaphragmas elasticos v, e o embolo e de valvulas w e de diaphragmas x. A camara h tem uma tubuladura de saída z.

O embolo e é guiado, por meio de prolongamentos cylindricos e¹ e², dentro de cavidades correspondentes a¹ a² do recipiente a, as quaes communicam a atmosphera por meio de canaes a³ a⁴.

A camara d está dotada de uma tubuladura d¹ para saída do ar e pòde receber um manometro; a camara h tem tambem uma tubuladura, não representada, que pòde receber um manometro.

O funcionamento da disposição é o seguinte:

Si o aparelho estiver ligado em y a uma conducta em que haja, por exemplo, uma pressão de A atmospheras, prozuir-se-ha a mesma pressão em todo o aparelho, isto é, nas camaras d, i e h, si a mola m não estiver apertada. O embolo e levantado. Si, então, se apertar a mola, esta exercerá no embolo e uma pressão de cima para baixo e as valvulas w fechar-se-hão, obtendo-se na camara h uma pressão superior, igual por exemplo a 2 A atmospheras. O aparelho fica assim em um novo estado de equilibrio. Si se augmentar a pressão na

camara *d* introduzindo nella uma nova quantidade de agua, produzir-se ha nesta camara e por consequencia da camara *i*, uma pressão um pouco superior a *A*, podendo a differença ser muito pequena e sendo dependente das resistencias de attrito do aparelho.

O funcionamento é então o seguinte:

Como o effeito da sobre-pressão se faz sentir nas duas faces do embolo *e*, este embolo é deslocado para cima, si se admite que o effeito de pressão especifica na superficie util annullar do embolo é sufficiente para vencer o esforço da mola *m*. Desde que o embolo se desloca para cima, as valvulas *u* fecham-se; a camara *i* fica então fechada para a camara *d* coberta para a camara *h*, abrindo-se as valvulas *w* simultaneamente. Uma certa quantidade de agua penetra dentro da camara *h*, e produz-se, nas camaras *h* e *i*, uma pressão média sensivelmente igual a $2A$ e que é função das dimensões relativas das camaras *h* e *i*. Si se deixa, então, sair da camara *h* uma quantidade de agua igual á que foi introduzida por *y*, o embolo *e* desloca-se novamente para baixo, saindo a agua da camara *h* a uma pressão sensivelmente igual a $2A$, visto que, segundo o que se admitte, a sobre-pressão é utilizada para vencer as resistencias de attrito do aparelho.

Durante a marcha descendente do embolo, é introduzida na camara *d* uma nova quantidade de agua sob a mesma pressão que anteriormente, do modo que o embolo tende novamente a deslocar-se para cima, logo que se restabeleça o estado descripto ao principio. Produz-se então um novo periodo do funcionamento, absolutamente analogo ao periodo descripto e seguido de outros periodos identicos.

O resultado é o seguinte:

A agua que foi introduzida por *y* sob uma pressão um pouco superior a *A* atmosheras, sai por *z* sob uma pressão sensivelmente igual a $2A$ a atmosferas. O embolo differencial é submettido a um movimento de va-e-vem mais ou menos rapido, cuja amplitude é necessariamente muito reduzida e cuja frequencia é função da pressão e das dimensões relativas das camaras do aparelho.

Como o demonstra a descripção do funcionamento, os diaphragmas elasticos *v* e *x* representam no desenho, não são necessarios ao funcionamento theorico do aparelho. Pelo contrario, utilisar-se-hão com vantagem em uma forma pratica de execução, porque permitem evitar os choques bruscos.

Vê-se, tambem, pelo que precede, que é indispensavel um minimo de tres camaras para obter o funcionamento do aparelho conforme o presente invento. É vantajoso, pelo contrario, utilizar um numero maior de camaras funcionando segundo o mesmo principio.

É evidente que se pode combinar de modo a funcionar, quer em paralelo, quer em serie, um numero qualquer de aparelhos do genero do acima descripto. No primeiro caso, a despesa augmenta proporcionalmente ao numero de aparelhos agrupados, sendo o augmento de pressão o mesmo que em um aparelho unico; no segundo caso, pelo contrario, a despesa é a mesma que em um aparelho unico e a pressão augmenta pelo contrario proporcionalmente ao numero de aparelhos em serie, no exemplo escolhido, a proporção seria de: $A:2A:4A:8A$ atmosferas, etc., ou, $1:2:4:8$ etc.

Na forma de execução do aparelho acima descripto e representado no desenho, obtem-se uma sobre-pressão, na camara *h* por meio da mola em helice *m* que se aperta. Poder-se-ha, pelo contrario, substituir

com vantagem esta mola por um peço que actue, quer directa quer por intermedio de alavancas multiplicadoras, sobre a haste do embolo *e*. Poder-se-ha tambem combinar um sistema de molas e de pesos ou alavancas com peço.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º—Processo que permite obter um augmento de pressão, por exemplo, nas conductas de fluidos não compressiveis, caracterizado pelo facto de se intercalar na dita conducta uma camara de baixa pressão de capacidade constante, na qual existe a pressão da conducta a montante das camaras; uma camara de alta pressão de capacidade variavel e na qual existe uma pressão que é função, por um lado da pressão na primeira camara, e por outro lado de uma força constante, de preferencia a gravidade; uma camara intermedia de capacidade variavel e na qual a pressão póde variar entre a pressão na primeira camara e a pressão na camara de alta pressão, substancialmente como foi descripto.

2º Disposição para realizar o processo reivindicado em 1, caracterizada por tres camaras, uma das quaes está dotada de paredes fixas, estando as outras duas separadas por um embolo differencial, e estando as paredes de separação das camaras de todas as valvulas, substancialmente como foi descripto e está representado no desenho.

3º Disposição como a reivindicada em 2, caracterizada pelo facto das paredes de separação das camaras estarem de todas as diaphragmas elasticos, substancialmente como foi descripto e está representado no desenho.

4º Processo substancialmente como se descreveu.

5º Disposição substancialmente como se descreveu e está representada no desenho.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1910.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.163 — Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos nos meios de regular a pressão ou fornecimento do gaz, com ou sem indicador», para que pretende privilegio The B. U. Gas Saver Company, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, cessionaria de Henry Malcolm Caldwell e Thomas Smith, domiciliados na mesma cidade.

Este invento diz respeito a aparelhos para regular a pressão ou o fornecimento de gaz, por meio de uma camara, na qual ha um diaphragma flexivel, que a atravessa de lado a lado, uma entrada para o gaz para a mesma camara, obturada por uma valvula apropriada, uma sahida para o gaz da mesma camara, e uma haste, presa á dita valvula e ao dito diaphragma, de modo que, quando este seja influenciado por variantes na pressão, a dita valvula é accionada. A valvula poderá ser de qualquer feição apropriado, conico, por exemplo, e ser adaptada para acertar e chegar-se a uma séde, de feição correspondente, e poderá ser presa ao dito diaphragma de modo que, á medida que este é submettido a pressão, no interior da camara, a valvula seja movida de encontro á séde, afim de obturar, total ou parcialmente, o orificio.

Ora, pelo methodo e meios empregados no invento de que se trata, a valvula da entrada do gaz é submettida a um pressão que tende, constantemente, a abri-la ou a conservá-la aberta; pressão que varia conforme o gráo da abertura da mesma valvula. Outrosim, conforme este invento, haverá uma valvula auxiliar ou de allivio (obedecendo a uma mola ou outra força adaptada) que poderá entrar em acção, para deixar o gaz entrar na camara se, quando

a dita valvula de entrada permanecer fechada, devido a qualquer causa, tal como, por exemplo, por haver excesso de pressão do gaz no encanamento geral. A esta valvula de allivio poder-se-ha com vantagem prender uma chapa especial de impedimento, ou outro dispositivo ou dispositivos apropriados para desviar o gaz que entra, e fazel-o seguir por um caminho mais tortuoso.

Em conjunção com o que antecede, a inventora poderá empregar ou não empregar um indicador ou mostrador, para se poderem fazer observações no exterior do aparelho e nos casos em que o dito indicador ou mostrador é empregado, o braço indicador ou um braço rigidamente preso a elle poderá ser empregado, tendo um contrapeso apropriado, ou de outro modo provido dos meios já mencionados para produzir pressão variavel, sobre a já mencionada valvula.

Para outros pontos e caracteres deste invento, dever-se-ha fazer referencia ás reivindicações finais.

Passar-se-ha agora a descrever, com referencia aos desenhos juntos, um aparelho completo, no qual o actual invento se acha incorporado.

A fig. 1 é corte vertical de um aparelho para regular a pressão ou o fornecimento de gaz; havendo um indicador tambem delineado, conjunctamente com o referido aparelho; a fig. 2 é corte vertical feito em angulo recto com o corte que é a fig. 1, do indicador e dos meios para transmitir pressão variavel ou para exercer acção differencialmente sobre e em conjunção com a valvula ou valvulas, que regulam a entrada do gaz para o aparelho, vindo do encanamento geral. A fig. 3 é a planta da face inferior da valvula especial que domina a entrada do gaz vindo do encanamento geral para o aparelho, isto é, esta fig. 3 é uma vista da face inferior da dita valvula, olhando-se na direcção indicada pela setta *a* na fig. 1. A fig. 4 é uma vista local, no sitio do traço Z-Z (olhando-se para baixo) da valvula secundaria ou valvula de allivio, que fórma a parte superior da já mencionada valvula especial. A fig. 5 é uma vista local da parte da valvula que é especial e da séde da mesma, mostrando a valvula especial aberta, para deixar entrar gaz vindo do encanamento geral com pressão normal. A fig. 6 é uma vista semelhante á da fig. 5, mas mostrando a posição que as partes da valvula (ou das valvulas) tomam, havendo pressão anormal no encanamento geral, isto é, a valvula especial está delineada como tendo sido impellida contra sua séde pela pressão excessiva que existe no encanamento geral, e a valvula secundaria ou de allivio vê-se na posição a que seria erguida pela dita pressão anormal no encanamento geral.

1 é um vaso ou caixa (de metal ou de outro material apropriado) dividido, inteiramente em dous compartimentos por um divisorio apropriado tal como o diaphragma flexivel 2, o qual poderá ser feito de qualquer material impermeavel ao gaz, tal como um tecido revestido de caoutchouc, ou poderá ser feito de borracha ou de couro, ou de qualquer outro material competente, que poderá ser tratado de qualquer maneira apropriada para o tornar impermeavel ao gaz e competente para o fim a que é destinado.

Este vaso ou caixa 1 poderá com vantagem ser feito em duas metades, nas quaes poderá, com vantagem, haver bordas viradas 3, 3, parafusadas, cravadas ou de outro modo presas uma a outra, tal como, por exemplo, por meio de parafusos ou parafusos e porcas 4; e entre estas bordas, a margem do divisorio já mencionado poderá ser mettida e ficar fixamente presa entre

ellas, ou o divisorio ou diaphragma 2, poderá ser tornado fixo na devida posição, de qualquer outra maneira que satisfaça, contanto que o compartimento inferior 5 fique separado do compartimento superior 6 de modo que o gaz não possa passar de um ao outro. 7 é a entrada principal para o gaz que, vindo do encanamento geral, penetra no dito compartimento inferior vedado 5; e 8 é o ouvido de saída do mesmo compartimento 5, para o ponto ou pontos para onde o gaz tem de ser conduzido para a combustão, ou para outro fim.

O envoltório 1, da parte superior da entrada 7, para o gaz, tem um séle 9, para uma valvula conica; e, por cima da dita séle 9, esta entrada 7 para o gaz termina na borda superior ou beico 10.

Ao diaphragma 2 a haste vertical ou eixo 11 está rigidamente presa, tendo fixa na sua extremidade inferior uma valvula especial 12 que domina a entrada 7 por onde o gaz penetra no aparelho vindo do encanamento geral. A face conica 13 desta valvula 12 é adaptada para acertar contra a séle conica 9, mencionada anteriormente. Nesta valvula 12 ha uma serie de aberturas verticaes 14 que a furam de face a face; mas a passagem do gaz por estas aberturas 14 é normalmente impedida pela valvula secundaria ou de allivio 15 que, normalmente, descansa sobre a dita valvula especial 12, e encostada á qual é normalmente conservada pelo antagonismo da mola 16, assim como pelo peso da valvula secundaria 15 a qual, aliás, póde correr livremente na haste 11.

A parte superior desta valvula secundaria 15 tem, ou poderá ter, azas ou crescenças 17, conicas por baixo e espaçadas uma da outra, afim de, no caso da valvula descer de mais, a dita valvula secundaria poder, graças a estas azas ou crescenças 17, descansar no beico ou borda superior 10 da entrada 7, sem cortar a corrente do gaz que vem pela dita entrada.

Na parte superior desta valvula secundaria ou valvula de allivio 15, a chapa de desvio ou outro dispositivo de desvio 18 está fixo ou de outro modo montado, sendo no exemplo representada uma peça de metal delgadinho puxado no torno. A referida peça está presa á valvula secundaria 15, de modo que possa ser levantada e descida com ella. Deste modo, ver-se-ha promptamente que, quando succede haver pressão excessiva no encanamento geral (por exemplo, si a pressão neste exceder a pressão normal para a qual o aparelho está regulado), logo a dita pressão do gaz impellirá a valvula especial 12 contra sua séle 9 e fechará assim totalmente a entrada 7 do gaz, si não fôr a valvula secundaria ou de allivio 15, cujo peso é tal, ou que está de tal modo ajustada ou disposta, que está adaptada para ser erguida da sua séle na valvula 12 (como está desenhada na fig. 6, por exemplo) e isso faz com que um estado de equilibrio, perfeito ou approximado, seja estabelecido ou restabelecido para a valvula, ou que habilita a mola ou molas, etc. (como adiante se descreverá) a fazer a valvula 12 descer, afastando-se da sua séle 9.

19 é a parte superior da haste 11, a qual parte 19 poderá ser parte integrante da dita haste 11, ou ser presa a esta. Esta parte superior 19 da haste 11 passa pelo buçim 20, collocado na parte superior do compartimento 6; e a extremidade superior desta haste 19 fica encostada á face inferior de uma manivella ou alavanca 21, montada fixa em um eixo 22 ou feita parte integrante d'elle, o qual eixo tem um dos moentes montado de modo que póde revolver na caixa 23 do indicador, e outro moente montado de modo que póde revolver no suporte fixo 24,

que está preso á extremidade anterior deste indicador.

Neste eixo de manivella 22 está montado rigidamente o braço 25, que sóbe levando na ponta superior o contrapeso 26, e existe rigidamente fixo neste eixo 22 um sector dentado 27, os dentes na aresta do qual enroscam em um rodete 28, que ha no eixo 29, articulado de uma banda no suporte fixo 30 e da outra no suporte fixo 24; e na extremidade da frente deste eixo 29 ha um ponteiro fixo 31 (fig. 2).

Assim se verá que o braço 25 (levando o contrapeso 26) está livre para caminhar, quando é obrigado a sellar, na retaguarda dos supportes 24 e 30; e mais que, todas as vezes que o mesmo braço 25 seja movido por elle, o eixo da manivella 22 fará o sector dentado 27 oscillar ou caminhar, e como consequencia disso o ponteiro ou braço indicador 31 será movido ou revolvido para corresponder a qualquer movimento do dito braço do contrapeso 25.

O aparelho funciona da seguinte maneira:

Quando todas as luzes forem apagadas ou todo o consumo de gaz é suspenso, de modo que deixa de haver transit do gaz pelo ouvido 8, logo a pressão augmentará na camara 5, e o diaphragma flexivel 2 será impellido para cima, e isto, junto com a pressão no encanamento geral, obrigará a valvula especial 12 para cima contra a sua séle 9, em contacto com a qual a conservará, de que resulta ser a haste 11, 19 impellida para cima até o seu ponto mais alto, e a extremidade superior 19 desta haste, actuando sobre a manivella ou alavanca 21, obriga esta para cima até o braço erecto do contrapeso 25 ser levado sobre o seu centro morto (ou perto d'elle), em cuja posição o ponteiro indicará no mostrador que nenhum gaz está passando ou, por outra, que estão as luzes apagadas.

Si, agora, um bico é acceso, isto diminuirá a pressão na camara 5, e logo a reacção do diaphragma flexivel e carregado de peso 2 mostrará tendencia para obligar a valvula 12 para baixo uma pequena distancia, e assim afastará pouco a valvula 12, da sua séle; a descida da sua haste 11, 19 permitindo que o braço de contrapeso 25 oscille ou se mova uma pequenissima distancia para a direita (isto é, na direcção da setta *b*, fig. 1), o que levará a valvula 12 ao estado de equilibrio, e a dita valvula permanecerá assim pouco aberta, até que um ou mais bicos sejam accessos. Feito isto, a valvula especial 12 continuará a descer, afim de permittir que um fornecimento de gaz, proporcionalmente maior, entre no aparelho e, simultaneamente, o braço de contrapeso 25 será impellido mais uma certa distancia na direcção indicada pela setta *b*, e assim, novamente, pela acção deste braço de contrapeso, estabelecerá um estado de equilibrio para a valvula 12; e á medida que mais bicos sejam accessos (ou que mais gaz seja de qualquer forma consumido) promptamente se verá que, á medida que o braço do contrapeso 25 sahe da sua posição substancialmente vertical, o contrapeso 26, na extremidade exterior do dito braço 25, produzirá uma acção de gravidade, ou uma acção differencial, cada vez maior, sobre a haste 11, 19; e, por consequente, este braço de contrapeso exercerá uma pressão variavel, no sentido descendente, ou uma acção differencial, sobre a valvula especial 12, conforme a dita valvula estiver mais ou menos aberta, ou, por outra, conforme a quantidade de gaz que se tem de deixar passar, para um dado numero de luzes, etc.

E mais, á medida que o braço 25, de contrapeso, caminha na direcção da setta *b*, como já se disse, o ponteiro ou indicador 31 passará, correspondentemente, sobre o mos-

trador ou escala, o qual poderá ser marcado com qualquer graduação ou escala competente para indicar quanto a valvula está aberta em um dado momento.

Deste modo, ver-se-ha que este aparelho governará ou regulará a pressão de gaz e entregará ao bico ou bicos, ou outro ponto ou pontos de consumo; sendo esta pressão do gaz, que transita pelo aparelho, determinada pela construcção e o ajustamento do aparelho, isto é, a dita pressão é determinada pelo peso do contrapeso e a força das molas que exercem acção sobre a haste 11, 19.

No caso de apparecer no encanamento geral alguma pressão excessiva, superior á pressão normal para fazer face á qual o aparelho tem sido construido, acertado ou ajustado, por exemplo, o aparelho foi construido para uma pressão normal de 75 millimetros no encanamento geral, e a pressão neste ultrapassar áquella conta — o effeito dessa pressão excessiva será obrigar a valvula especial 12, para cima, contra a sua séle, e seral-a abiat q e a pressão no encanamento geral se a diminuída até a normal, ou cahir para baixo, durante o qual periodo de pressão excessiva no encanamento geral essa pressão excessiva fará sustar a entrada de gaz no aparelho e, por consequente, cessará o fornecimento de gaz ao consumidor. Para evitar que assim aconteça, e tambem para habilitar o aparelho a trabalhar em todas as condições (isto é, seja qual for a pressão que succeda haver no encanamento geral) é que ha a valvula de allivio 15.

Esta valvula é de tal modo carregada ou ajustada que, em quanto a pressão no encanamento geral se conserva pressão normal, ou inferior á pressão normal, para a qual o aparelho foi acertado, diremos, 75 millimetros no encanamento geral, a dita valvula de allivio permanecerá de cida sobre a séle, e conservará vedada a passagem 14 através da valvula especial 12; mas, succedendo haver excesso de pressão no encanamento geral, essa pressão excessiva obrigará a valvula de allivio 15 para cima, afastando-a da séle para deixar passar gaz pela passagem 14 para dentro da camara 5; e assim poderá o aparelho trabalhar (pela forma descripta) mesmo quando appareça pressão excessiva no encanamento geral.

Em vez de se empregar o braço erecto 25 (na extremidade superior do qual está o contrapeso 26) e o mecanismo intermediario já descripto, entre o dito braço 25 do contrapeso e a haste 19, para a transmissao da pressão variavel do dito braço do contrapeso á dita haste, como ha pouco se descreveu, é claro que se poderá empregar, ou poderá haver qualquer methodo e meios, alternativos e competentes para dar esta pressão variavel, no sentido descendente somente, á dita haste, afim de lhe dar tendencia para abrir a valvula do gaz, ou para a conservar aberta. Póde-se, por exemplo, empregar uma roda, com contrapeso em um dado sitio ou um sector de circulo, com seu contrapeso, articulado em um eixo provido de um rodete que engrena em uma cremalheira presa á haste 19, afim de assim exercer pressão variavel (no sentido descendente somente) á dita haste, de uma maneira semelhante e para os mesmos fins que foram descriptos.

Em resumo, reivindicamos como pontos o caracteres constitutivos da invenção:

1º, em um dispositivo para regular a pressão ou o fornecimento de gaz, no qual dispositivo ha uma camara com um diaphragma que a atravessa de lado a lado, sendo esse diaphragma unido a uma valvula que resguarda o orificio da entrada do gaz na dita camara, o methodo de ajustamento da

mesma válvula, o qual consiste em submeter a a uma pressão variável, exercida constantemente em uma só direcção, para abrir a dita válvula e conservá-la aberta;

2º, no methodo reivindicado na 1ª reivindicação, submeter a válvula a uma pressão variável, que é constantemente exercida em uma direcção descendente sómente, como substancialmente descrito e para os fins especificados;

3º, no methodo reivindicado na 1ª ou na 2ª reivindicações, fazer com que a pressão seja variada de modo que esteja na maxima quando a válvula está de toda aberta e na minima quando ella está fechada;

4º, emapparelhos de tipo mencionado neste memorial para regular a pressão ou o fornecimento de gaz, meios para a produção de uma pressão variável, exercendo acção constante, em uma direcção descendente sómente, sobre a válvula da entrada do gaz, com tendencia constante para abrir a dita válvula, ou para conservá-la aberta;

5º, em apparelhos, na conformidade da 4ª reivindicação, meios para a produção de uma pressão variável, exercendo acção constante sobre a válvula da entrada do gaz em uma direcção descendente sómente, como substancialmente descrito e para os fins especificados;

6º, os meios reivindicados na 4ª ou na 5ª reivindicações dispostos de modo que a dita pressão está na maxima quando a dita válvula está na sua abertura maxima, e na minima quando a dita válvula está fechada;

7º, apparelhos, dos que estão reivindicados na 4ª, 5ª ou 6ª reivindicações nos quaes os ditos meios para produzir a pressão variável abrangem uma alavanca articulada, com seu contrapeso, adaptada para exercer pressão, no sentido descendente, contra o topo de uma haste vertical, presa ao dito diaphragma e á válvula, como substancialmente descrito;

8º, em apparelhos, na conformidade da 4ª, 5ª, e 6ª ou 7ª reivindicações, uma válvula de allivio, em combinação com a válvula de entrada e disposta para funcionar em conjuncção com esta, como substancialmente descrito e para os fins especificados;

9º, uma válvula de allivio, conforme a 8ª reivindicação, a qual es á montada e tem a sua séde na válvula da entrada do gaz, e está adaptada para acerrar sobre um ou mais orvidos na dita válvula da entrada do gaz vedal-os, como substancialmente descrito;

10, uma válvula de allivio, na conformidade da 8ª ou 9ª reivindicações, a qual trabalha na haste que une a válvula da entrada do gaz ao diaphragma, e obedece a uma mola helicoidal que ha na dita haste, a qual mola tende a obrigar a dita válvula de allivio para baixo, contra a sua séde, como substancialmente descrito;

11, com apparelhos dos que acabam de ser reivindicados, o uso e combinação do dispositivo curvo, especial, do impedimento 18, como substancialmente descrito e para os fins especificados, representados nos desenhos annexos;

12, o apparelho reivindicado juntamente com os meios descriptos e representados ou quaesquer outros meios apropriados para indicar a pressão ou fornecimento do gaz, qual quer modificação delles;

13, os apparelhos para regular o fornecimento do gaz, os quaes tem os seus diversos órgãos construídos, combinados e dispostos para funcionar todos como substancialmente descriptos, para os fins especificados e representados nos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1910.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.198—*Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para transformar crystaes de quartzo em pedras semelhantes ás pedras preciosas naturaes», para que pretende privilegio Guilherme Fuchs, domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul*

A invenção tem por objecto um novo processo de transformar crystaes de quartzo em pedras semelhantes ao topazio, ao pyropô, á granada e ás turmalinas, com todos os matizes que apresentam estas pedras, desde o translucido e o amarello claro até o vermelho o mais escuro, proprio ao rubi e á granada.

O processo de minha invenção consiste em submeter os crystaes naturaes a uma acção calorifica gradativa, empregando-se a cinza como o unico conductor do calor fornecido pelo fogo ou pela electricidade e por cujo meio se obtém a graluação da temperatura requerida. Esse processo tem como resultado chimico eliminar dos crystaes de quartzo o hydrogenio e deixar livre a acção do oxygenio que, com o maior ou menor grão de aquecimento, vae produzindo as cores mencionadas a começar pelas mais claras.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo processo de transformar crystaes de quartzo em pedras semelhantes ás pedras preciosas naturaes, consistindo em submeter os crystaes naturaes a uma acção calorifica gradativa por intermedio da cinza, empregando-se como agente de calor o fogo ou a electricidade. Tudo como acima substancialmente descrito e representam as cinco amostras, em duplicata, juntas, que consistem em:

- a) dentes de crystaes naturaes (amostra n. 1);
- b) dentes de crystaes que já passaram pelo processo chimico e são topazios artificiaes (amostra n. 2);
- c) topazios artificiaes promptos a serem lapidados (amostra n. 3);
- d) blocos de crystaes naturaes (amostra n. 4);
- e) blocos de crystaes que já passaram pelo processo chimico e são topazios artificiaes (amostra n. 5).

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.199—*Memorial descriptivo da invenção de «um novo apparelho motor a electricidade applicado principalmente a gramophones, denominado «Machi-a-Electrica-Bra-Il», para que pretende privilegio João Cardoso Junior, domiciliado em S. Paulo*

A invenção tem por objecto um novo apparelho motor a electricidade destinado principalmente a communicar movimento gyatorio aos discos dos gramophones e apparelhos analogos, podendo entretanto este apparelho motor ser applicado a despertadores de horas, lampoões de vistas etc., e em geral a machinas cuja operação requer força diminuta.

No desenho annexo, que representa um modo de construção de meu apparelho motor applicado a gramophone, a fig. 1 mostra, em elevação e em secção, por A-B da fig. 2, o conjunto das partes do apparelho motor applicado a um gramophone; a fig. 2 é na vista em plano da fig. 1, estando removidos o parte superior da caixa do apparelho motor, o prato porta-discos do gramophone e as partes connexas; a fig. 3

é uma elevação, em secção, por C-D da fig. 2.

Nas figs. 1 e 2, a é a caixa, na qual está disposto o apparelho motor «b. l. m. n. c. /», de minha invenção, que põe em movimento o prato porta-disco e do gramophone; esta caixa é fechada por uma tampa de mar more d. O prato c. em que se collocam os discos, é fixado na extremidade superior do um eixo vertical e montado em mancaes f; p é o microphone e h o pavilhão do gramophone.

O apparelho motor comprehende um pequeno motor de indução de corrente alterna-tiva E (capacidade de 110-120 volts, 55 Watts.-Horas, 60 cyclos) revolvendo com velocidade de 1.600 voltas por minuto. O eixo l do motor de indução traz um parafuso sem fim m engranando com um rodete n chavetado no eixo e, sendo o parafuso sem fim e o rodete construídos de modo a communicar ao eixo e, isto é, ao prato c uma velocidade de 83 voltas por minuto, que é a velocidade do eixo dos gramophones actualmente em uso.

No circuito da corrente electrica, fornecida, de preferencia, pelos fios da via publica e em que se acha o motor E, intercalei uma resistencia de cinco pontos o e um regulador r permitindo que se obtenham velocidades inferiores á mencionada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um novo apparelho motor a electricidade, comprehendendo, em combinação em uma caixa servindo de armação: um motor de indução de corrente alternativa; um circuito em que se acha o motor; uma resistencia em conexão com um regulador intercalados no circuito; um parafuso sem fim formado ou montado no eixo do motor; um rodete dentado engranando com o parafuso sem fim e um eixo revolvendo em mancal no qual está chavetado o dito rodete dentado, constituindo este eixo o eixo motor adaptado a transmitir o movimento á machina ou apparelho a que o supra lito motor a electricidade é applicado;

2º, a applicação do apparelho motor, acima reivindicado, a um gramophone, sendo o motor montado para esse fim na caixa do gramophone de modo que seu eixo motor, isto é, de transmissão de movimento esteja vertical e suporte rigidamente o prato porta-discos do gramophone;

3º, A applicação do apparelho motor, mencionado precedentemente, a despertadores de horas, lampoões de vistas e em geral a machinas cuja operação requer força diminuta. Tudo como se descreveu neste memorial e se representa no desenho annexo, para os fins especificados.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1910.—Por procuração, *Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatório e prestação de contas relativas ao anno soc al findo em 30 de junho ultimo. Aham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1910.—O presidente, *Rodolpho Firquim Lahmeyer.*

Prefeitura Municipal de Niteroi

EMPRESTIMO

Prefeito Dr. João Pereira Ferraz

Autorizado pela lei municipal n. 156, de 20 de agosto de 1910, em accrescimento da de n. 27, de 12 de dezembro de 1904, e foi ratificada pela de n. 78, de 24 de agosto de 1907

Rs. 1.000.000\$000

Divididos em 5.000 apolices do valor nominal de 200\$ cada uma ao portador.

Juros de 7 % ao anno, pagos semestralmente na Capital Federal em 1 de junho e 1 de dezembro de cada anno, sendo o primeiro pagamento do corrente anno em 1 de dezembro proximo futuro, principiando a correr os respectivos juros do dia 1 do proximo mez de setembro de 1910 em diante.

O emprestimo ficará extinto dentro de 81 annos, com amortização semestral á razão de 1 % ao anno a principiar em 1 de dezembro de 1911.

Typo da emissão: 95 %, ou 190\$000 pagos em moeda corrente, de uma só vez no acto da subscrição no escriptorio do corrector de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva.

A Prefeitura obriga-se a receber os coupons vencidos e as apolices sorteadas, em pagamento de todo e qualquer imposto municipal.

Os coupons e as apolices deste emprestimo não estão sujeitos a imposto algum e, si houver, a todo e qualquer tempo, correrá por conta da municipalidade.

As apolices deste emprestimo serão aceitas para depositos, fianças e cauções da municipalidade pelo seu valor nominal.

O resgate será feito por sorteio ou compra, conforme for mais conveniente aos interesses da municipalidade devendo a numeração das apolices sorteadas, ser publicada pela imprensa.

Garante o presente emprestimo os remanescentes do imposto predial. Este imposto orçado em janeiro de 1907 em 450.000\$, foi em 1909 orçado em 480.000\$ e a sua arrecadação ascendeu á somma de 485.431\$976, não incluída a cobrança da divida activa proveniente de devedores atrasados do referido imposto que se elevou a 66.832\$210 prefazendo a somma total de 552.270\$194.

No 1º semestre do corrente anno a arrecadação foi de 250.493\$212 o que dá a garantia de que em todo o exercicio a somma arrecadada será superior á orçada, porquanto a arrecadação é sempre maior no 2º semestre.

O serviço de juros e amortização dos dous emprestimos, um emitido em novembro de 1907 e o que ora é contratado, apenas necessita annualmente de 476.488\$, quantia inferior não só a orçada como a arrecadada.

Extinto o emprestimo de 1907 o imposto predial servirá de primeira garantia a este e será precipuamente destinado ao pagamento do presente emprestimo e seus juros até final solução.

A Prefeitura obriga-se, a separar da renda do imposto predial, á medida que for sendo arrecadado, a importância correspondente aos juros e á amortização do emprestimo, em cada semestre.

O producto do emprestimo é destinado aos melhoramentos materiaes de Niteroi conducentes ao seu saneamento.

A Prefeitura fica reservado o direito de antecipar a amortização e o resgate, no todo ou em parte, a todo e qualquer tempo por compra ou sorteio.

As cautelas provisórias da emissão e bem assim os seus desdobramentos, serão assignadas pelo corrector de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva.

Os titulos definitivos, apolices, serão assignados pelo prefeito de Niteroi, pelo inspector do Thesouro Municipal e pelo thesoureiro da referida repartição.

Emquanto não forem entregues as apolices a Prefeitura reconhece e aceita para todos os effeitos as cautelas provisórias da emissão.

A subscrição publica abre-se na quinta-feira 25 do corrente, ás 11 horas da manhã, no escriptorio do corrector de fundos publicos Eugenio José de Almeida e Silva á rua Primeiro de Março n. 66, edificio da Associação Commercial, encerrando-se no dia 26, ás 2 horas da tarde.

A escriptura de garantia de emissão foi lavrada em 23 de agosto de 1910, em notas do tabelião Pedro Evangelista de Castro, fls. 87 do livro n. 485.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1910. — Eugenio José de Almeida e Silva, corrector de fundos publicos.

Banco do Comercio

ASSEMBLÉA GERAL

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assemblea geral ordinaria no dia 6 de setembro proximo, ao meio dia, no edificio do Banco á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado, e o mais que prescrevem os estatutos nos arts. 24, 30, 37 e 48.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1910. — Conde de Avellar, presidente.

Companhia Brasileira de Lactecios

Assemblea geral extraordinaria

São convidados os accionistas desta companhia para no dia 31 do corrente á 1 hora da tarde se reunirem na sede social, 50 Avenida Central, sobrado, afim de tomarem conhecimento de assumpto que entende com a emissão do emprestimo, conforme as deliberações anteriores.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1910. — A Directoria.

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional :

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar ;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar ;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar ;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Acha-se exposta á venda a *Collecção de Decisões* de 1906. Preço 4\$500 cada exemplar.

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. do R. Exemplar cartonado. Preço 2\$000.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal

de 1895 (M).....	2\$500
Idem idem de 1896 (M).....	4\$000
Idem idem de 1897 (M).....	6\$000
Idem idem de 1898 (M).....	8\$000
Idem idem de 1899 (M).....	9\$000
Idem idem de 1900 (M).....	9\$000
Idem idem de 1901 (M).....	10\$000

Apostamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....

20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....

6\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M).....

1\$500

Constituição da Republica do Brazil.....

1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 5º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 6º.....

2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....

3\$000

Consolidação das Leis das Alfandegas e Meas de Rendas (M)...

6\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 7º.....

2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º.....

2\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional.....

\$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..

5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal.....

\$500

Constituições e Leis Organicas da Republica.....

5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º.....

1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º.....

1\$500

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1910